Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Março de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3062

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

Processo Administrativo Nº 1288/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 034/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, para serviços de fotografia in loco, de gestantes e familiares, para os programas sociais assistidos pelo Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **AMANDA LOURENCO DE SOUZA 75708949104**, com Inscrição no CNPJ/MF **45.078.867/0001-06**, estabelecida à Rua Mantiquira, S/N, Q.: 04, L.: 37, Jardim Bela Vista, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**, **c**om vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 29 de fevereiro de 2024

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AA3A1481

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Processo Administrativo Nº 1056/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 025/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, I, para a aquisição parcelada de baterias e filtros automotivos para atendimento as necessidades das secretarias municipais do Município de São Francisco de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **51.678.691 GILBERTO ALVES DA SILVA**, com Inscrição no CNPJ/MF **51.678.691/0001-18**, estabelecida à Rua BF - 05, Nº 0, Q.: 02, L.: 06, Bairro Feliz, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 38.835,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, **c**om vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 09 de fevereiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FACB93B8

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Processo Administrativo Nº 791/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 024/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, para **contratação de empresa prestadora de serviço de locação de brinquedos para contratação eventual**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **CELIO DA SILVA RAMOS 52040810110**, com Inscrição no CNPJ/MF **14.276.511/0001-45**, estabelecida à Rua 24, Nº 13, Q.: 54, Casa 20, Setor Central, Jesúpolis, Estado de Goiás, CEP 75.495-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 58.215,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quinze reais)**, **c**om vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 02 de fevereiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:57FE710C

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Processo Administrativo Nº 802/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 026/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, para **contratação de apresentação artística de DJ para carnaval automotivo, sendo três dias seguidos, incluso, matine na parte da tarde**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **50.962.970 CICERO VANDELER BARBOSA FERNANDES**, com Inscrição no CNPJ/MF **50.962.970/0001-46**, estabelecida à Rua Lizandro Gomes de Souza, Nº 0, Setor Central, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, **c**om vinculação de contrato até 18/02/2024.

São Francisco de Goiás, 02 de fevereiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8C06E2FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir peças e serviços de manutenção automotiva para os veículos do fundo municipal de saúde durante o ano de 2024, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 06/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 366/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:97F33CA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/CPL/2024

Portaria nº 006/CPL/2024 de 06 de Janeiro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 001/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 5.647,85 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 16 de Janeiro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E54A1458

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001A/CPL/2024

Portaria nº 001A/CPL/2024 de 02 de Janeiro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de tarifas bancárias com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 022/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60, pelo prazo de 12 (Doze) Meses para fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, pelo prazo de 12 (Doze) Meses para fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRADESCO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, pelo prazo de 12 (Doze) Meses para fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 05 de Janeiro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D8F86BB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/CPL/2024

Portaria nº 007/CPL/2024 de 16 de Janeiro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de confecção de certificado digital com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 004/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para FEDERACAO ASSOCIACOES COMERCIAIS INDL AGROPEC EST GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.597.582/0001-35, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de confecção de certificado digita no valor de: 600,00 (Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 16 de Janeiro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E06DFB93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2024

AVISO DE ERRATA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

006/2024. Assim, fica estabelecido a retificação Do contrato conforme disposição abaixo.
ART. 01. Retifica-se o contrato administrativo nº 006/2024 em função de erro material no tocante à vigência e valor total, conforme segue:
NA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
Onde se Lê: O prazo de vigência da contratação é de **11** meses contados da assinatura deste termo.
Leia-se; O prazo de vigência da contratação é de **10** meses contados da assinatura deste termo.
NA CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:
Onde se lê: O valor total da contratação é de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) perfazendo um total para 11 meses de R$ 15.532,00 (quinze mil quinhentos e trinta e dois reais)
Leia-se: O valor total da contratação é de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) perfazendo um total para 10 meses de R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais).
O extrato retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico https://aguafriadegoias.go.leg.br/ ou ainda pelo e-mail: licitacoes@aguafriadegoias.go.leg.br

Agua Fria de Goiás GO, 01 de março de 2024.

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:4432A268

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 058/2023

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 058/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

> "Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada VIANA & CIA LTDA, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.720/0001-09, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, legalmente representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Alessandra Xavier da Rocha**, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 001.552.201-60, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIANA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 00.568.073/0001-84,** com sede na Rua Paraná, N° 497, Bairro Funcionários, Poços de Caldas – MG, CEP: 37.713-047, neste ato representada pelo Senhor **Arison Danziger Darroz Siqueira,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 054.980.086-78, residente e domiciliado em Poços de Caldas – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 058/2023**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9925/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato nº 058/2023, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
O presente termo de Aditivo, totaliza o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer jus a prorrogação do contrato de n° 058/2023 para o ano 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO
As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:
Fundo Municipal de Saúde
03.11.10.302.0005.2.033 3.3.90.39 00223

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de água Fria de Goiás- GO
CNPJ n. 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Viana & CIA LTDA
CNPJ n. 00.568.073/0001-84
ARISON DANZIGER DARROZ SIQUEIRA
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:9B2AEF5B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2023

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2023

> "DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE FISIOTERAPEUTA - AB – 30 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E JAMILE MARQUES ARRUDA.''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **JAMILE MARQUES ARRUDA,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 062.559.781-84, Fisioterapeuta, registrada no CREFITO 11- DF E GO n° 371979-F/GO, residente e domiciliada em Planaltina de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**,

pelo presente distrato do contrato nº 150/2023, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Fisioterapeuta - AB – 30 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

JAMILE MARQUES ARRUDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:EE56B97F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2023

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2023

> "DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE FISIOTERAPEUTA - CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL – 10 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E JAMILE MARQUES ARRUDA.''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **JAMILE MARQUES ARRUDA,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 062.559.781-84, Fisioterapeuta, registrada no CREFITO 11- DF E GO n° 371979-F/GO, residente e domiciliada em Planaltina de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, pelo presente distrato do contrato nº 152/2023, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Fisioterapeuta - Centro de Saúde Municipal – 10 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

JAMILE MARQUES ARRUDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7049527A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede a Rua Zaida Pinto boaventura, Centro, torna público o **CREDENCIAMENTO 001/2024,** na forma da lei 14.133/21 para o credenciamento de profissionais ou empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Água Fria de Goiás. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia **11 de março de 2024** estando este credenciamento aberto até o dia **31 de dezembro de 2024** das **08:00hs** as **12:00hs** e das **13:00hs** as **17:00hs** de segunda a sexta em dias úteis. Informações na sede da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás de **segunda a sexta feira** nos horários das 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs. Dúvidas, licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br www.aguafria.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 01 de março de 2024.

BRUNO SENA RODRIGUES
Agente de Contratações

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:E035D4C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.16.02/2024

Proc. 9002/2022 – P.P. nº 17/2022

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - AMTTM. CONTRATADA:**MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.843.351/0001-73. OBJETO:fornecimento de água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios, visando atender as necessidades da AMTTM. VALOR GLOBAL: R$ 1.847,25 (mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024. DATA DO TERMO: 16/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E81880F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.16.02/2024

Proc. 9002/2022 – P.P. nº 17/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.843.351/0001-73. OBJETO:fornecimento de água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Município de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 1.994,32 (mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024. DATA DO TERMO: 16/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2FE1BB8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.16.02/2024

Proc. 9002/2022 – P.P. nº 17/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.767.598/0001-90. OBJETO:fornecimento de água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Município de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 7.946,00 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024. DATA DO TERMO: 16/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DAFBD7FE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.16.02/2024

Proc. 9002/2022 – P.P. nº 17/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA:**MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.843.351/0001-73. OBJETO:fornecimento de água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 1.486,25 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024. DATA DO TERMO: 16/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:39B58E07

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
DECRETO Nº. 036, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, VII, XIII e XX do art. 57 e as alíneas "a" e "i" do inciso I do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO,

CONSIDERANDO o disposto no § 22 do art. 40 c/c o § 1º. do art. 149, todos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º. do art. 101 da Constituição do Estado de Goiás, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 65, de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 1º. da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, que versa sobre a obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial em cada balanço, cujo escopo é a revisão do plano de custeio e benefícios;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 6º. e 7º. do art. 5º. da Lei Complementar Municipal nº. 052, de 30 de setembro de 2022, que dispõem sobre a atualização das alíquotas de contribuição patronal, por meio de Avaliação Atuarial Anual, a qual será composta exclusivamente por alíquota normal e suplementar;

CONSIDERANDO a Ação Declaratória de Constitucionalidade proposta perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, autuada sob o nº. 5134909-28.2024.8.09.0000, que trata da declaração de constitucionalidade dos §§ 6º. e 7º. do art. 5º. da Lei Complementar Municipal nº. 052/2022; e

CONSIDERANDO a documentação acostada no bojo do Processo Administrativo nº. 864/2024, em especial a Avaliação Atuarial de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do nos §§ 6º. e 7º. do art. 5º. da Lei Complementar Municipal nº. 052/2022, a alíquota de contribuição previdenciária do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO, assim como das autarquias e fundações públicas, incidente sobre o vencimento dos servidores públicos ativos ocupantes de cargos efetivos, será de:
I – 14% (quatorze por cento), referente ao custo normal;
II – 2% (dois por cento), referente a Taxa de Administração do ALEXÂNIA-PREV; e
III – 15% (quinze por cento): referente ao custo suplementar no ano de 2024.
Parágrafo único. O custo suplementar deverá ser automaticamente modificado nos termos do Plano de Custeio previsto na tabela abaixo:

Ano	Custo Normal + Taxa de Administração	Alíquota Suplementar	Alíquota Total
2025	16%	15%	31%
2026	16%	24%	40%
2027 a 2065	16%	36,39%	52,39%

Art. 2º. A cobrança da contribuição previdenciária prevista no artigo anterior será exigida a partir do mês de publicação deste Decreto.

Art. 3º. O prazo para o repasse das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cargo Efetivo do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO é de até 10 (dez) dias úteis após o pagamento da folha de pagamento, mediante Guia de Recolhimento específica, de modo que havendo atraso o pagamento deverá ser realizado com acréscimo de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) acrescida de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e correção monetária no período de atraso pelo IPCA/IBGE, nos termos dos §§ 11º. e 12º. do art. 5º. da Lei Complementar Municipal nº. 052/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Governo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, 29 de fevereiro de 2024, 65º. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C1CA6B15

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA CONTINUADA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENGLOBANDO ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR MEIO DE AMPLA REDE CREDENCIADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E DAS SUAS SECRETARIAS.

VENCEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30;

VALOR DA TAXA: -7,99% (SETE VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO NEGATIVO).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7E6BFF3A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração no Edital da Concorrência Pública n.º 004/2023.

Em razão das alterações realizadas, fica definida nova data de realização da sessão pública de licitação, que ocorrerá às **09h00min (nove horas) do dia 09 de abril de 2024,** em sua sede, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia/GO.

O edital com as alterações realizadas está disponível no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia/GO, 01 de março de 2024.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:95872C8E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.19.02/2024

Processo nº 760/2024 - Inexigilidade de Licitação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. LOCADOR: **MARIVAN DA SILVA LIMA,** CPF nº 290.009.711-87. OBJETO: locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 20, esquina com a Rua 17, Quadra 48, Lote 11 (parte 01/térreo), Loteamento Alexânia, CEP 72930-000, na cidade de Alexânia/GO, destinado a sediar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo administrativo nº. 760/2024. VIGÊNCIA: 19/02/2024 A 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R$ 58.739,20 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). DATA DO TERMO: 29/02/2024.

PREFEITURA DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0326E3AB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.19.02/2024

Proc. 9002/2022 – P.P. nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.767.598/0001-90. OBJETO: fornecimento de água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios, visando atender as necessidades do Município de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 14.887,50 (quatorze mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 19/02/2024 A 31/12/2024. DATA DO TERMO: 19/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2DCCC956

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.16.02/2024

Proc. 9002/2022 – P.P. nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA :**MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.843.351/0001-73. OBJETO: fornecimento de água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios, visando atender as necessidades do Município de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: $ 6.758,37 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024. DATA DO TERMO: 16/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1BC74BD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024. Data Abertura: **15 de março de 2024 às 10h00min**. Objeto da Licitação: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Produção de Eventos, Buffet de Alto Padrão e Locação de Peças (mesas cadeiras, enfeites, etc.…) e Assessoria de Eventos.** Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitacaoo@altohorizonte.go.leg.br.

EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –
Presidente.

Publicado por:
Anna Luisa de Freitas Rosa
Código Identificador:01A2DBE8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 001/2024. Referente ao Processo nº 069/2024 Pregão Presencial n. 001/2024. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. INFORMAÇÕES: A Ata estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratados: LEANDRO FELIX BENTO, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 06.940.211/0001-90. Valor: 169.466,50 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e COMERCIAL DE ALIMENTOS OLIVEIRA inscrito no CNPJ/MP sob o nº 27.947.655/0001-28 valor R$ 296.141,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e um real) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 (onze) meses. OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Aquisição de Material de expediente. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 465.607,50 (Quatro centos e sessenta e cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Anna Luisa de Freitas Rosa
Código Identificador:1B014043

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002/2024. Referente ao Processo nº 054/2024 Pregão Presencial n. 002/2024. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. INFORMAÇÕES: A Ata estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: AUTO POSTO LEMOS E SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 24.551.253/0003-83 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 (onze) meses. OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Aquisição de Combustíveis. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 76.320,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte reais).

EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Anna Luisa de Freitas Rosa
Código Identificador:0D77A950

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 003/2024. Referente ao Processo nº 056/2024 Pregão Presencial n. 003/2024. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. INFORMAÇÕES: A Ata estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: MARCELO DOS REIS DA MOTA MULTIMARCAS EIRELI, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 27.585.902/0001-93, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 (onze) meses. OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículos Tipo Sedan. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Anna Luisa de Freitas Rosa
Código Identificador:ABA48F49

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 004/2024. Referente ao Processo nº 077/2024 Pregão Presencial n. 007/2024. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. INFORMAÇÕES: A Ata estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: EMPORIO PAI E FILHO LTDA, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 31.633.059/0001-40, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Aquisição de Material de Limpeza. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 535.415,500 (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Anna Luisa de Freitas Rosa
Código Identificador:9067307E

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2023

ADM 2021/2024 – GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 2940/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CNPJ: 10.828.393/0001-80

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES. - CNPJ nº 10.803.015/0001-41
OBJETO: O presente instrumento do contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, conforme quantitativos e descrições contidas no Termo de Referência.

DATA DE VIGENCIA: 07 de março de 2024 ate 31 de dezembro de 2024

VALOR DO CONTRATO:

– O valor fixo total do periodo de vigência é de R$ 66.275,62.
- Conforme alteração da clausula 7° do contrato em referencia nos seguintes termos:
Clausula 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1.3 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor fixo mensal de até 5 mil km rodado, ultrapassando essa quilometragem será pago o valor de 0,009% do valor do contrato por km rodado.

– O valor estimado para quilometragem excedente será com base a media do 1° aditivo, será de R$: 5.000,00.
- O valor excedente será atraves de medição podendo sofrer variação.
– Ficando ajustado o valor global (66.275,62) + valor excendente estimado (5.000,00). Entretanto o valor total para empenho para todo período de vigência é de R$ 71.275,62 (setenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
- O valor fixo será pago em 9 (nove) parcelas de R$: 6.785,90 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) sendo a ultima parcela de R$: 5.202,52 (cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), corrrespondente aos 23 dias do mês de Dezembro (07/12/2024 á 31/12/2024).

PRAZO/PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos comprabatórios do cumprimento das obrigaçãoes da contratada.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – Go no prazo legal.

AMARILDO FULGÊNCIO PIRES
Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Decreto nº 824/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A47BF9BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 159/2023

Objeto: Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 159/2023.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços 008/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
CPF/CNPJ: 04.217.572/0001-88
CONTRATO: Nº 159/2023
Valor: R$ 5.070,00
Data da Assinatura: 29.12.2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:805D13EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 087/2024

Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Mortuárias**.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
CNPJ/CPF: 00.223.826/0004-62
Contrato: Nº 087/2024
Valor do Contrato: R$ 73.760,56
Data da Assinatura: 01.03.2024.
Vigência: vigência deste contrato será de 09 (nove) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei..
Recurso Orçamentário: 02.03.04.122.0052.2.004 3.3.90.39 – Ficha: 047 / Fonte: 1.00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E6121229

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 158/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 158/2023.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços 008/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO PARAISO DE GOIAS
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
CPF/CNPJ: 04.217.572/0001-88
CONTRATO: Nº 158/2023
Valor: R$ 2.535,00
Data da Assinatura: 29.12.2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:D46A31AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

Objeto: promover a prorrogação de vigência do Contrato nº 079/2023 gerado da Ata de Registro de Preços nº 07/2023 Processo de Administrativo nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 35/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratada: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Contrato: 079/2023
Data da Assinatura: 29.12.2023.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F06CC86A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 49-2023

Objeto: Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 49/2023.
Modalidade: PREGÃO PRESENSIAL Nº 006/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAISO GOIAS
Contratada: ANA ADELINA MOREIRA DAS DORES
CPF/CNPJ: 843.835.851-91
CONTRATO: Nº 49/2023
Valor: R$ 32.400,00
Data da Assinatura: 29.12.2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:0959EF0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 156/2024

Objeto: Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 156/2023.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços 008/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAISO DE GOIAS
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
CPF/CNPJ: 04.217.572/0001-88
CONTRATO: Nº 156/2023
Valor: R$ 10.031,44
Data da Assinatura: 29.12.2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:07F5B587

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - EMBALAGEM DE MARMITEX

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 05 de Março de 2024 até o às 09h00min do dia 08 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para aquisição de embalagem de marmitex para atender as demandas dos Fundos Municipal de Saúde e Educação, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 04 de março de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F6714E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 079/2023

Objeto: promover a prorrogação de vigência do Contrato nº 079/2023 gerado da Ata de Registro de Preços nº 07/2023 Processo de Administrativo nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 35/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratada: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Contrato: 079/2023
Data da Assinatura: 29.12.2023.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:144DD928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

Objeto: Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 055/2023.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: UNIVERSO IMPORTADOS E NACIONAIS LTDA
CPF/CNPJ: 05.007.093/0001-08,
CONTRATO: Nº 055/2023
Valor da Ata: R$ 5.578,64
Data da Assinatura: 29.12.2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:133EF99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 060/2023

Objeto: Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 060/2023.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 37.364.408/0001-52,
CONTRATO: Nº 060/2023
Valor da Ata: R$ 11.979,86.
Data da Assinatura: 29.12.2023
Vigência: 01.01.2024 a 30.04.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:14B0CA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 155/2023

Objeto: Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 155/2023.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços 008/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
CPF/CNPJ: 04.217.572/0001-88
CONTRATO: Nº 155/2023
Valor: R$ 8.247,74
Data da Assinatura: 29.12.2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:D50D3DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 203/2023

Objeto: Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 203/2023.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços 008/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: EDUARDO COSTA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 49.332.173/0001-04
CONTRATO: Nº 203/2023
Valor: R$ 45.000,00
Data da Assinatura: 27.12.2023
Vigência: 01.01.2024 a 31.03.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:5432D8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 086/2024

Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Mortuárias**.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA,
CNPJ/CPF: 00.223.826/0004-62
Contrato: Nº 086/2024
Valor do Contrato: R$ 69.954,42
Data da Assinatura: 01.03.2024.
Vigência: vigência deste contrato será de 09 (nove) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei..
Recurso Orçamentário:
02.03.04.122.0052.2.004 3.3.90.39 – Ficha: 047 / Fonte: 1.00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:66962831

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 058/2023.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUAÇÃO DE ALTO PARAISO GOIAS
Contratada: UNIVERSO IMPORTADOS E NACIONAIS LTDA
CPF/CNPJ: 05.007.093/0001-08,
CONTRATO: Nº 058/2023
Valor da Ata: R$ 43.140,00.
Data da Assinatura: 29.12.2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B5E3642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2023

Objeto: Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 157/2023.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços 008/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAISO DE GOIAS
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
CPF/CNPJ: 04.217.572/0001-88
CONTRATO: Nº 157/2023
Valor: R$ 11.909,95
Data da Assinatura: 29.12.2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:60DAD452

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de panificação, para os meses de fevereiro à 31 de dezembro de 2024**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **P DE SOUSA FREITAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o **nº 21.478.338/0001-23** situada na Av. Cel. Belmiro Nogueira Silva, Nº 704, setor Central, Aparecida do Rio Doce – GO**,** se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de panificação, para os meses de fevereiro à 31 de dezembro de 2024**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de março de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:C82025A5

CÂMARA MUNICIPAL
QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

PORTARIA Nº. 019/2024, DE 28 FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a qualificação dos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício de 2024."

Considerando o resultado da eleição para a direção dos trabalhos legislativos financeiros e administrativos da Câmara Municipal de aparecida do Rio Doce, Goiás para o exercício de 2024.

O PREIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE;**

Art. 1º - A mesa Diretora da Câmara está composta para dirigir os trabalhos legislativos referentes ao exercício de 2024, conforme segue:

Secretário: ADÂO FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF/MF n. 450.560.641-49 e portadora da CI/RG n. 3109477/2.A VIA-DGPC-GO.
Vice-Presidente: MAURICIO FERNANDES DE PAULA, inscrita no CPF/MF n. 000.903.751-90e portadora da CI/RG n. 4577747-SSP-GO.
1º Secretário: VAIDEIR JOSÉ PARREIRA , inscrita no CPF/MF n. 592.022.971-34 e portadora da CI/RG n. 3177915 - DGPC-GO.
2º Secretário: NEUZA MAIA SANTOS, inscrita no CPF/MF n. 369.199.851-87 e portadora da CI/RG n. 2208496- DGPC-GO.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 28 ***dias do mês de fevereiro*** de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:8F0E93BD

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÕES PERMANENTES

PORTARIA Nº. 018/2024, DE 28 FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO da 8ª Legislatura."

O Presidente da *Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás,* no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE;**

Art. 1º - Com base no Regimento Interno, Art. 61, ficam determinados os membros para composição das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Fianças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Comissão de Defesa do Meio Ambiente, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, GO.

Art. 2º - As Comissões Permanentes mencionadas no artigo anterior reunir-se-ão, individualmente, cada uma, sob convocação de seu presidente para deliberarem sobre as matérias de sua competência conforme determina o Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 28 ***dias do mês de fevereiro*** de 2024.

Adão Fernandes da Silva
Presidente

ANEXO I
FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO - 2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
Presidente- Augusto ferreira de Sousa
Vice - presidente- Zeleni Batista Garcia de Queiroz
Secretário- Gilberto Gomes Siqueira

Comissão de Finanças e Orçamento:
Presidente- Gilberto Gomes Siqueira
Vice - presidente- Zeleni Batista Garcia de Queiroz
Secretário- Augusto ferreira de Sousa

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente- Zeleni Batista Garcia de Queiroz
Vice - presidente- Ataides Alves de Sousa
Secretário- Augusto ferreira de Sousa

Comissão de Obras e Serviços Públicos:
Presidente- Augusto ferreira de Sousa
Vice - presidente- Gilberto Gomes Siqueira
Secretário- Zeleni Batista Garcia de Queiroz

Comissão de Defesa do Meio Ambiente:
Presidente- Ataides Alves de Sousa
Vice - presidente- Augusto ferreira de Sousa
Secretário- Zeleni Batista Garcia de Queiroz

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, *aos 28 de fevereiro de 2024.*

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:26E698AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 43

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 02 de março no Ônibus ONX-7729 para a cidade de Rio verde – Goiás, para levar os alunos na faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A0C2015F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 185/2024 – SMS DE 03 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 185/2024 – SMS DE 03 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 01 (um) de março de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, e Clínica Pro Sáude, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) dia do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E24C1D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 182/2024 – SMS DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 182/2024 – SMS DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de março de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) dia do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8E4274CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2024 – SMS DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 183/2024 – SMS DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, participar de uma reunião da CIB na Escola de Saúde Pública, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) conforme o item 2.2 e do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) dia do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7E304459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 184/2024 – SMS DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 184/2024 – SMS DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de março de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar secretária de saúde à Escola de Saúde Pública para reunião da CIB, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) dia do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:97B68E11

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
05 ATA DE CONVOCAÇÃO -CREDENCIAMENTO N°03/2023-FMS

CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

Aparecida do Rio Doce-GO, 01 de março de 2024

Na condição de Gestora Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, convocamos o credenciado da 7° Ata de Habilitação: JANE SIMONE SEVERINA MOURA, para assinatura do contrato, destinada a ocupação dos cargos interessados referente ao credenciamento de n° 03/2023.
Deverá comparecer para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no Setor de licitações até dia 05/03/2024 as16:30h. A não assinatura do contrato no prazo assinalado caracterizará a recusa em sua assinatura, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis,
Atenciosamente,

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E1062D89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18043/2024
EMPENHO N°92581/2024. CNPJ: 33.532.342/0001-92
NASA CAMINHOES LTDA VALOR: R$ 1.786,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REVISÃO DOS 20 MIL KM DO VW NEOBUS 8160 MICRO-ONIBUS DE PLACA SCN4B01, ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BA3F1370

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N 012024-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.207.314/0001-86, sediado na Av Joao Nogueira Sobrinho, n.° s/n, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, CEP 75.827-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento designada pelo Decreto n.º 606/2024, devidamente autorizado pela Gestora Sra. ANA CRISTINA COSTA, torna público que encontra-se aberto o**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS/FISICA PARA PRESTAÇÃO** de serviço em saúde especializado em NEUROPEDIATRIA, atendendo as demandas da secretaria municipal de saúde, no âmbito de melhoramento e ampliação das competências de saúde especializada de acordo conforme decreto n° 0582/2024 e resolução n° 22/2023-cms, de 22 de dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. O edital completo encontra-se disponível pelo Link: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/informacao/dispensas_cnt, no**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:**https://pncp.gov.br/app/buscar/todos?q=CREDENCIAMENTO&pagina=1

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente da CPL, Aparecida do Rio Doce, 01 de Março de 2024.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A3705B0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS - FMDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
009/2024
Processo nº 18016
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA 53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 21.841.442/0001-30, neste ato representado através da Secretária Municipal Sra. **VANEA MARTINS CARVALHO,** brasileira, casada, portadora do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 2º via PC/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) 53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº53.147.355/0001-74, sediado(a) na R JOAO NOGUEIRA SOBRINHO, N°200, SETOR CENTRAL, CEP:75.827-000, em APARECIDA DO RIO DOCE-GO Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por LEAINE SILVA SANTOS EMPRASÁRIA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18016 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 09/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em **LAVAGEM DE CARRO.** Destinados a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 22/02/2024 a 22/02/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 23 de FEVEREIRO de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Representante Legal Do Contratante

LEAINE SILVA SANTOS
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:05EF0FCB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº08 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVADA DE VEICULOS - FMDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
008/2024

Processo nº 18016
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 21.841.442/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANEA MARTINS CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 2º via PC/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.153.191/0001-60, sediado(a) na AV OTILDES LUIZ, SN Q.41, L.14B, CENTRO, CEP:75.827-000 em APARECIDA DO RIO DOCE-GO Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SIDNEI CORREA MOREIRA, EMPRESÁRIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18016 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em **LAVAGEM DE VEÍCULO.** Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 02/02/2024 a02/02/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 22 de FEVEREIRO de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Representante Legal do Contratante

SIDNEI CORREA MOREIRA
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:010EC68E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, inciso I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17958/2024
EMPENHO N°92166/2024. CNPJ: 76.535.764/0001-43
OI S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL VALOR: R$ 12.500,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELEFONIA PARA FORNECER ACESSO A COMUNICAÇÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO E CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA, ATENDENDO O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA O RIO DOCE-GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6B6A6321

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2024

Intenção de dispensa de licitação 172/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getulio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.494/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 01 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:270793E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 536,98.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE SUELENA AUGUSTA DA SILVA.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2401A98B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.658,36.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:22F8ECF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 4.307,88.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JORCELINO FERREIRA LIMA.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5DBFB915

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 783,82.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE IRENE MENDES SOUSA.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:58708A3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 622,98.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:399A06F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 8.985,22.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:23A96B2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 347,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE PAULO JOSE BEINE.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E43E7F7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.036,76.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALEXANDRO CAMPOS SANTOS.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:631D6B21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 622,98.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:50610402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.461,02.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:86986D19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.674,24.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA DE LURDES CUSTODIO.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BF5D7641

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 3.415,72.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LAZARO DIAS RODRIGUES.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:07C4DA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO
REFERENTE AO EDITAL 001/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS TORNA PÚBLICO o aviso de suspensão do seletivo para cargo de ACS (agente comunitário de saúde) edital n°001/2024, para adequações no edital.

MAYARA NEVES OLIVEIRA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:87FD5A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): D CARDOSO E LUZ SERVICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PERICIA TECNICA LTDA.
CNPJ: 41.158.716/0001-07.
Valor Total: 11.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DA PRAÇA DO BURACÃO, NA RUA MARCONDES SOUZA, NA CIDADE DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 01/03/2024 à 01/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0E3CB5F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 056.2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 056/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para JOSE CRISTIANO DA SILVA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1089/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/03/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/03/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C65CD394

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 057.2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 057/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para DANIELLE CRISTINA RIBEIRO FRANCO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1088/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/03/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/03/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3CAF415F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 052/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças e Serviços de Torno, para um FIAT FIORINO, PLACA AVG 7229, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1266/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/03/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/03/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5CDA7543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 054/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, de Sinalização Corporativa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 493/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/03/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/03/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:42033CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 055/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fragmentadora de Papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1135/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/03/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/03/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1150BE15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 068/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 068/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL GRÁFICO, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, quanto ao COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 01 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6DC1E169

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 065/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de cadeiras, para atender as necessidades do Munícipio de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 01 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A7CA70C8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 075/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica das luminárias e iluminação pública, executando serviço de instalação, manutenção, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contatora e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças e outro locais do município de Arenópolis -GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 01 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9863EC85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 068/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 068/2024**, que tem como objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL GRÁFICO, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, quanto ao COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
- EMPRESAS HABILITADAS:

FAST PROMOTER LTDA
CNPJ: 33.752.876/0001-43
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

FAST PROMOTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.752.876/0001-43, estabelecida Avenida T4, Número 618, Qd. 141, Lt. 4/5, Sala 310, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-035; no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 01 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:70E8D6E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 068/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: FAST PROMOTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.752.876/0001-43, estabelecida Avenida T4, Número 618, Qd. 141, Lt. 4/5, Sala 310, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-035, aqui representada pela Sra. ELITA DE OLIVEIRA SOARES, RG. Nº 5335081 SSP-GO e do CPF/MF nº 031.173.691-20.

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL GRÁFICO, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, quanto ao COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo de vigência: 01/03/2024 a 30/06/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.096.3.3.90.30.00 FICHA 006 FONTE 232

Data da assinatura: 01/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1A0525B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Baliza - GO, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº002/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25/04/20241, as 09:00 horas, na sala da CPL, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de serviços especializados para seleção de pessoal para preenchimento de vagas do quadro efetivo. O edital completo está disponível no site www.baliza.go.gov.br.

Baliza - GO, aos 01/03/24.

DEUZELI ALVES DO CARMO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9731BB2A

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ELSO PANIAGO VILELA FILHO
CPF/CNPJ: 34.710.671/0001-68
CONTRATADO: JALLYS DA SILVA MORAES
CPF/CNPJ: 31.215.989/0001-84
CONTRATADO: JOÃO DIVINO SALES SILVA LOPES
CPF/CNPJ: 49.227.963/0001-11
CONTRATADO: KLEINE ANTONIO LIMA GOMES
CPF/CNPJ: 16.719.145/0001-87
CONTRATADO: MAXIMO COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI
CPF/CNPJ: 35.273.172/0001-13
CONTRATADO: RUBILEI PEREIRA DE JESUS
CPF/CNPJ: 28.960.125/0001-82
CONTRATADO: SIMIÃO CAMILO DA SILVA
CPF/CNPJ: 45.440.824/0001-10
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 21/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 815,400,00(Oitocentos e quinze mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:53F07669

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 080/2023 CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: VIVALDO SILVA DE SOUSA.
CPF/CNPJ: 49.868.343/0001-61
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO.
DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 46.661,67(Quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A3701065

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 039/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: BETHANIA FELIX FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 064.402.601-46
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA
DATA: 19/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 35.172,41(Trinta e cinco mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EBC133B1

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 022/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: LEILA FERREIRA DA SILVA DO CARMO
CPF/CNPJ: 568.389.211-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM
DATA: 22/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 20.900,00(Vinte mil novecentos reais)
Data a assinatura: aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

ONDE-SE-LER: **VALOR: 20.900,00(Vinte mil novecentos reais)**
LER-SE: 21.533,33 (Vinte um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2FDA9051

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Processo nº 659/2024
Inexigibilidade nº 036/2024.
Contrato nº033/2024
Contratante: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Contratada: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA
CNPJ: 55.949.416/0001-42
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com apresentação do SHOW do CANTOR AMADO BATISTA, no evento "
FESTIVIDADES DA 103ª FESTA EM LOUVOR A SÃO JOÃO BATISTA,
previsto para o dia 20 de junho de 2024, com duração de 1h30min, com previsão para o início às 23:00 Horas.
Valor Global: R$ 280.000,00 (duzentos oitenta mil reais)

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:8F086429

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Processo nº 485/2024
Inexigibilidade nº 038/2024.
Contrato nº035/2024
Contratante: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
Contratada: D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 03.945.121/0001-02
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com apresentação do SHOW do CANTOR DANIEL & SAMUEL, no evento "
EVAGELIZA SHOW, previsto para o dia 24 de maio de 2024, com duração de 2h, com previsão para o início às 23:00 Horas.
Valor Global: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:24E5FDED

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: (1) RAILDA AMÂNCIO DE SOUSA CNPJ N°52.749.596/0001-20.Valor Global:
R$15.532,00.Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA DE
CONVÍVIO DE ESPORTE, ARTE E LASER . CONTRATO Nº 32/2024. Vigência: 15/02/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:AF4C67F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2024

DECRETO Nº 023/2024
Buriti Alegre, 01 de Março de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de agente político e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do quadro de agentes políticos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
CLAYTON FERREIRA DE CARVALHO	Secretário Municipal de Turismo	433.672.831-34

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:7218B566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024

DECRETO Nº 024/2024

Buriti Alegre, 01 de Março de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de agente político e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o quadro de agentes políticos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
FELIX APARECIDO ALVES	Secretário Municipal de Turismo	629.899.796-20

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:18C7B964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024

DECRETO Nº 021/2024
Buriti Alegre, 29 de Fevereiro de 2024.

"Exonera, a pedido, o servidor público municipal Weidma Rodrigues Gomes e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pelo servidor Weidma Rodrigues Gomes, a sua exoneração nos autos administrativos nº 1079/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor efetivo **WEIDMA RODRIGUES GOMES,** Matrícula nº 900498 e CPF nº 002.104.581-00, do cargo de Pedreiro.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:8115E786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2024

DECRETO Nº 019/2024
Buriti Alegre, 19 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 02A, da Quadra 06, situado na Rua Benjamin Olímpio de Paiva, Setor Centro, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **João Antônio Vieira.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 02A, com área total de 287,15m², da Quadra nº 06, situado na Rua Benjamin Olímpio de Paiva, Setor Centro, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 02A1 e 02A2 conforme memorial descritivo, croqui e ART, que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:63FE6574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024

DECRETO Nº 018/2024
Buriti Alegre, 16 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 33, da Quadra 39, situado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Setor Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Sr.ª Luciana Rodrigues De Lima Sousa e Outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 33, com área total de 2.233,74 m², da Quadra nº 39, situado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Setor Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 07 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 33A, 33B, 33C, 33D, 33E, 33F e 33G, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.02.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:AFDF76C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e o **CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 34.189.764/0001-99, com sede na Rua Luziano Inácio nº 663, Centro, Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado pelo senhor **Benedito Ferreira de Souza**, brasileiro, inscrito na Carteira de Identidade nº 3279196-3579182 SSP-GO e no CPF n° 628.800.471-53, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 857/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.28 – Encargos Sociais
03.02.28.845 – Transferências
03.02.28.845.2838 – Encargos Sociais
03.02.28.845.2838.9.003 – **Transferências a Instituições Privadas**
2024 **-0082** – 3.3.60.41.00 – Outras Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor global é de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), os quais deverão ser liquidados até o fim do exercício fiscal, nos termos que prevê o Artigo I da Lei Municipal 434/2019**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá prazo de vigência a partir do dia **21 de março de 2024 até 20 de março de 2025**, podendo ser renovado ou aditivado, se houve motivação plausível para tal.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Centro Espirita André Luiz
BENEDITO FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EBA223A4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 03/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 015/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.849.089/0001-04, situada à Rua Vitalino Fernandes nº 28, Vila dos Funcionários, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Rodrigues Araújo, brasileiro, RG nº. 5729576 SSP/GO, CPF nº. 023.165.241-09, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **07 (sete) meses**, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 950/2024**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 07 (sete) meses, iniciando-se em **01/03/2024** estendendo-se até **30/09/2024,** podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 – FMAS de Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)**
2023- **0380** – 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de Fevereiro de 2024.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Contratante

Águia Dourada Segurança e Vigilância LTDA.
CNPJ Nº 07.849.089/0001-04
Contratada
GUILHERME RODRIGUES ARAÚJO

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9463D875

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, torna público que o processo administrativo nº 04641/2023, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, e nos termos da legislação vigente, foi adjudicada e homologada no dia **19/02/2024**, cujo objeto a execução da reforma do Prédio da Escola Municipal Maria Inês Naves, sediada na Rua Coronel João Inácio, esquina com Rua Senador Ramos Caiado, Quadra 10, Lotes nº 64/66/68/31/34, Centro, neste Município, referente ao processo nº 2022/00006011152, do convênio nº 127/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, conforme com a Emenda Parlamentar Estadual nº 90, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto, do Município de Buriti Alegre, conforme as especificações contidas nos Projetos, planilhas, anexos e demais documentos que integram o referido edital. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** em favor da empresa **MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 41.303.666/0001-04, domiciliada na Rua 72, nº 223, Jardim Goiás, CEP nº 74.805-480 - Goiânia - Goiás, cujo o objeto da prestação dos serviços da licitação acima referido no valor de **R$ 124.924,74 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)**. Maiores informações, a partir dos dados gerais desta Tomada de Preços, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B750DD3B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE BURITI EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA - FME

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE BURITI EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 005/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, representado pelo seu gestor Srº. **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade n° 5.389.880 - SPTC /GO, e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A, s/n°, Vila Dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 43.719.855/0001-80, sediada na Alameda Itajubá, nº 2.586, Joapiranga II - CEP 13.278-530 - Valinhos – SP, naquele ato representada pelo Srº **João Carlos Passoni Júnior**, portador da carteira de identidade nº 27.415.501-1 e CPF nº 267.972.878-55, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o acréscimo da quantidade de alunos e professores do ano de 2024, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 354/2024.**

Especificação das Serie	Qde. de alunos	Qde. de Professores	Forma de remessa	Valor Unitário por aluno/prof. Ano	Valor Total (em R$)
Educação Infantil 2 anos	**85**	**08**	Bimestral	435,00	36.975,00
Educação Infantil 3 anos	**110**	**10**	Bimestral	435,00	47.850,00
Educação Infantil 4 anos	**140**	**10**	Bimestral	435,00	60.900,00
Educação Infantil 5 anos	**140**	**10**	Bimestral	435,00	60.900,00
TOTAL	**475**	**38**			**206.625,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima Segunda – Prazo de Vigência

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses,** contado a partir do dia **01 de Março de 2024 até 28 de Fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Recursos Orçamentários

As despesas do Presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.365 – Ensino Infantil
09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das atividades do ensino infantil**
0484 – 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
Fonte de Recursos: 101 – Recursos para Educação

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, §1º, inciso IV e Art. 65, Inciso II, Letra "b", § 1°, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de Janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
Contratante
MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Gráfica Editora Guteplan LTDA
CNPJ nº 43.719.855/0001-80
Contratada
JOÃO CARLOS PASSONI JÚNIOR
C.I. nº 27.415.501-1 e CPF nº 267.972.878-55
Responsável

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3C9AF775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº	**009/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**0832/2024**
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 001/2024 - FMS
Fundamentação	A Chamada Pública/Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a Instrução Normativa nº 08/2023 de 09 de maio de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**
Contratada	**FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 84, Lote 68, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços da profissional, na especialidade de **Enfermeira**, para ocupação do cargo/função de **Enfermeira Coordenadora de Unidade**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no prédio do PSF Rui Brandão, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE. Nome da Profissional | Inscrição do Conselho | Especialidade | Local de Serviços Anna Karlla Silva Oliveira | COREN-GO nº 000.467.852/GO | Enfermeira | PSF Rui Brandão
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0313 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União
Valor do contrato por 12 meses	R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais)
Valor Empenhado no exercício 2024	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2024, será de **R$ 40.700,00** (quarenta mil e setecentos reais), que corresponde a 10 (dez) meses, que corresponde de 01 de março a 31 dezembro/2024.
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 01 de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura	01/03/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, o aviso do extrato da contratação, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de março de 2024

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EEA53C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA 2M PISCINA E LAZER LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA 2M PISCINA E LAZER LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 023/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **2M PISCINA E LAZER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 15.301.216/0001-64, situada na Avenida José Messias Ferreira n° 2146, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representado pelo Senhor **Rodrigo Santos Conrado**, portador da carteira de identidade n° 3620671 SSP/GO e CPF n° 868.555.221-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 729/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 23 de Março de 2024 e término em 22 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

2024 – **291** – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receita de Impostos e Transferência Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais**), pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 12.950,00 (Doze Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Fevereiro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

2M Piscina e Lazer Ltda
RODRIGO SANTOS CONRADO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BBB97232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES -FMS

TERMO ADITIVO N° 10/2024.

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 020/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **ELIMAR GOMES MARQUES,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 910466 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 254.006.141-91, residente na Avenida José Messias Ferreira nº 808, Centro, Buriti Alegre - GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de **04 (quatro) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 617/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o valor estimado de **R$ 4.102,92** (Quatro Mil Cento e Dois Reais Noventa e Dois Centavos), sendo 04 (quatro) parcelas iguais **mensais** de **R$ 1.025,73** (um mil vinte e cinco reais setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **04 (quatro) meses** contado a partir do dia **10 de Março de 2024 a 09 de Julho de 2024**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Administração
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0290** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Fevereiro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Locatário

ELIMAR GOMES MACHADO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:977C8FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ESPAÇO FISIO BURITI LTDA -FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ESPAÇO FISIO BURITI LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 016/2023** do **Credenciamento n° 004/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **ESPAÇO FISIO BURITI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.618.771/0001-36, domiciliada na Rua 25, Qd. 11, Lt. 13, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela a sócia. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Laura Vieira Fernandes**, residente e domiciliado na Rua 25, Qd. 11, Lt. 13, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 6.726.613 – SSP/GO, CPF nº 069.060.841-19, CREFITO 11-DF/GO nº 355662-F, na especialidade de **Fisioterapia**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 004/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 616/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 10 de Março de 2024 e término em 09 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024 - **0313** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais). Perfazendo assim um valor global de **R$ 43.200,00** (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), referente ao período de 10 de Março de 2024 a 09 de Março de 2025.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Laura Vieira Fernades	Fisioterapeuta	40 hs	12 Meses	R$ 3.600,00	**R$ 43.200,00**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 34.920,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Fevereiro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Espaço Fisio Buriti LTDA
CNPJ nº 49.618.771/0001-36
LAURA VIEIRA FERNANDES
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:68081E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA F P TELECOMUNICAÇÕES LTDA -FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA F P TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 021/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO,

e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F P Telecomunicações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 10.679.911/0001-40, situada na Rua 212 nº 30, Sala C, Setor Aeroporto, Morrinhos – Goiás, CEP nº 75.650-000, neste ato representada pelo senhor **Fábio Vieira dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 4.119.977 2ª Via DGPC-GO e do CPF n.º 889.784.191-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 619/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 20 de Março de 2024 e término em 19 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024- **0537** – 3.3.90.40.07 – Serviços de Comunicação de Dados
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 3.000,00 (três mil reais**), pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 2.341,67 (Dois Mil Trezentos Quarenta e Um Reais Sessenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Fevereiro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

F P TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Fábio Vieira dos Santos
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D70A9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 019/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AC IMPACTO SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 019/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AC IMPACTO SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 019/2022** do **Credenciamento n° 001/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **AC IMPACTO SAUDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.538.009/0001-75, Domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 1.564, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Gabriella Oliveira de Brito,** residente e domiciliada na Avenida dos Estados, Qd. 34, Lt. 08, nº 485, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.981.748 – SSP/GO, CPF nº 700.979.001-92, COREN-GO nº 001.684.075, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 620/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 21 de Março de 2024 e término em 20 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 2.168,92 (Dois Mil Cento Sessenta e Oito Reais Noventa e Dois Centavos). Perfazendo assim um valor global de **R$ 26.027,04** (Vinte e Seis Mil Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos), referente ao período de 21 de Março de 2024 a 20 de Março de 2025.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Gabriella Oliveira de Brito	Técnica de Enfermagem	40 hs	12 Meses	R$ 2.168,92	**R$ 26.027,04**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 20.243,25 (Vinte Mil Duzentos Quarenta e Três Reais Vinte e Cinco Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Fevereiro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

AC Impacto Saúde LTDA
CNPJ nº 40.538.009/0001-75
GABRIELLA OLIVEIRA DE BRITO
Sócia/Administradora

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E9AC4B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 020/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 020/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 020/2023** do **Credenciamento n° 004/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE,** inscrita no CNPJ nº 02.348.373/0001-83, sediada na Rua Goiás, nº 717, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pelo o seu provedor o senhor **Carlos Alves de Moraes**, portador da carteira de identidade nº 1.324.018 - SSP/GO e CPF nº 252.769.721-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 618/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 20 de Março de 2024 e término em 19 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Nona passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
06.01.10.302.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.302.1038.2.124 – **Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade**
2024 - **0321** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais**), pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 327.833,33 (trezentos vinte e sete mil oitocentos trinta e três reais trinta e três centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Fevereiro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre
CNPJ nº 02.348.3730001-83
CARLOS ALVES DE MORAES
Representante Legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3612FDDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 001/2024

Portaria Secretaria de Saúde nº 001/2024, de 28 de fevereiro de 2024

¨Dispõe sobre a implantação do gabinete . de Crise Dengue no âmbito do município de Buriti de Goiás-GO, e dá outras providências. ¨

O secretário de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro 1 como integrantes do Gabinete de Crise Dengue no município de Buriti de Goiás – GO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 de fevereiro de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

QUADRO 01

SERVIDOR	FUNÇÃO
ROBIÇON ANTONIO BUENO	COMANDO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
ROBIÇON ANTONIO BUENO	AREA DE APOIO
GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	COMUNICAÇÃO
JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS	PLANEJAMENTO E LOGISTICA
WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	OPERAÇÃO
TALITA RAYANE PEREIRA RAMOS	OPERAÇÃO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1934FBCF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Município de Buriti de Goiás
BURITI DE GOIÁS-GO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024
Processo Administrativo N° 16037/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Data de Publicação: 08/02/2024 17:53:54

	TOTAL DO PROCESSO:	**116.500,00**
W&J ENGENHARIA LTDA	**38.328.115/0001-82**	**116.500,00**
LOTE 1 Quant.: 1	Num: 105 Lance: 116.500,00 **Total:**	**116.500,00**

Item: 1 Unidade: UNI Marca: W&J Modelo: conforme solicitação

Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de implantação da academia ao ar livre, no trevo de Buriti de Goiás, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 117.348,16 **Valor Unit.: 116.500,00** Total Item: 116.500,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
MEMBRO SAMUEL FERREIRA DA SILVA
MEMBRO SANDOVAL GOMES DE SOUZA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:07A7EA86

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024
Processo Administrativo N° 16037/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Data de Publicação: 08/02/2024 17:53:54
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/03/2024 08:01:58
1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNI Marca: W&J Modelo: conforme solicitação
Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de implantação da academia ao ar livre, no trevo de Buriti de Goiás, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 116.500,00	Valor Total: 116.500,00
CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final Dif.(%) ME
1 W&J ENGENHARIA LTDA	105 38.328.115/0001-82 117.348,16	116.500,00 Sim
2 VORTEX ENGENHARIA E	008 48.083.712/0001-48 117.254,88	117.225,00 0,62 Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final Dif.(%) ME
INABILITADOS		
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final Dif.(%) ME

AUTORIDADE: ÁTILA RUBIA DE DEUS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:02829660

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00005, RETIFICAÇÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº **00005, RETIFICAÇÃO de 28 de FEVEREIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de madeiras, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 640/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de fornecimento de madeiras, questão custará no valor de no total de R$ 57.010,80(cinquenta e sete mil e dez reais e oitenta centavos), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa MADEIREIRA PARANÁ'' CNPJ: 09.813.168/0001-90, situado na RUA HAVAL, QD.07, LT.07, LT. 07/ST. SÃO JOSE/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 28 DE fevereiro DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:67672301

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 00002, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº **00002, de 29 de FEVEREIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 659/2024, de que solicita o procedimento para contratação empresa a prestação de serviços de recape, questão custará o valor total de R$ 46.384,00(quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, Ii, Lei 14.133/21), da empresa " BORRACHARIA RODA BEM'' CNPJ: 21.491.142/0001-79, situado na RUA 10 QD.03, LT.5ª BAIRRO LEDIO DE PAULO1/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 29 DE fevereiro DE 2024.

FRANCISCA MARIA DE QUEIROZ ANSELMO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A92581EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E QUITANDAS

AVISO
Processo nº 98/2024 RETIFICAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E QUITANDAS
A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS E PARA A DOAÇÕES PARA FAMILIAS CARENTE DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	600	KG	PÃO FRANCES E PARA A DOAÇÕES PARA FAMILIAS CARENTE DESTE MUNICIPIO
02	200	KG	PÃO FRANCES E PARA OS FUNCIONÁRIOS
03	100	KG	BOLO FOFO DE CENOURA
04	50	KG	ROSCA FRITA
05	50	KG	ROSCA ASSADA
06	50	KG	ROSCA RECHEADA
07	100	KG	BISCOITO DE QUEIJO
08	100	KG	PÃO DE QUEIJO
09	30	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO
10	30	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA

Cachoeira de Goiás, 09 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6C5F72E1

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 00007, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº **00007, de 29 de FEVEREIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 648/2024, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a prestação de serviços de recape, questão custará o valor total de R$ 57.604,00(cinquenta e sete mil e seiscentos e quatro reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " BORRACHARIA RODA BEM'' CNPJ: 21.491.142/0001-79, situado na RUA 10 QD.03, LT.5ª BAIRRO LEDIO DE PAULO1/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:EBA6BE4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAÇU GO, por seu Pregoeiro, torna público a realização doPregão Eletrônico nº. 001/2024 - SRP, menor preço por item, para aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10), para atender as necessidades das Secretarias e dos Fundos deste Município, pelo período de 12 meses. Data e horário do início da disputa: **25/03/2023 às 09h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 29 de fevereiro de 2024.

***LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:1D8EE6E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **600/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **LIGA DESPORTIVA DOR NORTE GOIANO** devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.152.519/0001-62 para realização de serviço, com o valor de R$: 7.100,00 (sete mil e cem reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 01 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4667E0D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 002/2024

CREDOR: AIRVIDDA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.121.242/0001-85 com sede na Rua Rio Negro, n 551, Centro na cidade de Goiatuba-GO, neste ato representado pelo proprietário Flávio R. de Menezes, residente e domiciliado em Goiatuba-GO.

DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, oDEVEDOR confessa dever aoCREDORa quantia líquida, certa e exigível no valor de R$ 1.214,00 (mil duzentos e quatorze reais), conforme nota fiscal 168 referente a publicação em anexo.

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo da fornecimento de regulador de oxigênio e oxigênio medicinal, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa AIRVIDDA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor deR$ 935,55 (novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelasDEVEDORAScomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 23 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

AIRVIDDA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
Credor

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9622AA5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 055/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de filtros reguladores de ar para atender as necessidades manutenção do Centro de Especialidades odontológicas(CEO) conforme solicitado no processo nº 2024005862.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa

de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas**: IRRIGAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.351.325/0001-07** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores das Unidades.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **IRRIGAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.351.325/0001-07** no valor R$ 1.260,00 (hum mil duzentos sessenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 01 de março de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9D175D70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO ATO DECLARATORIO Nº 031/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TECFHOR SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE BALANÇAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMAÇÃO LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 031/2024 de 01802/2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3043 do dia 02/02/2024, nos seguintes termos:
.
Onde se lê:
contratação de empresa para aquisição de material hospitalar destinados a manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica conforme solicitado no processo nº 2024001943.

Leia-se:
contratação de empresa especializada em prestaçao de serviços destinados a manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica conforme solicitado no processo nº 2024001943.

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de fevereiro de 2024

ANA LUCIA MARQUES DIAS
Departamento de Compras

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:11B7D69E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO AO CONTRATO DE Nº 128/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADO: JOAO GERALDO DA SILVA

OBJETO: Fica **ADITIVADO PELA 3ª (TERCEIRA) VEZ O CONTRATO 128/2021 REFERENTE AO VALOR DO CASCALHO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020** conforme previsto Lei Federal nº: 8.666/93**.**

Conforme notas fiscais e contratos anexos no Processo Administrativo nº 2024004839, o valor do **CASCALHO** que era de **R$ 5,00 (cinco reais) O METRO CUBICO** passará para **R$ 12,00 (doze reais)**, **O METRO CUBICO**, permanecendo o saldo restante.

Goiatuba - GO, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8B08C5D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Iaciara, torna público o EDITAL que tem por objeto, o credenciamento de profissionais da área da saúde para prestação de serviço como autônomo junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, **para o exercício de 2024.** O prazo para entrega dos documentos **se inicia no** dia **04/03/2024**. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações fone:(62)3473-1062.

Iaciara – GO, 01 de março de 2024.

EIDIANE DA SILVA SOARES
Gestor do FMS

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:BA266984

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA X **SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA**– **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Utensílios de Copa e Cozinha e Produtos de Higiene e Limpeza, **contrato nº 05/2024**, de 23 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - **DA VIGÊNCIA**: 23/02/2024 a 31/12/2024 – **DO VALOR GLOBAL: R$ 31.986,84 (Trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), pago parcelado conforme solicitação de Ordem de Fornecimento. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30 – Fonte 100; DA DATA DE ASSINATURA**: 23 de fevereiro de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, como Ordenador de Despesas o Sr. Hélio Rodrigues Nogueira Júnior; Pela Contratada: **SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA**; 35.541.727/0001-60.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:5B6A3AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA X **RHAYANE ALVES GUIMARAES LTDA** – **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material de Expediente, contrato **nº 04/2024**, de 23 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - **DA VIGÊNCIA**: 23/02/2024 a 31/12/2024 – **DO VALOR GLOBAL: R$ 16.792,20 (Dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), pago parcelado conforme solicitação de Ordem de Fornecimento. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30 – Fonte 100; DA DATA DE ASSINATURA**: 23 de fevereiro de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA, como Ordenador de Despesas o Sr. Hélio Rodrigues Nogueira Júnior; Pela Contratada: **RHAYANE ALVES GUIMARAES LTDA; 03.523.681/0001-60**.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:7E8EE806

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 251/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 922/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 251/2024 DE CORREÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO LUIZ LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 00.904.128/0001-80.** Sediada à Av. Rio Verde, nº 22, QD. 63, LT. 10, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de correção de dados. **DA ALTERAÇÃO:** Fica alterada a *"CLÁUSULA DÉCIMA"*: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária para os dados da CONTRATADA – **CONTA CORRENTE Nº 6861387-6, AGÊNCIA 001, BANCO STONE, CÓDIGO 197**, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 017/2023 - Processo Administrativo nº 922/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024.

Indiara – Goiás, 01 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E3FCD73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 254/2024 AO CONTRATO Nº 036/2023 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4692/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 254/2024 AO CONTRATO Nº 036/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA 70228877130,** inscrita no **CNPJ sob nº 37.671.473/0001-20.** Situada na Avenida Dona Gercina, nº 145, QD 09, LT 06, São Simão, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de correção de cláusula. **OBJETO:** Correção da cláusula quarta do primeiro aditivo formulado sob o número 137/2024, que dispõe sobre a prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor de 8,5% (oito vírgula cinco por cento). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 4692/2023 - Processo Administrativo nº 1051/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** Com o acréscimo de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), o valor passará de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) para R$ 2.825,34 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos. **SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 – **Ficha** 057 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/02/2024.

Indiara – Goiás, 01 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B4BF5A26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 201/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 201/2024

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÂNIO PACHECO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 8031514 SSP/GO e inscrito no CPF n.° 198.360.741-04, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS VELATÓRIAS (DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO E DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE CAVALHEIRO)**, publica o extrato do contrato firmado com a empresa **TL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.691.641.0001/87, localizada à Rua B, N.° 107, Loteamento Leão, Catalão/GO, CEP 75707-020, representada por sua administradora a Sra. **MARCELLA PARANHOS CHAUD AIRES**, portadora do CPF n.º 024.833.551-02, no valor de **R$ 670.628,20 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, sendo **R$ 319.099,98 (trezentos e dezenove mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos) SALA VELATÓRIA DOMICIANO RIBEIRO** e **R$ 351.528,22 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) SALA VELATÓRIA DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE CAVALHEIRO**, para pagamento conforme proposta de preços e vigência conforme disposto no referido Edital.

Ipameri-Goiás, aos 28 dias de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E524D29A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 202/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 202/2024

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÂNIO PACHECO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 8031514 SSP/GO e inscrito no CPF n.° 198.360.741-04, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL DOMICIANO RIBEIRO**, publica o extrato do contrato firmado com a empresa **TL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.691.641.0001/87, localizada à Rua B, N.° 107, Loteamento Leão, Catalão/GO, CEP 75707-020, representada por sua administradora, a Sra. **MARCELLA PARANHOS CHAUD AIRES**, portadora do CPF n.º 024.833.551-02, no valor global de **R$ 221.243,94 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, para pagamento conforme proposta de preços e vigência conforme disposto no referido Edital.

Ipameri-Goiás, aos 28 dias de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2E5733A0

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE EM DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO CONSTITUCIONAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **ANDRE ALVES FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 53.086.812/0001-68, localizada à Rua Coronel Francisco Vaz, N.° 28, Sala 03, Centro, Ipameri-GO, neste ato representado por ANDRE ALVES FERREIRA, portador do CPF: 002.619.691-37, OAB/GO 25605, residente e domiciliado em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024001756**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 26 de fevereiro de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe a lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 105/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 26 de fevereiro de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5A560EA8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2024001756**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE EM DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO CONSTITUCIONAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a empresa **ANDRE ALVES FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ n°: 53.086.812/0001-68, localizada à Rua Coronel Francisco Vaz, N.° 28, Sala 03, Centro, Ipameri-GO, no valor total de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:55EA94FC

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 165, de 01 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o **Sr. Ademildo Carneiro de Paiva Júnior,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador,** lotado no **Departamento de Comunicação**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:7F5867B2

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 166, de 01 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Mara Machado Rodrigues,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotada na Sala do Empreendedor -SEBRAE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:092FB6A1

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 167, de 01 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Meire Aparecida da Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora,** lotada na **Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania da Mulher**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:E5A6407E

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 168, de 01 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Mairia Xavier dos Santos,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora,** lotada na **Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:E345F9C8

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 169, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a **Sra. Catiucia Dutra Miranda Narducci,** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, matrícula funcional **nº.: 104.572.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 26/02/2024 e, revogando, porém, o Decreto GP nº 292/2023.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:17E2F885

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 007/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 007/2024, FIRMADO ENTRE O FEMBOM DE IPORÁ-GO E O EMPRESA L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI.

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FEMBOM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.116.435/0001-48, com sede localizada na Rua São Paulo, S/N, Setor Aeroporto Sul, Corpo de Bombeiro, Iporá-Go, representado pelo Sr. JARBAS BERNARDES DA SILVA, brasileiro, casado e CPF nº 597.574.001-06, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, contratação de empresa para a Consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal: Contas de Gestão do FEMBOM, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2024, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço 007/2024, objetivando a contratação de empresa para a Consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal: Contas de Gestão do FEMBOM.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços 007/2024, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

FEMBOM Iporá
JARBAS BERNARDES DA SILVA
Contratante

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0E381904

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2024

Órgão: FEMBOM DE IPORÁ – GOIÁS
N° do Contrato: 049/2024
Tipo de Ajuste: Prestação de Serviços
Tipo de Contrato: Original
Data da Assinatura: 22/02/2024
Data da Publicação: 22/02/2024
Data Inicial da Vigência: 22/02/2024
Data Final da Vigência: 31/12/2024
Objeto: contratação de empresa para a consultoria na realização de serviços técnicos contábeis para o FEMBOM de Iporá, Goiás.
Valor Global: R$ 15.095,96, (quinze mil, noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Nome do Contratado: RS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ do Contratado: 35.777.418/0001-04
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação: art. 74, *caput* da Lei n° 14.133/21 e IN 010/15 TCM/GO
Dotação Orçamentária: **15.15.09.272.1134.2.581-3.3.90.34.02.**

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:95939E56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 413/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 413/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IPORÁ-GO E O EMPRESA JORGE ELIAS & MAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contrato de Contratação dos serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, visando dar todo o suporte necessário para o desempenho das atividades administrativa do Fundo Municipal de Educação de Iporá, firmado entre as partes em 22 de dezembro de 2023, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço 413/2023, objetivando a Contratação dos serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, visando dar todo o suporte necessário para o desempenho das atividades administrativa do Fundo Municipal de Educação de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços 413/2023, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:78BFDEDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 348/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 348/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA LORRAYNE VENANCIO LOPES DA COSTA DIAS - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, firmado entre as partes em 16 de junho de 2022, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço 348/2022, objetivando a Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços 348/2022, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C0256C21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610/2024 – FMS DISPENSA Nº 089/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 085/2024-ADM, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exames.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- HOSPITAL CRISTO REDENTOR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.431.997/0001/60, no valor de R$ **17.374,50** (dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de fevereiro de 2024.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BA06403A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E O EMPRESA RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contrato a Contratação de empresa especializada para fazer face à prestação de serviços especializados em Assessoria Jurídica no Fundo Municipal de Saúde, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2024, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 004/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para fazer face à prestação de serviços especializados em Assessoria Jurídica no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 004/2024, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A02A169D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 201/2023

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go e a MARLINDA MINAZE DE SOUZA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra **MARLINDA MINAZE DE SOUZA,** brasileira, portador do CPF nº 015.163.151-45 e RG nº 4971831 DGPC/GO, DN 06/08/1988, residência e domiciliada na Avenida Caiapó, nº 921, quadra 15, lote 602, Centro, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". **201/2023** e seus aditivos, firmado em 04 de abril 2023, cujo objeto é a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARLINDA MINAZE DE SOUZA
CPF nº 015.163.151-45
RG nº 4971831 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5B8CC111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2570/2024 – FMS DISPENSA Nº 073/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 073/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de insumos médico hospitalares e outros itens congêneres, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Iporá**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- C. P. PINTO COM. DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.917.181/0001-55, no valor de R$ **360,00** (trezentos e sessenta reais);

- MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00, no valor de R$ **1.995,03** (um mil novecentos e noventa e cinco reais e três centavos);

- HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.472.743/0001-49, no valor de R$ **1.545,00** (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais);

- WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.582.087/0001-30, no valor de R$ **7.253,78** (sete mil duzentos e cinquenta e três e setenta e oito centavos);

- CORUMBA HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.442.927/0001-47, no valor de R$ **2.329,20** (dois mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

- EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.382.745/0001-84, no valor de R$ **4.087,00** (quatro mil e oitenta e sete reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 28 de fevereiro de 2024.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B47A1B63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CNPJ/MF n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde Dra. DANIELA SALLUM.
Contratado: CAVALCANTE ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB-GO sob nº. 361, CNPJ nº 04.008.869/0001-33, com endereço na Rua 100, nº 46, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP – 74.080.140. Neste ato representado pelo seu sócio, LEONARDO BEZERRA CAVALCANTE, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 31900.
Objeto: prestação de serviços advocatícios para atuar na assessoria e consultoria jurídica para elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização dos atos administrativos advindos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), que serão pagos em 11 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 22/02/2024 à 29/02/2024 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.
Dotação: 13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.39 Ficha 279 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.
Prazo de vigência: 22/02/2024 até 31/12/2024
Data da assinatura: 22/02/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C4FF6A26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 225/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61/2023

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 225/2023, firmado em 04 de maio de 2023, pelo **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88**,** representado neste ato pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, neste ato doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado, os proprietários: o Sr. **ODILON DE DEUS DUARTE JÚNIOR** brasileiro, casado, portador do CPF nº 280.632.361 -49 e RG nº 1218680, Sr. **RICARDO DE DEUS DUARTE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 170.874.571-87 e RG nº 543.089 – SSP/GO e a **FLAVIA DUARTE FERREIRA,** brasileira, portadora do CEF nº 017.994.721-40, e RG nº FD941219 PF/GO, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 225/2023, de 04 de maio de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula sexta e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023, que tem como o objeto o seguinte:
O imóvel objeto locação de imóvel residencial com área construída de 400 m², em dois pavimentos, situado na Avenida Pio XII, quadra 60, Lote 725, Centro, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.1-M.9399, visando o funcionamento da Delegacia da Polícia Civil.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **02 (dois) meses**, terminando a vigência do contrato em **29 de fevereiro de 2024**.

DO VALOR
Cláusula Quarta **–** O valor total do presente contrato é de **R$ 9.477,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais),** valor este que será pago em alugueres no valor de **R$ 4.738,50 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, mensais no dia 10 de cada mês subsequente.
Parágrafo único – Os pagamentos serão realizados por meio de depósitos nas seguintes contas com seus respectivos valores: na conta do locatário Ricardo de Deus Duarte, conta corrente 103785-3, agência 1338 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 2.369,25 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Na conta do locador Odilon de Deus Duarte Junior, conta corrente, agência 1840-6 conta corrente 4842-9 (Banco do Brasil) o valor de R$ 1.579,50 (Hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); Na conta da locadora Flavia Duarte Ferreira, conta corrente, Agência 3288-3 Conta corrente 245400-9, CPF 017.994.721-40, Banco do Brasil o valor de R$ 789,75 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
10.03.04.122.1104.2.509 – 3.3.90.36 fichas 48 – Manutenção da secretaria de administração e planejamento.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 incisos II, da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor Das Receitas e Despesas Das Contas de Gestão do Poder Executivo
Locatário

RICARDO DE DEUS DUARTE
CPF nº 170.874.571-87
RG nº 543.089 – SSP/GO
Locador

ODILON DE DEUS DUARTE JUNIOR
CPF nº 280.632.361 -49
RG nº 1218680
Locador

FLAVIA DUARTE FERREIRA
CEF nº 017.994.721-40
RG nº FD941219 PF/GO
Locadora

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:22155BC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 086/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação - FME, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Prestação de serviços continuados de assessoria na área de engenharia para a secretaria de educação deste município, junto a órgãos federais e estaduais, elaboração de projetos arquitetônicos, orçamentos, memoriais descritivos, mapas, croquis e acompanhamento na edificação de todas as obras do órgão de Iporá - Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 01 de março de 2024

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:349E4180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 087/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças de reposição para reparo da Titan COD-25, para suprir as necessidades da Secretaria de Finanças", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP

76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 01 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C52734CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 088/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"**Aquisição de gênero de alimentação (suco) para suprir a necessidade do Bombeiro Mirim da 13° CIBM/Iporá -PROEBOM/2024..", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 01 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:630DD6EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 090/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Iporá, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual , liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 01 de março de 2024

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá-GO

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:67E210AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2024

Órgão: IPASI DE IPORÁ – GOIÁS
N° do Contrato: 050/2024
Tipo de Ajuste: Prestação de Serviços
Tipo de Contrato: Original
Data da Assinatura: 22/02/2024
Data da Publicação: 22/02/2024
Data Inicial da Vigência: 22/02/2024
Data Final da Vigência: 31/12/2024
Objeto: contratação de empresa para a consultoria na realização de serviços técnicos contábeis para o IPASI de Iporá, Goiás.
Valor Global: R$ 47.174,16 (quinze mil, noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Nome do Contratado: RS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ do Contratado: 35.777.418/0001-04
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação: art. 74, *caput* da Lei n° 8.666/93 e IN 010/15 TCM/GO
Dotação Orçamentária: **15.15.09.272.1134.2.581-3.3.90.34.02.**

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F3780362

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3053/2024 – FMS DISPENSA Nº 079/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 079/2024-FMS, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, para divulgação de publicidade de campanhas promovidas pela Prefeitura Municipal de Iporá**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- LUCAS ALVES MACHADO 06157692170 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.977.687/0001-55, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de março de 2024.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FBF40648

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3180/2024 – FMS DISPENSA Nº 080/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 080/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis que serão utilizados na manutenção e conservação de vias urbanas municipais**.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- LIMETAL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.825.461/0001-29, no valor de **R$ 7.490,00** (sete mil quatrocentos e noventa reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de março de 2024.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8AF2DDB0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3176/2024 – FMS DISPENSA Nº 081/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 080/2024-FMS, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço como chaveiro**.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
REGINALDO SILVA FLORENCIO 88112110182 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.534.500/0001-79, no valor de **R$ 15.500,00** (quinze mil quinhentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de março de 2024.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7604FD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE IPORÁ – GOIÁS
N° do Contrato: 048/2024
Tipo de Ajuste: Prestação de Serviços
Tipo de Contrato: Original
Data da Assinatura: 22/02/2024
Data da Publicação: 22/02/2024
Data Inicial da Vigência: 22/02/2024
Data Final da Vigência: 31/12/2024
Objeto: contratação de empresa para a consultoria na realização de serviços técnicos contábeis.
Valor Global: R$ 417.715,34, (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Nome do Contratado: RS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ do Contratado: 35.777.418/0001-04
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação: art. 74, *caput* da Lei n° 14.133/21 e IN 010/15 TCM/GO
Dotação Orçamentária: **10.04.04.121.1106.2.522-3.3.90.34. Ficha 74 Manutenção da Contabilidade.**

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EF4BE0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 414/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 414/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA JORGE ELIAS & MAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa junto ao TCM-GO representando-a em todos os atos judiciais em que esta for parte, autora ou ré, firmado entre as partes em 22 de dezembro de 2023, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço 414/2023, objetivando a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa junto ao TCM-GO representando-a em todos os atos judiciais em que esta for parte, autora ou ré.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços 414/2023, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8568D579

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 412/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 412/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA JORGE ELIAS & MAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contrato de contratação de assessoria e consultoria jurídico-administrativa para o departamento de Controle Interno do Município de Iporá, firmado entre as partes em 22 de dezembro de 2023, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço 412/2023, objetivando a contratação de assessoria e consultoria jurídico-administrativa para o departamento de Controle Interno do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços 412/2023, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

1ª_____
2ª_____
CPF CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B4F085CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 416/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 416/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA JORGE ELIAS & MAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa junto ao Poder Executivo Municipal do Município de Iporá-Go, firmado entre as partes em 22 de dezembro de 2023, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço 416/2023, objetivando a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa junto ao Poder Executivo Municipal do Município de Iporá-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços 416/2023, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

1ª_____
2ª_____
CPF CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9D3CD9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contrato a Contratação de empresa especializada para fazer face à prestação de serviços especializados em Assessoria Jurídica, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2024, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 003/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para fazer face à prestação de serviços especializados em Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 003/2024, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EF9C9A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 005/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contrato de contratação de empresa para a consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal no Poder Executivo – Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2024, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço 005/2024, objetivando a contratação de empresa para a consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal no Poder Executivo – Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual,

cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços 005/2024, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1CCDB86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 411/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 411/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA JORGE ELIAS & MAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contrato de prestação de serviços profissionais especializados em consultoria e assessoria jurídica, compreendendo suporte jurídico-administrativo para o Departamento de Licitações e Contratos, firmado entre as partes em 22 de dezembro de 2023, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço 411/2023, objetivando a prestação de serviços profissionais especializados em consultoria e assessoria jurídica, compreendendo suporte jurídico-administrativo para o Departamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços 411/2023, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ACAB5442

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 411/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 411/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA JORGE ELIAS & MAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contrato de prestação de serviços profissionais especializados em consultoria e assessoria jurídica, compreendendo suporte jurídico-administrativo para o Departamento de Licitações e Contratos, firmado entre as partes em 22 de dezembro de 2023, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço 411/2023, objetivando a

prestação de serviços profissionais especializados em consultoria e assessoria jurídica, compreendendo suporte jurídico-administrativo para o Departamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços 411/2023, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AA5BFAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO N°. 051/2024

Processo: 3019/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88
Contratado: NÚCLEOGOV – ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA - CNPJ nº 14.580.442/0001-69
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal.
Fundamento legal: inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.
Vigência: O presente contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
Valor do Contrato: O valor mensal do Contrato é de R$ 1.044,00 (Hum mil e quarenta e quatro reais), que será pago em (10) dez parcelas, perfazendo o total de R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais)

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:223DC880

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.
Contratado: ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na Rua 109, nº 57, Setor Sul, CEP: 74.085-090, CNPJ nº 26.353.679/0001-96, por meio de sua representante Drª. ANNA KAROLYNNE MORAIS FREIRE, advogada, inscrita na OAB-GO 42.989, CPF/MF sob o n.º 734.019.271-91.
Objeto: contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados com vista à prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltada exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas, ITR e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa.
Valor: Os contratantes ajustam que, para o desenvolvimento dos trabalhos já especificados, o valor dos honorários serão o total de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), em doze (11) parcelas mensais de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Dotação: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.39 – Ficha 90 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Prazo de vigência: 22/02/2024 até 31/12/2024
Data da assinatura: 22/02/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A14566F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 124/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 124/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 04 de março de 2024 até às 08h00min do dia 07 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOTÕES DE ROSAS - VERMELHO) PARA EVENTO DO DIA 08/03 – DIA DA MULHER, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 04 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:8D2F76E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CRED 006-2024 - ARBITRAGEM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Município de ITAUÇU, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO" na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, para: **credenciamento de empresas especializadas naprestação de serviços de arbitragem para os jogos e rodadas de campeonatos de futebol municipal e todos promovidos pelo município de Itauçu no ano de 2024, nas modalidades Campo, Society e Futsal, atendendo as demandas do município e da Secretaria Municipal de Esporte**, **a partir do dia 04 de março de 2024, entre 08:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno nº 285 Centro, ITAUÇU, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 14.133/2021, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, 04 de março de 2024; Karyne Paula Dias Ferreira Soares, Pregoeira, e informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://www.itaucu.go.gov.br/.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:39912261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO CONT 002-2024 - SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002-2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 HS/SEMANAIS - UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.
VIGÊNCIA: 14-02-2024 A 31-12-2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ **20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais).**
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: CAMILA PEREIRA DA SILVA MATIAS

CNPJ DA CREDENCIADA: 53.596.546/0001-13

RESPONSAVEL: CAMILA PEREIRA DA SILVA MATIAS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DECC5148

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO CONT 003-2024 - SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 HS/SEMANAIS - UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.
VIGÊNCIA: 14-02-2024 A 31-12-2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ **20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais).**
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: DEINE KELLEN DOS SANTOS

CNPJ DA CREDENCIADA: 53.782.394/0001-43

RESPONSAVEL: DEINE KELLEN DOS SANTOS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:594279D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PUBLICAÇAO CONT 004-2024 - SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004 -2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HS/SEMANAIS - UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.
VIGÊNCIA: 14-02-2024 A 31-12-2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ **20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais).**
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: ANA GLÓRIA FELICIANO GOMES

CPF DA CREDENCIADA: 860.760.431-72

RESPONSAVEL: ANA GLÓRIA FELICIANO GOMES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:909DFACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PUBLICAÇAO CONT 005-2024 - SAUDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005-2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ODONTOLOGA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.
VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 31/12/2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: HELOISA HELENA CARVALHAIS NETTO

CNPJ DA CREDENCIADA: 53.516.552/0001-13

RESPONSAVEL: HELOISA HELENA CARVALHAIS NETTO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:31E3FAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PUBLICAÇAO CONT 006-2024 - SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006 -2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) TÉCNICA EM ENFERMAGEM – PLANTAO 24 HS - HOSPITAL, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.
VIGÊNCIA: 14-02-2024 A 31-12-2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ **34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).**
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: SOPHIA VICTORIA LEMES TINGO

CPF DA CREDENCIADA: 081.941.401-88

RESPONSAVEL: SOPHIA VICTORIA LEMES TINGO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6F9031B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PUBLICAÇAO CONT 007-2024 - SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007-2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) MÉDICO CIRURGIÃO – ATÉ 40 (QUARENTA) CIRURGIAS/MÊS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.
VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 31/12/2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: UENDERSON FERREIRA RIBEIRO

CNPJ DA CREDENCIADA: 18.151.254/0001-76

RESPONSAVEL: UENDERSON FERREIRA RIBEIRO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6EAB0A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PUBLICAÇAO CONT 008-2024 - SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008 -2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ENFERMEIRA PLANTONISTA- PLANTÃO 24HS – HOSPITAL, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.
VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 31/12/2024

Valor global da Prestação de Serviços: até **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: LORRANY MARIA BERNARDES FERREIRA

CNPJ DA CREDENCIADA: 53.737.432/0001-46
RESPONSAVEL: LORRANY MARIA BERNARDES FERREIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:33571747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PUBLICAÇAO CONT 009-2024 - SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009 -2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) TÉCNICA EM ENFERMAGEM – PLANTAO 24 HS - HOSPITAL, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.
VIGÊNCIA: 14-02-2024 A 31-12-2024

Valor global da Prestação de Serviços: até **R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).**
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: FERNANDA APARECIDA DE FARIA SILVA

CNPJ DA CREDENCIADA: 53.697.821/0001-95

RESPONSAVEL: FERNANDA APARECIDA DE FARIA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:006FFE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PUBLICAÇAO CONT 011-2024 - SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011 -2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) MÉDICO PLANTONISTA, PLANTÃO 24 HS, ATÉ 15 PLANTÕES/MÊS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.
VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 31/12/2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: F.N.C. DE MELO EIRELI

CNPJ DA CREDENCIADA: 34.700.727/0001-01

RESPONSAVEL: FERNANDA NAYARA CARDOSO DE MELO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:79F12444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PUBLICAÇAO CONT 012-2024 - SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012 -2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) ODONTOLOGO - 40 HS/SEMANAIS - UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.
VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 31/12/2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ **40.000,00 (quarenta mil reais).**
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: LORENA FARIA ALBERNAZ

CPF DA CREDENCIADA: 090.783.021-86

RESPONSAVEL: LORENA FARIA ALBERNAZ

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8025EDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PUBLICAÇAO CONT 010-2024 - SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010 -2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) MÉDICO PLANTONISTA, PLANTÃO 12 HS, ATÉ 30 PLANTÕES/MÊS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.
VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 31/12/2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: DB MARTINS ROCHA MED LTDA

CNPJ DA CREDENCIADA: 46.162.140/0001-67
RESPONSAVEL: DANIEL BENEDITO MARTINS ROCHA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C9602723

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 922/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a mandato judicial, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 7 de março de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 1 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1FFD3382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 04 / 2024

PORTARIA Nº 04/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de DORACI FRANCISCA HONORATO, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última remuneração, em favor de **DORACI FRANCISCA HONORATO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 577.947.821-04, ocupante do cargo de Merendeira, sob a Matrícula n° 0584, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 2.362,37
Quinquênio (1) (5%)..... R$ 118,12
Gratificação de Incentivo (15%).....R$ 354,36
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 2.834,85

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro

junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 1° dia do mês de março de 2024.

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:186A5542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 05 / 2024

PORTARIA Nº 05/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de IONE DAS GRACAS DUARTE PINTO, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de **IONE DAS GRACAS DUARTE PINTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 485.699.501-44, ocupante do cargo de **PROFESSOR II-C,** sob a Matrícula n° 326, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última remuneração será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ **7.511,18**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 7.511,18

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de março de 2024

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5DE1C02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 06 / 2024

PORTARIA Nº 06/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de JOSEFINA LEMES DE CARVALHO, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última remuneração, em favor de **JOSEFINA LEMES DE CARVALHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 943.606.931-68, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE PUBLICA-III AD NOV, sob a Matrícula n° 135, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 2.640,00
Quinquênio (1) (5%)..... R$ 132,00
Gratificação de Incentivo (15%).....R$ 396,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 3.168,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro

junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de março de 2024

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CBE76884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal Esporte e Lazer, torna público que deseja realizar a Contratação de Prestação de serviço de substituição dos refletores de LED das torres de iluminação do Estádio Municipal Amador de Jesus Borges para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 07 de março de 2024, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nós temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 01 de março de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E99DBF74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 289-291/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para Aquisição de Peças, e Serviços para Manutenção do veículo VEICULO TOYOTA HILUX: RCA8E79, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTES CLAROS DE GOIAS.**
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia **07 de março de 2024.**

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 01 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5A24F2BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 239/2022 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666, inciso II, Art. 65, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**239/2022**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**FERREIRA E LUCAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 03.433.325/0001-56.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor Global:	R$ 34.260,75
Prazo de vigência	DE 29/08/2023 ATÉ 29/08/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.07
Data da publicação:	01/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, inciso II, Art. 65, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BDF6448C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2023 - ADM

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 210/2023

O Munícipio de Montividiu, Estado de Goiás, com sede administrativa na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2023 firmado com a empresa **GEOSERV INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ n° 20.719.805/0001-05, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 23/10/2023, passando a ter a seguinte alteração na cláusula nona:

Onde-se lê:
[...] **PODER EXECUTIVO – 10.1012.15.451.1322.1105.449051** [...]
Passa-se lê:
[...] **PODER EXECUTIVO – 10.1012.15.451.1322.1038.449051**[...]
As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu – GO, ao 01 dia do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:88FC5AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 15/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**15/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96** **FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.091.401/0001-53.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE TONNER PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO.
Valor :	R$ 57.600,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.01 21.2101.12.122.1324.2091.339040.01 17.1723.08.122.1002.2061.339040.01 16.1622.10.122.1004.2047.339040.01
Data da Publicação	01/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E2F228AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Pregão Presencial n°025/2023
Processo nº: 909/2023
Validade: 12(doze) meses.

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
LIZARD SERVICOS LTDA, com sede na AV Goiás Norte n. 7506, quadra 4 lote 13 setor residencial Humaitá CEP: 74594-410, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.536.715/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias, através de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte – GO.

VALOR: R$ 669.800,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2024 até 27/02/2025

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:1211881D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Pregão Presencial n°025/2023
Processo nº: 909/2023
Validade: 12(doze) meses.

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
LIZARD SERVICOS LTDA, com sede na AV Goiás Norte n. 7506, quadra 4 lote 13 setor residencial Humaitá CEP: 74594-410, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.536.715/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias, através de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte – GO.

VALOR: R$ 669.800,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2024 até 31/12/2024

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F4B7E17A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

Dispensa de Licitação nº 70/2024.
Processo Administrativo nº 2120/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de kits de convites personalizados, que serão utilizados para realizar a inauguração da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: ALCATEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.547.825/0001-40
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 01 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:5CCD9E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **55/2024**, que teve por objeto a aquisição de caneta de metal personalizada, para serem distribuídas as adolescentes das escolas municipais e estaduais que participarão do evento de conscientização dos direitos das mulheres na "Campanha Contra a Violência as Adolescentes" em homenagem ao Dia das Mulheres do Município de Nerópolis- GO. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de intenção de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: Usina Criações Multimídia LTDA
CNPJ: **17.851.715/0001-50**
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 01 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:9FBB0D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 71

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 71/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2114/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Silvanildo Amarante de Mendonça, atual Secretário Municipal de Transporte e Serviços Publicos.

O objeto desta dispensa é a aquisição de chave cinta para atender as necessidades da borracharia municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 05 (cinco) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa Haro Comercio & Importação LTDA, inscrita no CNPJ 16.518.185/0001-60, o montante de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) e pela empresa ATLAS PARAFUSOS, inscrita no CNPJ 02.815.293/0001-90, o montante de R$45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos) As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 05/03/2024 até 07/03/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 01 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A79F32A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024

O Município de Nerópolis, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, torna público que realizará, no dia **14 de março de 2024, às 08 horas e 00 minutos**, o Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2024. O julgamento será de Menor Preço Por Item.

A sessão do pregão será realizada através do site **www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br**, onde as empresas interessadas deverão se cadastrar. Já o endereço eletrônico do portal de transparência da Prefeitura é **https://www.neropolis.go.gov.br/**. Vale observar que o edital e demais anexos estarão disponibilizados, nos dois sites, afim de proporcionar uma melhor transparência, cumprindo assim mais um requisito legal.

O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de chocolate ao leite em formato de ovo de Páscoa, conforme as condições e exigências estipuladas no termo de referência, para atender às necessidades do município de Nerópolis, Goiás. Demais informações também podem ser obtidas, por meio do endereço de e-mail: **licitacao@neropolis.go.gov.br ou através de documento protocolado no próprio município, tornando assim documentado dentro do processo as possíveis dúvidas juntamente com a resposta do pregoeiro.**

Nerópolis, 01 de março de 2024.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:1E1BF16C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1813//2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de clínica psiquiátrica em atendimento ao mandado judicial da comarca de Fazenda Nova-GO processo no 202400081160, em função do paciente Sr. Clóvis Junior Gomes Carvalho, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CLINICA REVITALE LTDA.

VALOR R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 01 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F9B6B5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1393/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da pá carregadeira Michigan 75, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: HIDRASERV LTDA.
VALOR R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 01 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:57833329

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1645/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico na feirinha do povo que será realizada no dia 01 de março, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: 46.336.829 WEMERSON ANTONIO DA SILVA BORGES.
VALOR R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 01 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:06F62B56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/A/2024

PROCESSO Nº 0005/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA PARA A FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: MONYELLEN AMARAL MORAES, CNPJ Nº º 43.399.604/0001-65 . **VALOR TOTAL**: R$ 9.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.19. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – MONYELLEN AMARAL MORAES 05599796140.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:7DE501C7

FMS
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 14:00min do dia 01 de março de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E STEPHANIA GOMES DOURADO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 14:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HORAS: VANESSA SALAZAR SPERANDIO, CPF 000.019.932-37, PROCESSO 1092/2024.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: KARILEILA RODRIGUES DA SILVA, CPF 863.162.901-44, PROCESSO 1207/2024.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, foram **HABILITADOS** os seguintes profissionais:

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HORAS: VANESSA SALAZAR SPERANDIO, CPF 000.019.932-37, PROCESSO 1092/2024.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: KARILEILA RODRIGUES DA SILVA, CPF 863.162.901-44, PROCESSO 1207/2024.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

STEPHANIA GOMES DOURADO

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED138771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 238/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁSE A EMPRESA JGM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS – EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **JGM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS – EIRELI**, título do estabelecimento: **SANTOS COMÉRCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.440.180/0001-00, com endereço/sediada/situada na Rua TV6, n. 124, Q. 10, L. 07, Loteamento Tropical Verde, Goiânia – GO, CEP: 74.483-604, neste ato representada por seu único sócio o **Sr. GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3663632 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 708.204.901-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1989/2023** e **Pregão Eletrônico n. 76/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação apenas e tão somente de prazo, por igual período, do Contrato n. 238/2023, firmado aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2023, conforme CI.SEMEC n° 127/2024 e Parecer Jurídico n. 172/2024**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **147 (cento e quarenta e sete) dias**, sendo 49 (quarenta e nove) dias do contrato original**,** 49 (quarenta e nove) dias advindos da prorrogação do 1° Termo aditivo e 49 (quarenta e nove) dias advindos da prorrogação do 2° Termo aditivo, este último compreendido entre, **19/02/2024 à 07/04/2024;** e, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas

Palmeiras de Goiás - GO, 14 de fevereiro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	JGM Comércio De Eletroeletrônicos – EIRELI
Secretário Municipal De Educação E Cultura	***GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR***
Gestor Do Contrato	Contratada

SUZAN KARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Fiscal Do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8879D221

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 074/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANDRADE BATISTA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.592.895/0001-12**. OBJETO: **Construção da Cobertura entre Blocos Etapa 1 – da Escola Municipal de Tempo Integral: Livertino Pereira Morais.** VIGÊNCIA: **22/02/2024 a 22/06/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 156.434,11 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e onze centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.02.06.12.1203.361.1.009.4.4.90.51.00, fonte 215.049 – ficha: 0108.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E28E93DE

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 229/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.527.200/0001-95. OBJETO: **Aquisição de CARNES E FRIOS para atender a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE. Pregão Presencial nº 033/2023.** VIGÊNCIA: **para o período de 01/03/2024 A 30/03/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 7.120,45 (sete mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.07**, fonte **202.000 e ficha: 00319.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:93B0ED8A

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE ENGENHARIA. Nº 119/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GSS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.875.009/0001-93**. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915119/2021/MDR, Tomada de Preços 002/2023, processo: 8079/2022 e 903/2024**.** VIGÊNCIA: **para o período de 16/02/2024 A 15/08/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 684.199,13 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **02.07.15.451.1501.2057.3.3.90.30.33**, fonte 100;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CAB4998D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE ENGENHARIA. Nº 139/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GSS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.875.009/0001-93**. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914839/2021/MDR, Tomada de Preços 001/2023, processo: 6122/2022 e 902/2024**.** VIGÊNCIA: **para**

o período de 26/02/2024 A 25/08/2024. VALOR TOTAL: ***R$ 240.128,07 (duzentos e quarenta mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **02.07.15.451.1501.2057.3.3.90.30.33**, fonte 100;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:589A6653

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 232/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SUPERMERCADO PAULINO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.721.408/0001-64. OBJETO: **Aquisição de CARNES E FRIOS para atender a demanda da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para o período de março de 2024, Pregão Presencial nº 033/2023.** VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 e encerramento em 30 de março de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 46.073,24 (quarenta e seis mil e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.06.12.1201.361.2.016.3.3.90.30.07**, fonte 1**01.000 e ficha: 0102.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:70CFF713

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL REGISTRO DE LOTEAMENTO

Protocolo n.° 16040, de 01/02/2024. Bel. Rosangela Maria Manfredi, Respondente do CRI de Pilar de Goiás-GO, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o artigo 19 da Lei n.° 6.766/79, foi prenotado neste cartório, o requerimento, Memorial Descritivo, Planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao pedido de registro **LOTEAMENTO** denominado "**JOSELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**", com a área de 37.844,42² situado no imóvel denominado Fazenda Prainha ou Subúrbio, perímetro urbano, na cidade de Pilar de Goiás-GO, com medidas, divisas e confrontações, constantes na matrícula n.° 3098, Lv.02-RG, deste CRI; formulado pela proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOAIS, CNPJ n°. 02.647.303/0001-26, com sede na Praça da Cavalhada, s/n., Centro, CEP 76.372-000, Pilar de Goiás-GO, através do Prefeito Municipal; documentos autuados em 01/02/2024, e prenotado. É composto de 57 (cinquenta e sete) lotes, descritos e caracterizados no memorial e planta. Foi aprovado pela Prefeitura de Pilar de Goiás-GO, em 19/10/2023 (Lei Municipal n°. 284/2023). O requerimento e a documentação completa, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, situada à Av. Central, s/n, Lt. 4, Qd. 8, Centro, Pilar de Goiás-GO, telefone 62-3339-3000. Esta publicação é feita para efeito de decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, e com deferimento do representante do Ministério Público, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo 19, § 1.°, da Lei n.° 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital. Emols. R$ 99,03. Taxa Judiciaria R$ 0. Fundos Estaduais 21,04. ISSQN R$ 3,96. Selo eletrônico 03412402212937425430005.

Pilar de Goias-GO, 29 de fevereiro de 2024.

BEL. ROSANGELA MARIA MANFREDI
Respondente

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:2440C8BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE DE CAFÉ DA MANHÃ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DO TRABALHO COLETIVO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1235/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche de café da manhã para suprir as necessidades na realização do trabalho coletivo da Educação do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 29 de fevereiro de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:2141DDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (OFICINA MECÂNICA AUTORIZADA) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REPARO DA AMBULÂNCIA DO SAMU (PLACA RBK-0A46), COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1290/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa (Oficina mecânica autorizada) especializada em fornecimento de peças e serviço para reparo da Ambulância do SAMU (Placa RBK-0A46), com mão de obra especializada para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 29 de fevereiro de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:213FD852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (OFICINA MECÂNICA AUTORIZADA) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REPARO DA AMBULÂNCIA DO SAMU (PLACA RBK-0A46), COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1289/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa (Oficina mecânica autorizada) especializada em fornecimento de peças e serviço para reparo da Ambulância do SAMU (Placa RBK-0A46), com mão de obra especializada para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 29 de fevereiro de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:22D300A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 166/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.166/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANDRIELLE PEREIRA BONFIM REGERT CPF 062.465.531-84
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Psicóloga- Assistência Ambulatorial para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 40.590,00 (quarenta mil e quinhentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ANDRIELLE PEREIRA BONFIM REGERT**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7E71470B

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 127/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.127/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	BAIARD ROGERIO DE OLIVEIRA MOREIRA CPF 004.465.071-05
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Médico para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / BAIARD ROGERIO DE OLIVEIRA MOREIRA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0D4F6A33

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 132/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.132/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	TESLA SAUDE LTDA CNPJ 41.906.526/0001-12
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Médico para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas

	dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2024

Posse/Go, 02 de janeiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E9793F0E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 170/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.170/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	CASSIA PEREIRA DA COSTA CPF 086.689.521-37
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico (A) em enfermagem- Hospital para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 21.340,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / CASSIA PEREIRA DA COSTA**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:21E7EA4D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 173/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.173/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	CLEIDIRENE GANCALVES OLIVEIRA CPF 012.475.051-62
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico (A) em Radiologia- Hospital para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 21.340,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / CLEIDIRENE GANCALVES OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:AD17D690

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 177/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.177/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	DARLENE VIEIRA LIMA DA SILVA CPF 042.589.571-66
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico (A) em Enfermagem- ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / DARLENE VIEIRA LIMA DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F6757199

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 174/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.174/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	NIRVANA KAROLLINE ARAUJO MELO CPF 064.999.981-92
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Urgência e Emergência- Hospital para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 49.720,00 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / NIRVANA KAROLLINE ARAUJO MELO**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:90E5075C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 172/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.172/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JESSE AZEVEDO DO NASCIMENTO CPF 409.003.043-91
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico (A) em Radiologia para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JESSE AZEVEDO DO NASCIMENTO**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A5F64AD0

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 167/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.167/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	RAQUEL NASCIMENTO SILVA CPF 303.274.758-97
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico em enfermagem para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 21.340,00 (vinte um mil e trezentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / RAQUEL NASCIMENTO SILVA**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E5CD60A1

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 165/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.165/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ALESSANDRA JOAQUIM DE SANTANA CPF 007.066.531-14
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico em enfermagem para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ALESSANDRA JOAQUIM DE SANTANA**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:3F93B63A

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 168/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.168/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VANIA FERREIRA DE BRITO CPF 013.676.261-10
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico em enfermagem- Hospital para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 21.340,00 (vinte um mil e trezentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / VANIA FERREIRA DE BRITO**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E0943980

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 169/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.169/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	THAIZA FOGAÇA TEIXEIRA ALVES CPF 039.028.651-64
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico em enfermagem- Hospital para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 21.340,00 (vinte um mil e trezentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / THAIZA FOGAÇA TEIXEIRA ALVES**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:2EEC80DF

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 175/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.175/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	CAROLINY ALVES RODRIGUES CPF 026.411.901-09
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Urgência e Emergência- Hospital para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 49.720,00 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / CAROLINY ALVES RODRIGUES**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:AE63CF1F

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 02/2024 DO ELETRONICA CONCORRENCIA 01/2024

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados noConcorrênciaeletrônica001/2024, com objeto deCONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAUDE BUENOS AIRES (TIPO 1)no site da Prefeitura municipal de Posse:www.posse.go.gov.br,Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo sitewww.posse.go.gov.brou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO,01demarçode 2024.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Agente

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E651B904

MUNICÍPIO DE POSSE
PREF. MUNICIPAL DE POSSE-GO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto:CONTRATAÇÃODEEMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A OBRA DE CONTINUAÇÃO/CONCLUSÃO DA CONTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA001 (ID 1002000), LOCALIZADA NO SETOR VILA SÃO JOSE, NO MUNICIPIO DE POSSE-GO.
Tipo: Menor preço.
Data e hora da sessão de disputa:19/03/2024, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.posse.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62)3481 1380 ou 1370de se a sex das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Posse-GO,01demarçode 2024

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:8F2404D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 21

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 21/2024.
Processo Administrativo nº 205/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das unidades.
CONTRATADO: Leda Martins Alves da Costa
CNPJ: 07.187.387/0001-86
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 1.334,85 (mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 02 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:444C36BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 27

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 27/2024.
Processo Administrativo nº 5336/2023.
OBJETO: Contratação especializada nos serviços de internet.
CONTRATADO: Waldiney Machado Borges Bueno
CNPJ: 07.393.485/0001-70
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 4.764,00 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 02 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CD60E25B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 224

PORTARIA Nº 224/2024 Santa Fé de Goiás, 01 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.687.751-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 01 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C206FA73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, e a contratada **KELLY CRISTINA CARVALHO,** brasileira, portadora da RG 5558927 SSP- GO, CPF-MF 035.370.511-07 com endereço na Rua São Domingos Qd. 06 Lt. 11 – Centro - Santa Fé de Goiás – GO, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 004/2024, com supedâneo no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 01 de março de 2024.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora Do FMAS

KELLY CRISTINA CARVALHO
CPF-MF 035.370.511-07
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D98671A6

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
DECRETO 062

DECRETO N.º 062/2024 SANTA FÉ DE GOIÁS, 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências".

o Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 787.011.711-00, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora, "D" Nível IV (30 Horas) devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R$ 5.068,62
Quinquênio (25%)	R$ 1.267,15
Gratificação de Titularidade (30%)	R$ 1.520,59
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 7.856,36**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024 (01/03/2024).

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás – GO.

Santa Fé de Goiás, 01/03/2024.

PAULA F. ALVES DOS SANTOS FERNANDES
Gestora do FUNPASA

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:87EB46BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 221

PORTARIA Nº 221/2024 Santa Fé de Goiás, 01 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 01 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:581C10EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 222

PORTARIA Nº 222/2024 Santa Fé de Goiás, 01 de Marco de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 01 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3A3B529E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 060

DECRETO Nº 060/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE MARÇO DE 2024.

*"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **VALDECI FONSECA DE CARVALHO,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:513F5C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 061

DECRETO Nº 061/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE MARÇO DE 2024.

*"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **DAYANE DOS SANTOS ROCHA,** para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotada no SIF 4027, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F517A469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 225

PORTARIA 225/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **ADÃO NEVES DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Março de 2024 e findarão dia 30 de Março de 2024, relativas ao período aquisitivo de 07 de Junho de 2023 à 06 de Junho de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9E31D294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 226

PORTARIA 226/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 07 de Fevereiro de 2024 e findarão dia 21 de Fevereiro de 2024/ 18 de Março de 2024 e findarão dia 01 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2023 à 31 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6C5BD7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 227

PORTARIA 227/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **ARNALDO LEITE DE OLIVIERA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Março de 2024 e findarão dia 30 de Março de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:08F912A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 228

PORTARIA 228/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **CARLOS MAGNO MESSIAS DE OLIVEIRA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção I, lotado no SIF, as referidas férias iniciarão dia 04 de Março de 2024 e findarão dia 18 de Março de 2024, relativas ao período aquisitivo de 17 de Dezembro de 2022 à 16 de Dezembro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EA7998F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 229

PORTARIA 229/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE MAURICIO COSTA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 07 de Março de 2024 e findarão dia 05 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2023 à 31 de Março

de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:00FC1799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 230

PORTARIA 230/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOVELINO ROSA DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 11 de Março de 2024 e findarão dia 09 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:987608D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 231

PORTARIA 231/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JULIA GABRIELA DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 04 de Março de 2024 e findarão dia 02 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A552B9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 232

PORTARIA 232/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LEIDIANE NUNES DA SILVEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Março de 2024 e findarão dia 30 de Março de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:021B9CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 233

PORTARIA 233/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUCIANA AUGUSTA BORBA CAMARGO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Março de 2024 e findarão dia 30 de Março de 2024, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2023 à 28 de Fevereiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:757A350A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 234

PORTARIA 234/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **MARCIO JOSE DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 05 de Março de 2024 e findarão dia 03 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:57225A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 235

PORTARIA 235/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARISA ADOLFO DA SILVA LOBO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Farmaceutica-Bioquimica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Fevereiro de 2024 e findarão dia 15 de Fevereiro de 2024 / 17 de Julho a 31 de Julho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2022 à 09 de Outubro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C427D991

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 236

PORTARIA 236/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ODETE PEREIRA DE MORAIS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Março de 2024 e findarão dia 30 de Março de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:20269F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 237

PORTARIA 237/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **PATRICIA FERREIRA DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 05 de Março de 2024 e findarão dia 03 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:69996A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 238

PORTARIA 238/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **RONALDO GONÇALVES DIAS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Março de 2024 e findarão dia 30 de Março de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D9661149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 239

PORTARIA 239/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ROSANGELA DIVINA DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Março de 2024 e findarão dia 30 de Março de 2024, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2023 à 09 de Outubro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D98684DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 240

PORTARIA 240/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **WEDER FERNANDO DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Secretario Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Março de 2024 e findarão dia 30 de Março de 2024, relativas ao período aquisitivo de 10 de Maio de 2023 à 09 de Maio de 2024, de acordo com o Artigo 026 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0632106E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 241

PORTARIA 241/2024 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **WENDEL NERY DE SOUSA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, as referidas férias iniciarão dia 01 de Março de 2024 e findarão dia 30 de Março de 2024, relativas ao período aquisitivo de 05 de Abril de 2023 à 04 de Abril de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CFFAF0D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CANCELA A PORTARIA Nº. 008/2023, E DESIGNA JULGADOR ORDINÁRIO DO CONTENCIOSO FISCAL, ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 005//2024.

"Cancela a Portaria nº. 008/2023, e *Designa julgador ordinário do Contencioso Fiscal, altera a composição da Junta de Conciliação da Agência Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências".*

A Agência Municipal Do Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto nº. 1.974/2011, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.587/2011, bem como a Lei Municipal nº 1.857/2015, por este ato,

R E S O L V E:

§ 1º – Designar o servidor **Reinaldo Francisco dos Santos Lima,** inscrito no CPF sob o nº 382.260.901-30, matricula nº. 10578 para a função de *Julgador Ordinário* do Contencioso Fiscal, conforme o Decreto nº. 833, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os processos em que o servidor **Reinaldo Francisco dos Santos Lima** for impedido de julgar, por ter sido o agente fiscalizador, serão julgados pelo(a) Gerente de Fiscalização Ambiental da AMMA, o servidor **Gilvan de Jesus Leopoldo,** inscrito no CPF nº. 895.636.541-53, matricula nº. 1660/2023.

§ 2º – Criar a Junta de Conciliação com a finalidade de auxiliar o Julgador Ordinário e realizar as audiências de conciliação, com a faculdade de intimar, negociar, parcelar, converter multas, firmar Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termos de Compromisso Ambiental (TCA), seguindo as diretrizes das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes.

I – Designar os seguintes servidores a compor a Junta de Conciliação:

A) **Renata de Souza Rezende**, inscrita no CPF sob o nº. 020.686.821-92;
B) **Ivanice Pereira dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº. 012.804.211-77;
C) **Rosângela Maria de Jesus**, inscrita no CPF sob o nº. 001.649.181-59;
D) **Vanessa Almeida de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº. 046.374.301-60;
E) **Larissa Santana Gomes**, inscrita no CPF sob o nº. 033.133.121-89;

§ 3º - Arbitrar aos membros da Junta de Conciliação a realização da audiência com no mínimo 02 (dois) membros presentes.
§ 4º – As audiências de conciliação serão presididas pela Diretoria Geral de Procedimentos Institucionais da Agência Municipal de Meio Ambiente e em cumprimento à legislação ambiental municipal, estadual e federal não fazem parte do contencioso fiscal, sendo uma medida adotada para resolução consensual dos processos fiscais sem julgamento de mérito.
I – Na ausência da Diretoria Geral de Procedimentos Institucionais, a audiência poderá ser presidida por qualquer outro membro, desde que atendida a exigência estabelecida no § 3º desta portaria.
§ 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 008/2023, bem como as demais disposições em contrário.

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
Presidente AMMA – Decreto nº. 186/2024

Publicado por:
Rosangela Maria de Jesus
Código Identificador:1EC9D7C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 345/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **HELIO RICARTON SILVA,** portador do CPF 012.777.340-11, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000012403/2023, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de software integrado de sistemas de gestão pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:D20E2027

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, SenhoraVerônica Savatin Wottrich,Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°.Designar a servidorMarcelo Pereira da Silva Junior,portador do CPF:714.716.001-06, ocupante do cargo de Coordenador de Manutenção, como fiscal do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Senador Canedo-GO.
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.
Marcelo Pereira da Silva Junior, CPF: 714.716.001-06

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 de fevereiro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:95702AA5

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
4º RERRATIFICACAO CONTRATO Nª 05.01.22.008/2024

4º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.01.22.008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.432/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR

CANEDO E CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PORTUGAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** CONTRATO Nº 05.01.01.006/2024. **Leia-se:** CONTRATO Nº 05.01.22.008/2024.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás,, aos 01 dias do mês de março de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:C7C67183

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO Nº. 1.941/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **aquisição de insumos para satisfazer o Termo de Intimação nº 21057 (constante em anexo com esse TR), NR 24, recebido pela Superintendência de Vigilância em Saúde, atendendo as necessidades do Município de Senador Canedo/GO, direcionado a Prefeitura Municipal visando a melhora do ambiente de trabalho destinado aos servidores e cidadãos do Município .** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG, junto à empresa **3A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com o **CNPJ nº 27.419.527/0001-01** pelo valor total de **R$ 6.906,20** (Seis mil e novecentos e seis reais e vinte centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 01 de março de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação **n°. 011/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 01 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:6A84F3BE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 129-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, por intermédio da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° **1000012620/2023**, julgamento tipo menor preço Global, cujo objeto se trata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA INSTALAÇÃO - ARI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO – SEMEC, REPUBLICAÇÃO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **ARP Nº 408/2023 CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 08.404.654/0001-92**, valor Global de **R$ 1.348.500,00**. Totalizando o Valor de **R$ 1.348.500,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).** Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:8BC5F792

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 03.03.02.001/2023, Processo 1doc nº: 1.359/2024 (1000003522/2023), firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, **por intermédio da Procuradoria Geral do Município**, e a empresa **NET ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.646.010/0001-24, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°: 03.03.02.001/2023, por mais doze meses, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicações Judiciais pela Internet, relativas a processos originários das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Trabalhista em âmbito Estadual e em tramitação em Instâncias diversas, inclusive nos Tribunais Superiores e nos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado de Goiás e da União, atendendo as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Senador Canedo, originado do processo administrativo nº: 1000003522/2023, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quinta do Contrato; **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o contrato n°: 03.03.02.001/2023, por mais 12 (doze) meses, de 07/03/2024 até 06/03/2025, podendo ao final, ser

prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; **VALOR**: Não há alteração do valor contratual, permanecendo o total de R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais), fixos e irreajustáveis, conforme Proposta de Preços apresentada pela empresa CONTRATADA; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 01.03.35.04.122.4100.4133.0000.3.3.90.39.00. Fonte: 0100-000. Ficha: 267 - PGM.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
MONNIQUE COSTA GUEDES
CPF/MF: 037.XXX.XXX-65
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:FEB4F780

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
DISPENSA EMERGÊNCIAL

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

"Declara dispensado do procedimento licitatório para aquisição emergencial do medicamento Invega Sustenna 75 mg na forma injetável, de acordo com a prescrição médica para a paciente ZULEIKA PASSOS CAETANO, atendendo a decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, protocolado sob o nº 5243234-65.2021.8.09.0174, conforme condições estabelecidas no termo de referência".

O Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº 1.971/2024, contratação de empresa, para aquisição emergencial do medicamento Invega Sustenna 75 mg na forma injetável, de acordo com a prescrição médica para a paciente ZULEIKA PASSOS CAETANO, atendendo a decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, protocolado sob o nº 5243234-65.2021.8.09.0174, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao presente processo administrativo, Justifica-se o pedido da abertura do procedimento emergencial, devido a importância do fornecimento da medicação da paciente ZULEIKA PASSOS CAETANO, para dar continuidade ao tratamento conforme decisão judicial do processo nº 5243234-65.2021.8.09.0174;

CONSIDERANDO a realização de 03 (três) orçamentos entre empresas do comércio da região, visando com isso também dar respaldo a economia do município;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica favorável a dispensa de licitação para a aquisição emergêncial do medicamento, com fulcro no art. 75, inc. VIII da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 055/2021;

RESOLVE,

I – Declarar dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/21, para atender o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, através da aquisição emergencial do medicamento, para atender as necessidades da paciente ZULEIKA PASSOS CAETANO;

II – Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação da empresa OITO PHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.293.582/0001-23, para atender as necessidades do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, no valor global de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), com base no art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III – As despesas decorrentes deste ato ocorrerão na Dotação Orçamentária:

0502 04.122.4100.4193 3.3.90.91– Fonte (0158); Ficha – 327 – IAMESC.

Publique-se e registre-se.

Senador Canedo-GO, 01 de março de 2024

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente.
IAMESC do Município de Senador Canedo – GO

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:02AEF258

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 07, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 07, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO CONTRATO 18.03.07.001/2022 cujo objeto e locação de grupos geradores de energia e compressor de ar com perfuratriz pneumática, incluindo instalação completa, desinstalação e remoção, fornecimento de todo material/peças e acessórios necessários (exceto combustível), para atender as necessidades da Agencia de Saneamento de Senador Canedo.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do contrato **18.03.07.001/2022 (locação de grupos geradores de energia e compressor de ar com perfuratriz pneumática, incluindo instalação completa, desinstalação e remoção, fornecimento de todo material/peças e acessórios necessários (exceto combustível), para atender as necessidades da Agencia de Saneamento de Senador Canedo)**.

Fiscal:

Nivaldo Claudio, CPF n° CPF n° 019.919.258-83

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC
Decreto n° 020/21

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:7B0E98A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO Nº 2.083/2024

Pelo presente, fica **RETIFICADO** o Ato Declaratório de I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação n° 012/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF n° 25.107.525/0001-51, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **Commerce All Services LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.049.999/0001-80,** pelo valor total de **R$2.985,00** (**dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais**), estando este valor de acordo com o praticado no mercado. Referente a aquisição de reagentes para análise de água, e contratação de empresa especializada para manutenção e calibração dos aparelhos: 01 Turbidímetro e 01 Fotocolorímetro Multiparâmetro, ambos da marca Alfakit, para atender o departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo-GO. Respaldado no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Onde se lê:

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa Commerce All Services LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.049.999/0001-80, aquisição de reagentes para análise de água, e contratação de empresa especializada para manutenção e calibração dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Senador Canedo - Goiás, **no valor total de R$2.985,133 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais);**

Leia-se:

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa Commerce All Services LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.049.999/0001-80, aquisição de reagentes para análise de água, e contratação de empresa especializada para manutenção e calibração dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Senador Canedo - Goiás, **no valor total de R$2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais);**

Senador Canedo/GO, 29 de fevereiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:6AB6781C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 500 24 EXO - BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA SANTOS ASSESSOR TÉCNICO III SEMEC

DECRETO N.º 500, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão e destituição de função de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.783/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.490.881-92, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3 e destituído (a) da função de Supervisor (a) de Tecnologia Educacional, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EB70471C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 501 24 NOM - RENATO ICASSATTI MOTA ASSESSOR TÉCNICO III SEMEC

DECRETO Nº 501, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.783/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RENATO ICASSATTI MOTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 711.082.461-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DC271070

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 502 24 NOM RÚBIA CAMPOS MEDRADO ASSESSOR TEC II DAM 2 SMS

DECRETO Nº 502, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo

Administrativo nº 2.943/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RUBIA CAMPOS MEDRADO, inscrito (a) no CPF sob o nº 988.497.941-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DD35751B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 503 24 NOM EDVANIA PEREIRA PAIS ASSESSOR TEC I DAM 1 SITEG

DECRETO Nº 503, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.928/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) EDVANIA PEREIRA PAIS, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.947.265-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B3F78575

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2808 24 ALTERA A LEI 2792 23 DOAÇÃO ÁREA FORTIORI E ENGESEG

LEI N.º 2.808, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera a Lei Municipal n.º 2.792, de 29 de dezembro de 2023, para revogar a autorização de doação de área municipal à empresa ENGESEG Estrutural Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.424.514/0001-28".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 2.792, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 02/01/2024, Edição 3019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º. (Revogado).
Art. 8º. (Revogado).
Art. 9º. (Revogado).
Art. 10. (Revogado).
Art. 11. (Revogado).
.....". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EB8FAC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2809 24 ALTERA LEI 2685 23 E 2696 23 AUTORIZA DOAÇÃO IMÓVEIS FUNDO ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR

LEI N.º 2.809, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera a Lei Municipal n.º 2.685, de 20 de julho de 2023 e a Lei Municipal n.º 2.696, de 18 de agosto de 2023, para autorizar o Poder Executivo Municipal a doar imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 2.685, de 20 de julho de 2023 e a Lei Municipal n.º 2.696, de 18 de agosto de 2023, para autorizar o Poder Executivo Municipal a doar imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e dá outras providências.

Art. 2º. A Lei Municipal n.º 2.685, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 21 de julho de 2023, Edição 2908, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Senador Canedo, Estado de Goiás, a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, por ação direta da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, ou do órgão que vier a lhe substituir em atribuições.
.....
Art. 5º. O Programa Municipal de Habitação, a ser executado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB e/ou Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, em parceria com outros órgãos da Administração, tem como objetivos gerais:
.....
Art. 6º.....
.....
VI. Outros programas e intervenções na forma aprovada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB e/ou Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária.
.....
§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar onerosamente ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR os imóveis de propriedade deste município, destinados ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.
§ 3º O Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, não poderá dar aos imóveis, objeto da doação, destinação diversa da constante nesta Lei, em nenhuma hipótese, sob pena de acarretar nulidade de pleno direito da decisão, retornando os referidos imóveis ao domínio do município.
.....

Art. 7º. Os interessados em participar dos Programas de Habitação deverão se inscrever no cadastro habitacional administrado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB e/ou Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária e comprovar:
.....
Art. 9º. A inscrição no cadastro habitacional será válida por 02 (dois) anos, sendo responsabilidade do interessado revalidá-la, atualizando as informações prestadas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB e/ou Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária.
.....
Art. 15. O acesso ao Programa de Habitação Municipal ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, bem como de laudo de avaliação social favorável emitido por Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB e/ou Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária.
Art. 16. Atendidos os critérios estabelecidos por esta Lei, a admissão nos Programas de Habitação se dará por ato fundamentado da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB e/ou Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária.
Art. 17.....
.....
§ 1º Para fins dos incisos I a VI deste artigo 17, o Poder Executivo fica desde logo autorizado a alienar:
.....". (NR)

Art. 3º. A Lei Municipal n.º 2.696, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 23 de agosto de 2023, Edição 2931, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17 .....
.....
§ 1º .....
a) Uma fração de até 70% (setenta por cento) do imóvel rural objeto da matrícula n.º 25.624, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo (GO), denominado "Chácara Bela Vista e Fazenda Boa Vista do Retiro", com área total de 23,71,60 hectares ou 237.160 metros quadrados, cujo título de domínio segue lançado no R05/M25624;
b) Integralidade do imóvel urbano objeto da matrícula n.º 38.941, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo (GO), com área de 14.789,75 metros quadrados, localizado no loteamento denominado "Residencial Ravena", no município de Senador Canedo (GO), ficando autorizada a imediata desafetação do referido imóvel, se necessário for;
c) (Revogado);
d) (Revogado);
e) (Revogado);
f) A alienação de que tratam as alíneas "a" e "b" deste § 1º destinam-se, necessariamente, à produção de no mínimo 1.280 (mil e duzentas e oitenta) unidades habitacionais verticais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e de centro comercial, na forma do § 7º deste artigo.
.....". (NR).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C220D858

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2810 24 REVOGA LEI 2738 23 CONCEDE ISENÇÃO IPTU, CONTRIBUIÇÃO MELHORIA E CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LEI N.º 2.810, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Revoga a Lei Municipal n.º 2.738, de 06 de dezembro de 2023".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.738, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 08/12/2023, Edição 3004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 28 dias do mês fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:80714EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 504 24 EXO A PEDIDO LEONARDO RODRIGUES BORGES ASSESSOR TÉCNICO III SEMEC

DECRETO N.º 504, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão e destituição de função de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor nº 4.796/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LEONARDO RODRIGUES BORGES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 982.687.241-53, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3 e distituído (a) da função de Supervisor (a) I de Tecnologia Educacional, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrtivos e fiscais a 26 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AF43B98D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 505 24 NOM ALESSANDRA SOUSA DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO II SMS

DECRETO Nº 505, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em

conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.553/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ALESSANDRA SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 060.362.571-12, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:27824112

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2812 24 DISPÕE AUTORIZAÇÃO ABERTURA CRÉDITO CRIAÇÃO FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO BEM-ESTAR ANIMAL

LEI N.º 2.812, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEPA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 2.729, de 09 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a criação de novo Órgão e implantação de nova dotação orçamentária para apropriar as despesas decorrentes com a Defesa do bem estar animal, em atendimento ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, a qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:23 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL			
Unidade: 23– FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL			
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
Sub-função: 610 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			
Programa: 4100 – APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação: 2120 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANI- MAL			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	100	34.000,00
	3.3.90.30 – Material de Consumo	100	100.000,00
	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de con- tratos de terceirização	100	154.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - PF	100	46.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ	100	20.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100	146.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO			R$ 500.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados a suportar a abertura do crédito adicional especial, autorizada no artigo anterior, serão os provenientes de excesso de arrecadação no Orçamento de 2024, na importância total R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas fixadas nesta Lei, com finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentária, art. 9º, utilizando o limite fixado na Lei n.º 2.729, de 09 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas – LOA do município de Senador Canedo – Goiás para o exercício de 2024, § 1º, inciso I, II e III, § 2º, § 3º e § 4º art. 43, da Lei n.º 4.320/64.
Art. 4º. Fica autorizado a Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentaria, Arrecadação e Dívida Ativa, realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 28 dias do mês fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BFFD5AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 506 24 NOM SELMA MARTINS DOS SANTOS ASSESSOR TÉCNICO (A) I SMS

DECRETO Nº 506, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.944/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SELMA MARTINS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 032.972.711-75, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:671B275A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 509 24 EXO A PEDIDO IVANILSON BARBOSA LIMA PROFESSOR PEDAGOGO SEMEC

DECRETO Nº 509, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 4.777/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) IVANILSON BARBOSA LIMA, sob CPF nº 014.016.111-25, matricula nº 65.854, do cargo efetivo de Professor Pedagogo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 21 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8B0A93DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 510 24 NOM ROBSON GABRIEL DA SILVA RODRIGUES ASSESSOR TEC III DAM 3 SEMAP

DECRETO Nº 510, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ROBSON GABRIEL DA SILVA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o nº 703.796.031-44, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais - SEMAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:364EF403

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 511 24 EXO VICTOR ALVES PELLOZO SECRETARIO M DE EDUCAÇÃO SEMEC

DECRETO N.º 511, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir de 1º de março de 2024, o (a) servidor (a) VICTOR ALVES PELLOZO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 957.490.551-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, símbolo SEC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica nomeado (a), a partir da data acima retromencionada o (a) servidor VICTOR ALVES PELLOZO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico (a) XII – Símbolo DAM-12, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A19D26DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 512 24 NOM ELIDA FERREIRA DA SILVA SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO SEMEC

DECRETO Nº 512, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir de 1º de março de 2024, o (a) servidor (a) ELIDA FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.122.511-74, para exercer o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, símbolo – SEC, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:56BE2880

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI COMPLEMENTAR 2813 24 INSTITUI PLANO MOBILIDADE URBANA

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.813, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Senador Canedo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS, PRINCIPIOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Senador Canedo PlanMob-Senador Canedo, conforme preconizado pela Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

§ 1º. O PlanMob-Senador Canedo tem por finalidade orientar o planejamento urbano do Município de Senador Canedo no âmbito do Sistema de Mobilidade Urbana, quanto aos modos, aos serviços e à infraestrutura viária e de transporte que garantem os deslocamentos de

pessoas e bens em seu território, atendendo às necessidades atuais e futuras.

§ 2º. Todas as ações e regulamentações constantes e derivadas deste plano devem respeitar o disposto na Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 2º. O PlanMob-Senador Canedo, que tem como fundamento as diretrizes da política nacional de mobilidade urbana, estabelecida pela Lei de Mobilidade Urbana n.º 12.587/2012, e cumprirá os seguintes objetivos:

I. Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
II. Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
III. Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
IV. Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana;
V. Reduzir a distância dos deslocamentos e de utilização do transporte individual motorizado aumentando a parcela de viagens realizadas por transportes públicos, a pé ou de bicicleta;
VI. Desenvolver e manter uma infraestrutura adequada para o deslocamento de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida, com calçadas e travessias apropriadas;
VII. Garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas;
VIII. Incentivar a integração intermodal no transporte de passageiros;
IX. Regulamentar estacionamentos públicos e privados de forma a evitar o impacto na circulação urbana e garantir o uso democrático do espaço público;
X. Implantar a gestão democrática e o controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 3º. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana abrange a totalidade do território do Município de Senador Canedo e define:

I. A política de mobilidade urbana do Município;
II. As políticas públicas de transporte e circulação do Município e sua integração metropolitana;
III. Os Planos, Obras e Ações Estratégicas do governo municipal;
IV. A gestão do sistema de Planejamento de Mobilidade Urbana;
V. O fomento da mobilidade sustentável no território municipal.

Art. 4º. Este Plano Municipal de Mobilidade Urbana parte da realidade do Município e tem como prazos, curtos (entre 1 e 2 anos); médios (entre 3 e 6 anos) e longos (até 10 anos).

Art. 5º. O PlanMob-Senador Canedo deverá ser revisado no prazo máximo de 10 (dez) anos a contar do ano de 2022, incluindo ampla e democrática discussão com a sociedade de forma geral.

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Abrigo de ônibus: equipamento instalado em parada de ônibus, fora de terminal de embarque e desembarque, que propicia ao usuário proteção contra intempéries;
II. Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a segurança e autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;
III. Acesso: permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouros públicos e propriedades públicas e privadas;
IV. Bicicleta: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito deste Código, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor;
V. Barreira arquitetônica ou urbanística: qualquer elemento natural, instalado ou edificado, que impeça a plena acessibilidade de rota, espaço, mobiliário ou equipamento urbano;
VI. Bicicletário: espaço coberto ou descoberto, destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;
VII. Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
VIII. Canteiro central: obstáculo físico construído como separador das duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;
IX. Ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
X. Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
XI. Ciclorota ou rota ciclável: vias sinalizadas que compõem o sistema ciclável da cidade interligando pontos de interesse, ciclovias e ciclofaixas, de forma a indicar o compartilhamento do espaço viário entre veículos motorizados e bicicletas, melhorando as condições de segurança na circulação;
XII. Circulação de pedestres: via pública, de circulação exclusiva de pedestres;
XIII. Cruzamento: local ou área onde 2 (duas) ou mais vias se cruzam em um mesmo nível;
XIV. Divisão modal: participação de cada modo de transporte no total de viagens realizadas para os diversos fins;
XV. Drenagem pluvial: sistema de sarjetas, boca de lobo e grelhas utilizadas para a coleta e destinação de água de chuva, desde as superfícies pavimentadas até as galerias, córregos e rios;
XVI. Equipamento urbano: todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados;
XVII. Faixa de travessia de pedestres: demarcação transversal às pistas de rolamento de veículos para ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via, bem como advertir condutores de veículos sobre a necessidade de reduzir a velocidade, de modo a garantir sua própria segurança e a dos demais usuários da via;
XVIII. Dano em via pública: afundamento, trinca, desagregação superficial, ou outras anomalias dos pavimentos e demais componentes das vias públicas, decorrente de ação das empresas de serviços públicos, concessionárias, permissionárias ou de utilidade pública, a elas equiparadas;
XIX. Estacionamento: imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;
XX. Fiscalização: ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição dos órgãos e entidades executivos de trânsito e de acordo com as competências definidas no Código de Trânsito Brasileiro;
XXI. Guia: borda ao longo de rua, rodovia ou limite de passeio, geralmente construída com concreto ou material rochoso resistente, que cria barreira física entre a via, a faixa e o passeio, propiciando ambiente mais seguro para os pedestres e facilidades para a drenagem da via;
XXII. Greide: linha do perfil correspondente ao eixo longitudinal da superfície livre da via pública;
XXIII. Logística urbana: estratégia de distribuição de cargas urbanas, sua regulamentação, mediante otimização do uso da infraestrutura existente, e adoção de tecnologia para operação e controle;
XXIV. Logradouro público: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, praças, áreas de lazer, calçadões;
XXV. Mobiliário urbano: todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados;

XXVI. Mobilidade urbana: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte;
XXVII. Mobilidade urbana sustentável: realização dos deslocamentos sem comprometimento do meio ambiente, das áreas e atividades urbanas e do próprio transporte;
XXVIII. Modos de transporte motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
XXIX. Modos de transporte não motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
XXX. Operação de carga e descarga: imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivo de trânsito competente com circunscrição sobre a via;
XXXI. Operação de trânsito: monitoramento técnico baseado nos conceitos de Engenharia de Tráfego, das condições de fluidez, de estacionamento e parada na via, de forma a reduzir as interferências, tais como veículos quebrados, acidentados, estacionados irregularmente atrapalhando o trânsito, prestando socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores;
XXXII. Paraciclo: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte, como número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;
XXXIII. Passagem: via de uso público de pedestres e ciclistas, de propriedade pública ou privada, coberta ou não, sobre a qual podem ser construídas edificações, a qual tem como objetivo a ampliação da conectividade do tecido urbano para deslocamentos não motorizados, a partir da criação de áreas favoráveis à caminhabilidade urbana;
XXXIV. Passarela: obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres.
XXXV. Passeio público: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XXXVI. Pavimento: revestimento rígido, flexível ou intercalado que recobre a via pública;
XXXVII. Pedestre: pessoa que anda ou está a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta, na qual não esteja montada;
XXXVIII. Piso tátil: piso caracterizado pela diferenciação de cor e textura, destinado a servir de aviso ou guia perceptível por pessoas com deficiência visual;
XXXIX. Pista exclusiva: faixa (s) exclusiva (s) destinada (s) à circulação dos veículos de transporte coletivo de forma segregada, dispondo de delimitação física (barreiras, canteiros, etc.) que as separa do tráfego geral, com sinalização de regulamentação específica;
XL. Pista ou leito carroçável: parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação aos passeios, ilhas ou canteiros centrais;
XLI. Polo gerador de viagem (PGV): são locais ou instalações de distintas naturezas que têm em comum o desenvolvimento de atividades em um porte e escala capazes de exercer grande atratividade sobre a população, produzir um contingente significativo de viagens, necessitar de grandes espaços para estacionamento, carga e descarga e embarque e desembarque, promovendo, consequentemente, potenciais impactos;
XLII. Ponte: obra de construção civil destinada a ligar margens opostas de uma superfície líquida qualquer;
XLIII. Ponto de ônibus: trecho ao longo da via reservado ao embarque e desembarque de usuários do transporte coletivo;
XLIV. Poste: estruturas utilizadas para suportar cabos de infraestrutura, tais como de eletricidade, telefonia, ônibus eletrificados, bem como para fixação de elementos de iluminação e sinalização;
XLV. Rampa: inclinação da superfície de piso longitudinal ao sentido do fluxo de pedestres, com declividade igual entre a rua e uma área específica ou não trafegável;
XLVI. Rampa de veículos: parte da rua ou passagem provida de rebaixamento de calçada e guia para acesso de veículos entre a rua e uma área específica ou não trafegável;
XLVII. Rebaixamento de calçada e guia: rampa construída ou instalada no passeio, destinada a promover a concordância de nível entre o passeio e o leito carroçável;
XLVIII. Rotatória: tratamento viário que organiza a trajetória dos veículos e que induz à diminuição da velocidade em cruzamentos;
XLIX. Sinalização: conjunto de sinais e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de orientar e garantir a utilização adequada da via pública por motoristas, pedestres e ciclistas;
L. Trânsito: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;
LI. Transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;
LII. Transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas, a exemplo dos serviços de táxi; transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;
LIII. Transporte urbano de carga: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias que realizam o abastecimento urbano;
LIV. Transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda, a exemplo de transporte escolar e serviço de transporte por fretamento;
LV. Veículo urbano de carga (VUC): caminhão que atenda, conjuntamente, as seguintes características: largura máxima: 2,20m (dois metros e vinte centímetros), e comprimento máximo: 6,30m (seis metros e trinta centímetros);
LVI. Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;
LVII. Via arterial: via caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
LVIII. Via coletora: via que coleta e distribui o tráfego oriundo de vias locais, permitindo também os itinerários de transporte coletivo dentro, preferencialmente, de cada bairro;
LIX. Via estrutural: via que constitui a ossatura principal do Sistema Viário, dando suporte ao transporte coletivo urbano;
LX. Via local: via que dá suporte ao tráfego local;
LXI. Via marginal: via implantada às margens das rodovias, anel viário, ferrovias, cursos.

CAPÍTULO II

DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE SENADOR CANEDO – PlanMob SENADOR CANEDO

Seção I

Estratégias do PlanMob-SENADOR CANEDO

Art. 7º. De modo a atingir o objetivo para implantação da mobilidade sustentável em Senador Canedo e reconhecendo a interdependência entre os transportes, a saúde, o ambiente e o direito à cidade e seus objetivos específicos identificados no artigo 2º, o Poder Executivo Municipal priorizará as seguintes estratégias:

I. Qualificação dos espaços destinados ao pedestre e portadores de necessidades especiais;
II. Estimulo e incentivo ao uso da bicicleta, ampliando a rede cicloviária para suprir zonas descobertas;
III. Implantação de paraciclos e bicicletários públicos nas praças públicas, escolas, postos de saúde, áreas comerciais, nas centralidades e próximos a ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas;
IV. Estabelecimento de convênio com instituições privadas para a implantação de paraciclos ou bicicletários como estímulo ao uso da bicicleta;

V. Ampliação de vagas do bicicletário instalado no terminal Osvaldo Augustino Cardoso;
VI. Instalação de paraciclos integrados aos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo situados nos principais corredores do transporte público urbano;
VII. Incentivo à criação de áreas arborizadas de modo a tornar os espaços destinados a circulação de pedestres e ciclistas mais agradáveis;
VIII. Promover a segurança viária por meio da adoção de medidas que visam a redução de sinistros;
IX. Construção e qualificação de conexões viárias entre os bairros da cidade de forma a diminuir a distância e o tempo de viagem;
X. Implantação e adequação das vagas de estacionamento para idosos e deficientes físicos com mobilidade reduzida;
XI. Implantação e adequação das vagas de estacionamento para carga e descarga;
XII. Inserção de faixas exclusivas de circulação de transporte público coletivo e revisão dos pontos de parada para promover mais eficiência no atendimento e redução do tempo de trajeto;
XIII. Adequação das áreas destinadas a estacionamento público;
XIV. Inserção do tempo de travessia de pedestres nos semáforos de modo a garantir segurança nos deslocamentos peatonais;
XV. Adequação da sinalização viária de forma a prevenir e reduzir os acidentes de trânsito;
XVI. Instalação de placas nas calçadas com indicação de direção e distância aos principais serviços e equipamentos públicos.

Seção II

Do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Revisão Periódicas do PlanMob-Senador Canedo

Art. 8º. O monitoramento da implementação do PlanMob-Senador Canedo, no que tange à operacionalização das estratégias nele previstas e aos seus resultados em relação às metas de curto, médio e longo prazo, será realizado a partir de um sistema de indicadores geridos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, através do órgão gestor de trânsito, para o acompanhamento do Plano de Mobilidade de Senador Canedo.

§ 1º. Todas as estratégias previstas nesta lei devem ser incluídas como ações a serem executadas em curto, médio ou longo prazo.

§ 2º. O monitoramento do cumprimento do Plano de Mobilidade Urbana deverá ser divulgado na página eletrônica da Prefeitura de Senador Canedo a cada dois anos.

§ 3º. O acompanhamento do Plano de Mobilidade Urbana deve incluir representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU e Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 9º. As revisões periódicas do PlanMob-Senador Canedo, deverão contemplar minimamente:

I. A análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste plano;
II. O acompanhamento dos indicadores de monitoramento do plano e de suas metas de curto, médio e longo prazo.

TÍTULO II

DO SISTEMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA

CAPÍTULO I

DO SISTEMA VIÁRIO

Seção I

Da Hierarquia de vias

Art. 10. O sistema viário do Município de Senador Canedo é formado pelas vias que integram os planos viários estadual e municipal.

§ 1º. As vias terrestres de circulação pública traçadas no plano de mobilidade, após a sua aprovação pela Prefeitura passarão a integrar o sistema viário do Município.

§ 2º. Em qualquer área do território do Município de Senador Canedo, é proibida a abertura de vias terrestres de circulação pública sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 11. A hierarquia viária foi definida a partir da função que cada via desempenha no sistema de circulação urbano, considerando as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 12. As vias de circulação pública deverão ter as dimensões das calçadas e da pista de rolamento ajustadas às funções que lhes são inerentes, observado o projeto elaborado por órgão competente da Prefeitura, respeitados o pedestre, o ciclista, o transporte público coletivo, os veículos de abastecimento que realizam o transporte urbano de cargas urbana e perigosas e os veículos individuais motorizados, respectivamente e nesta ordem de prioridade.

§ 1º. Os planos das vias urbanas de áreas ou terrenos a urbanizar e os projetos específicos de vias deverão integrá-las harmonicamente com as vias vizinhas.

§ 2º. Serão observadas as normas técnicas e a legislação pertinentes para o desenvolvimento dos projetos viários.

Art. 13. As diretrizes viárias para o município de Senador Canedo serão regulamentadas por lei específica.

Seção II

Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 14. Fica definido no plano viário do município de Senador Canedo a construção, pavimentação e ampliação de vias, pontes, passarelas e viadutos identificados a seguir:

I. Passarela na GO-403 Km 7 – Próximo ao IFG;
II. Passarela no Condomínio Veneza;
III. Passarela na GO-403 – Parque dos Buritis;
IV. Passarela no Condomínio Vale Verde;
V. Passarela na GO-403 – Vila Galvão/Valéria Perillo;
VI. Passarela na GO-020 – Posto Barcelona e Posto Vitoria na Vargem Bonita;
VII. Construção do Eixo Leste – tem início na Av. das Orquídeas, próximo à Goiânia. Em seguida, passa pela Av. dos Flamboyants, que posteriormente se torna Av. Padre Pelágio, e continua pela Rua Des. Mario Ferreira até chegar à GO-020. Após atravessar essa rodovia, o eixo prossegue pela Av. Pedro Miranda até se aproximar do Bairro Terra Alphas, passando entre o Residencial Aracy Amaral e o Residencial Solar Park Ilhabela. Ao leste do Residencial Ravena, o eixo segue margeando a ferrovia até encontrar a GO-403. Em seguida, contorna os residenciais Sonho Verde e Ecológico Araguaia. Continua a noroeste, contornando o afluente do Ribeirão Bom Sucesso até encontrar a GO-010;
VIII. Construção do Eixo Oeste - tem início na Av. das Orquídeas em Goiânia. Logo após, seguindo em direção à GO-020, aproximadamente no Km 14, continuando até o Km 11, onde está prevista uma nova conexão com a GO-536, em um trevo já existente. O eixo passa pela JBS até chegar à Av. Eixo Principal, no polo Agroindustrial, nesse ponto encontrando a Av. Progresso. A partir de então, o eixo segue em direção ao condomínio Jardins Bolonha, até atingir a GO-403. Posteriormente, ele segue até o condomínio Jardim Veneza e, posteriormente, acompanha a faixa de domínio da linha de transmissão de energia até atingir a divisa do município de Senador Canedo com Goiânia;
IX. Construção – Ligação do Km 7 da GO-403 a Rua 18;
X. Construção – Ligação Do Distrito Agroindustrial até a Av. Progresso;

XI. Construção – Ligação do Jardim das Oliveiras com Valéria Perillo;
XII. Construção – Ligação de via entre Jardim Flamboyant e Avenida Tropical;
XIII. Construção – Ligação do bairro Flor do Ipê e acesso até GO-010;
XIV. Construção – Ligação Residencial Boa Esperança/Residencial Porto Seguro;
XV. Construção – Ligação Residencial Boa Esperança com Flor do Ipê e Porto Seguro;
XVI. Construção de acesso entre o Polo Agroindustrial e a GO-536;
XVII. Construção da Avenida Paraíso;
XVIII. Construção da Avenida das Orquídeas;
XIX. Construção da via José dos Santos – Vinhas;
XX. Construção – Ligação entre Av. B e Eixo Oeste;
XXI. Construção na GO-403 de parque linear sobre o Duto da Transpetro;
XXII. Construção de acesso entre a Av. Presidente Vargas e rua Cici Pinheiro;
XXIII. Construção de acesso entre Distrito Agroindustrial e GO-020;
XXIV. Duplicação da Av. São Paulo – Do início da Avenida até o cruzamento com a Av. Progresso;
XXV. Duplicação da GO-536 – Entre a GO-020 e Av. Progresso;
XXVI. Duplicação da GO - 537 – Do Jardim das Oliveiras até GO-403;
XXVII. Duplicação da JB11 – Jardim Flamboyant;
XXVIII. Duplicação da Av. Presidente Vargas;
XXIX. Inserção de faixa entre Av. Dom Emanuel – faixa preferencial para ônibus;
XXX. Pavimentação Estrada dos Buritis;
XXXI. Pavimentação Avenida Pedro Xavier/BV-01;
XXXII. Ponte – Duplicação Residencial Eco Araguaia;
XXXIII. Ponte – Duplicação Avenida das Orquídeas;
XXXIV. Ponte – Duplicação Avenida São Paulo;
XXXV. Ponte – Construção Rua 101 – Ponte Linha Férrea;
XXXVI. Ponte – Setor Castro;
XXXVII. Ponte – Córrego Matinha;
XXXVIII. Viaduto na GO-536 – Interseção entre a GO-536 e GO-020.

Seção III

Do Plano de Estacionamentos Públicos Regulamentados

Art. 15. Fica definida a proibição de estacionamento parcial ou total de acordo com nível de serviço apresentado, colocando a circulação como prioridade, nas vias especificadas a seguir:

I. Rua Ademar de Barros no Bairro Jardim de Todos os Santos;
II. Av. Dr. José Carneiro no Residencial Jardim Canedo I;
III. Av. Progresso no Conjunto Sabiá;
IV. Rua 105 na Vila São Sebastião;
V. Rua da Divisa entre os bairros Morada do Morro e Jardim Canedo;
VI. Av. Senador Canedo no Bairro Jardim das Oliveiras;
VII. Rua Ana Flávia no Bairro Jardim das Oliveiras.

Art. 16. No que tange a adequação da sinalização de novas vagas destinadas à estacionamento ao longo da via e recuado, deverá ser realizado estudos técnicos observando os seguintes aspectos:

I. A demanda;
II. A classificação da via;
III. As características operacionais da via;
IV. O uso e ocupação do solo;
V. A velocidade máxima permitida;
VI. A composição do tráfego;
VII. A largura da via;
VIII. As condições topográficas e de visibilidade;
IX. O volume de tráfego da via;
X. O grau de saturação da via ao longo da sua extensão;
XI. A existência de calçadas suficientes e seguras para pedestres;
XII. A existência de rebaixos de meio-fio;
XIII. Entre outros.

Art. 17. É obrigatória a previsão de local interno no terreno destinado a guarda de veículos, nas proporções estabelecidas pela legislação específica.

Seção IV

Dos Polos Geradores de Viagens (PGVs)

Art. 18. Deve-se estabelecer procedimento para licenciamento de PGVs em Senador Canedo, a ser definido em legislação específica, considerando as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, o Estatuto da Cidade, o Código de Trânsito Brasileiro, o Manual de Procedimento para tratamento de Polos Geradores de Tráfego (PGT) do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e a Lei de Mobilidade Urbana.

Seção V

Do Transporte de Carga

Art. 19. São objetivos específicos referentes ao transporte de cargas:

I. Reduzir o impacto do transporte de carga sobre a área urbana, meio ambiente e adjacências;
II. Disciplinar e estabelecer as condições específicas para a circulação de veículos de carga, e para a distribuição, carga e descarga de mercadorias nas vias públicas;
III. Implementar políticas de circulação de transporte de carga e áreas de carga e descarga.

Art. 20. São diretrizes do transporte de cargas:

I. Racionalização do transporte de cargas e compatibilização com as características do trânsito e das vias urbanas;
II. Criação de alternativas viárias, de forma a reduzir a passagem de cargas perigosas nas áreas de maior densidade urbana;
III. Estabelecimento de diretrizes e de regulamentação para a entrega de cargas;
IV. Especificação de áreas de carga e descarga, e restrições de operação e circulação do transporte de carga geral e perigosas;
V. Restrição ao excesso de carga nos eixos dos veículos que atravessam a cidade visando aumentar a vida útil dos pavimentos, além de reduzir o congestionamento nos horários de pico.

Art. 21. São ações para o transporte de cargas:

I. Impedir o trânsito de veículos de carga de maiores dimensões, como reboques e semirreboques, na Zona Central, exceto nas áreas do pólo petroquímico e distrito agroindustrial;
II. Restringir as operações de carga e descarga nos períodos de 06:30 às 07:30h; 11:00 às 14:00h e das 16:00h às 18h;
III. Liberar os horários de carga e/ou descarga a partir das 13h dos sábados até às 06:30 das segundas-feiras, desde que o transporte seja feito por utilitários, micro-caminhões e caminhões de no máximo três eixos;
IV. Regulamentar as ações referentes ao desaterro de lotes urbanos, mediante as seguintes exigências:
a) A carga (solo) deverá ser transportada em veículo coberto com lona, utilizando caminhões de, no máximo três eixos sem excesso de carga;
b) O volume da carga deverá ser controlado, evitando-se que o solo caia na via durante o transporte;
c) Havendo danificação do pavimento e depósito de material nas vias, a limpeza e o reparo do pavimento serão de responsabilidade do prestador do serviço;
V. Disponibilizar, no órgão responsável pela gestão do trânsito da Prefeitura de Senador Canedo, uma equipe treinada para fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito e dos horários de carga e descarga na cidade;
VI. A carga aplicada nos eixos dos veículos comerciais não poderá exceder os limites regulamentados para o transporte rodoviário de carga.

Art. 22. Caberá à Administração Municipal fiscalizar o cumprimento dos horários e locais regulamentados para carga e descarga.

§ 1º A Administração Municipal deverá disponibilizar, no órgão responsável pela gestão do trânsito, uma equipe treinada para fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito e dos horários e locais de carga e descarga na cidade.

§ 2º O desrespeito à regulamentação dos horários e locais de carga e descarga implicará em multas ao proprietário do estabelecimento comercial e ao responsável pela entrega ou retirada de carga.

§ 3º A carga aplicada nos eixos dos veículos comerciais não poderá exceder os limites regulamentados para o transporte rodoviário de carga.

Art. 23. Caberá à Administração Municipal o estabelecimento de legislação especifica que regulamente o estacionamento para carga e descarga nas áreas comercias da cidade, especialmente na região central, na área do Jardim das Oliveiras e na Vila Galvão, sinalizando os locais segundo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e nos Manuais de Sinalização do CONTRAN.

Art. 24. Caberá ao agente do órgão executivo de trânsito municipal a fiscalização da proibição de estacionamento dos veículos de cargas perigosas em logradouros públicos, segundo o disposto na Lei n.º 412, de 26 de agosto de 1996, e na Lei n.º 1.596, de 05 de outubro de 2011.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Art. 25. A implementação dos serviços de transporte público coletivo deverá prever:

I. A garantia da qualidade da prestação do serviço de transporte público coletivo, promovendo um sistema democrático e inclusivo, garantindo acessibilidade universal;
II. A prestação dos serviços de transporte coletivo público municipal, padrões e metas esperados de nível de serviço para o sistema;
III. A manutenção e qualificação do sistema de informação aos usuários;
IV. A garantia de opções de transporte para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida através da adaptação da frota e da infraestrutura de transporte público;
V. Tecnologia veicular para redução de emissão de poluentes e ruídos e sistema de sinalização e comunicação visual em atendimento às normas de acessibilidade universal.

Art. 26. A administração pública deverá promover o projeto de novos pontos de ônibus padronizados, com desenho visualmente agradável e universal, confortáveis, que protejam os usuários das intempéries e que sejam resistentes ao uso, providos de elementos como sistema de informação que contenha frequência, mapa, rota, horários de chegada e partida dos ônibus, além de assentos, lixeiras e iluminação.

Art. 27. O abrigo para ponto de ônibus deve possuir dimensão adequada para atender à demanda e prover espaço para pessoas com deficiência física, nos termos das normas de acessibilidade brasileira: NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT, 2015), e NBR 16537 – Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação (ABNT, 2016).

Art. 28. Para implantação de novos pontos com abrigo nos locais de maior fluxo de passageiros deverão ser realizados estudos técnicos para definição da localização dos pontos observando os seguintes aspectos:

I. Volume de passageiros aguardando o ônibus;
II. A largura da via e do passeio;
III. Diversidade de uso do solo;
IV. A localização de Polo Gerador de Viagem (PGV);
V. A quantidade de linhas que circulam em cada localidade.

Art. 29. Para identificação dos locais de parada dos veículos do transporte público coletivo, deve-se implantar sinalização horizontal e vertical nos pontos que não a contenham, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e diretrizes do CONTRAN.

Art. 30. O Sistema de Informação do terminal de ônibus de Senador Canedo deverá conter informações como rotas, horários e previsão de chegada dos ônibus. O sistema deverá trazer informações em tempo real sobre as viagens do transporte coletivo, tais como o horário da próxima partida, local de embarque, entre outros definidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 31. No que tange ao controle das filas de passageiros que aguardam para embarque no transporte público deve-se:

I. Definir locais para embarque e desembarque de passageiros de cada linha, a fim de evitar que ocorra acúmulo de usuários em locais inadequados ou perigosos;
II. Sinalizar as filas para que os passageiros possam se organizar de forma eficiente e segura;
III. Controlar o fluxo de passageiros de acordo com a capacidade do ônibus e do ponto de embarque, evitando que se acumulem em um único local;
IV. Orientar os passageiros sobre a importância de respeitar as filas e informar as medidas de segurança adotadas pela empresa de transporte público;
V. Monitorar a quantidade de passageiros que embarcam e desembarcam nos pontos de ônibus, permitindo que a empresa ajuste a oferta de ônibus de acordo com a demanda e evitando aglomerações;
VI. Reforçar a fiscalização nos pontos de embarque e desembarque, garantindo que as medidas de controle das filas sejam respeitadas e evitando possíveis infrações.

Art. 32. Deve-se implementar e adequar linhas e itinerários, com frequência apropriada, a fim de atender a população não assistida, considerando um limite de caminhada de 500 m no entorno de cada ponto.
Art. 33. Deve-se incluir linhas Centro/Sul, Leste/Goiânia, Sudoeste/Goiânia, Centro/Oeste, cujo itinerário consta no Anexo I, a fim de atender a população não assistida.

Art. 34. Fica definida a implantação de faixas preferenciais para ônibus nos corredores principais, dentro das possibilidades de infraestrutura viária de cada eixo viário.

Art. 35. Com vistas a atingir o objetivo estratégico de tornar o transporte público mais atrativo frente ao transporte individual, o Poder Executivo Municipal priorizará as seguintes estratégias:

I. Implantação de rede estruturante do transporte coletivo, com integração dos sistemas Não Motorizados;
II. Ampliação das ações de priorização relacionadas ao transporte coletivo no sistema viário;
III. Modernização dos sistemas de informação relacionados ao transporte coletivo;
IV. Desestímulo ao uso do transporte individual de modo articulado à melhoria do transporte coletivo;
V. Promoção do programa de educação para a mobilidade por meio de ações educativas, centradas no objetivo de mudança da percepção da população quanto aos usos do transporte individual e coletivo;
VI. Promoção da modernização tecnológica dos equipamentos de monitoramento e controle do transporte coletivo e de orientação aos usuários.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Seção I

Do Dimensionamento de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas

Art. 36. O município deverá ser interligado através de um sistema de ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas.

Art. 37. O sistema cicloviário deverá garantir:

I. A afirmação da bicicleta como um meio de transporte urbano;
II. A integração aos modos coletivos de transporte por meio da construção de bicicletários e/ou paraciclos junto às estações e terminais de transporte por ônibus;
III. A construção e incorporação de ciclovias e ciclofaixas.

Art. 38. Inserir paraciclos nos locais especificados no Anexo II.

Art. 39. Os equipamentos públicos e culturais, educacionais, de lazer ou de saúde deverão ser dotados de estacionamento para bicicletas.

§ 1º. Os estacionamentos poderão ser fechados ou abertos sendo de inteira responsabilidade do usuário os eventuais prejuízos decorrentes de danos ou furtos.

§ 2º. Os estacionamentos abertos ou fechados deverão ter dispositivos para suporte e fixação, sendo que o dispositivo segurança (trava, corrente, cabo de aço, cadeado) é de responsabilidade do usuário.

§ 3º. O poder público incentivará e disciplinará a instalação de estacionamento para bicicletas em empreendimentos públicos, comerciais e de serviços, e em áreas públicas.

Art. 40. Os estudos e projetos de obras viárias, no município de Senador Canedo, visando à construção de pontes, viadutos, túneis ou avenidas, e ainda condomínios residenciais, deverão priorizar a implantação de vias cicláveis e paraciclos.

Art. 41. O órgão executivo municipal deve realizar estudos de previsão de demanda e acompanhamento frequente das vagas ocupadas por bicicletas, principalmente na hora de pico, a fim de avaliar a necessidade de implantação de novos paraciclos e bicicletários.

Art. 42. O órgão municipal de trânsito deverá desenvolver campanha de estímulo ao uso de veículos não motorizados, bem como campanha educativa visando o uso adequado das ciclovias e ciclofaixas, e desse tipo de veículo.

Art. 43. Nos acessos aos estacionamentos as placas indicativas - placas de serviços auxiliares – serão padronizadas e implantadas segundo disposto no Código de Trânsito Brasileiro e nas diretrizes do CONTRAN.

Art. 44. Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.

Seção II

Do Plano Cicloviário

Art. 45. Será ampliada a estrutura cicloviária existente, criando ciclovias, ciclofaixas ou ciclorotas, observando:

I. A localização dos Polos Geradores de Viagens;
II. A concentração populacional e de viagens;
III. A hierarquia das vias,
IV. O itinerário dos ônibus;
V. A perspectiva de crescimento populacional prevista para cada região.

Art. 46. Deve-se implantar ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas nos trechos especificados no Anexo III.

Art. 47. A definição das tipologias – ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas, devem ser definidas posteriormente, a partir de estudos que consideram parâmetros como a segurança e o conforto do ciclista, além das diretrizes dispostas no Manual de Sinalização Cicloviária.

Art. 48. A implantação e manutenção de ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas, deve garantir dispositivos de segurança e sinalização para a passagem de pedestres, inclusive mecanismos que respeitem a acessibilidade universal.

Art. 49. A Prefeitura pode buscar estabelecer parcerias com a iniciativa privada, a fim de se criar estruturas de apoio aos ciclistas, como oficinas mecânicas, borracharias, vestiários, bebedouros, cafés, lojas ou outros serviços úteis para o usuário.

Art. 50. A Prefeitura de Senador Canedo, em conjunto com a iniciativa privada, pode desenvolver um aplicativo no qual é disponibilizado ao ciclista informação sobre os estabelecimentos que ofereçam paraciclos, bicicletários, vestiários, oficinas, borracharias, entre outros.

CAPÍTULO IV

DO DESLOCAMENTO A PÉ

Seção I

Do Dimensionamento e Padronização das Calçadas

Art. 51. A execução, reforma e manutenção das calçadas, bem como a instalação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por legislação específica, deverão garantir a adequação das calçadas, obedecer aos princípios e critérios de acessibilidade, segurança, conforto e redução dos custos de implantação e manutenção.

Art. 52 São assegurados ao pedestre os seguintes direitos:

I. Ir e vir a pé ou em cadeira de rodas nas vias públicas, calçadas e travessias, livremente e com segurança, sem obstáculos e constrangimentos de qualquer natureza;
II. Calçadas limpas, conservadas, com faixa de circulação livre e desimpedida de quaisquer obstáculos, públicos ou particulares, fixos ou móveis, com piso antiderrapante, não trepidante para a circulação em cadeira de rodas, em inclinação e largura adequada à circulação e mobilidade;
III. Faixas de travessia nas vias públicas, com sinalização horizontal e vertical;
IV. Iluminação pública nas calçadas, praças, passeios públicos, faixas de pedestres, nos terminais de transporte público e em seus pontos de paradas;
V. Equipamentos, sinalização e mobiliário urbano que facilitem a mobilidade e acessibilidade universal.

Parágrafo único. É assegurada à pessoa portadora de deficiência e à pessoa com mobilidade reduzida à acessibilidade nas calçadas e travessias, com eliminação de barreiras arquitetônicas que restrinjam ou impeçam a circulação com autonomia e espontaneidade.

Art. 53. A calçada será organizada em 3 (três) faixas, compondo-se dos seguintes elementos:

I. Faixa livre;
II. Faixa de serviço;
III. Faixa de acesso.

Art. 54. Entende-se por faixa livre a área destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender às seguintes características:

I. Ser executada em concreto desempenado mecanicamente, com juntas separadoras serradas;
II. Possuir superfície regular, firme e contínua;
III. Ter inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua;
IV. Ter inclinação transversal constante, não superior a 2% (dois por cento) a partir do nível da guia;
V. Ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica;

VI. Possuir piso tátil, direcional e de alerta em conformidade com as normas técnicas para locomoção de pessoas com deficiência visual.

§ 1º. Antes do pedido de habite-se da edificação, o responsável técnico pela obra ou o proprietário deverá requerer a verificação do nivelamento para comprovação do disposto nos incisos III e IV deste artigo.

§ 2º. A verificação a que se refere o §1º deste artigo deverá ser obrigatoriamente efetuada pelo órgão competente da Prefeitura, dentro do prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de entrada da referida solicitação.

Art. 55. Não será permitida a ocupação de parte da calçada com mesas e cadeiras, ou qualquer barreira que impeça ou dificulte a circulação dos pedestres.

Art. 56. Entende-se por faixa de serviço a área localizada em posição adjacente à guia, destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes nos passeios, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura, lixeiras, postes de sinalização, iluminação pública e eletricidade, devendo atender às seguintes características:

I. Ser executada em concreto desempenado mecanicamente, com juntas separadoras serradas;
II. Ter inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua;
III. Ter inclinação transversal constante, não superior a 2% (dois por cento) a partir do nível da guia;
IV. Garantir que a implantação da arborização urbana não interfira na iluminação pública.

Art. 57. A faixa de serviço poderá ser executada ou reformada de modo a garantir a permeabilidade do solo através da implantação de canteiros verdes ou da instalação de pisos drenantes.

Art. 58. Entende-se por faixa de acesso o trecho da calçada localizado próximo ao imóvel ou terreno, destinado à implantação de elementos como vegetação e rampas desde que não impeçam o acesso ao imóvel.

Art. 59. As calçadas de novos empreendimentos em Senador Canedo deverão ser construídas com largura de pelo menos 3,60 metros segundo layout descrito no Anexo IV.

Art. 60. As calçadas já construídas e com dimensões inferiores a 2,00 metros ou com 2,00 metros ou mais, deverão seguir layout descrito no Anexo IV.

Art. 61. O órgão municipal responsável pela regulamentação das calçadas deve ser consultado pelo proprietário em áreas de topografia com declive acentuado ou em áreas de acidentes naturais, onde não seja possível a adoção dos parâmetros definidos nesta lei de mobilidade.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a Secretaria responsável pela regulamentação e fiscalização das calçadas, mediante estudo específico, fornecerá critérios próprios para a construção do passeio público, assegurando os princípios consagrados nesta Lei.

Art. 62. O acesso de veículos aos lotes deverá ser feito através de rebaixamento de guia e possuirá as seguintes características:

I. Localizar-se dentro da faixa de acesso junto aos imóveis não obstruindo a faixa de livre circulação;
II. Possuir 1 (um) degrau separador entre o nível da sarjeta e a guia rebaixada, com altura mínima de 2,00 cm (dois centímetros) e máxima de 4,00 cm (quatro centímetros);
III. Não interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação de pedestre;
IV. Nas áreas de acesso de veículos o encontro entre o nível da calçada e início do leito carroçável na rua, decorrente do rebaixamento das guias, deverá ocorrer na faixa de serviço não ocupando mais que um terço da largura do passeio, respeitando o mínimo de 50 cm e o máximo de 80 cm, não devendo interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação;
V. É obrigatório preservar a faixa livre no centro da calçada. Essa faixa deve acompanhar a inclinação da rua e não ter inclinação transversal maior que 2% em direção ao meio fio e a sarjeta;
VI. Quando a largura da calçada for inferior a 1,80 metros, toda a calçada deverá ser rebaixada, sendo que, a rampa deverá ser sinalizada com piso tátil direcional e todo espaço de acesso ao veículo deverá ser sinalizado com piso tátil de alerta.

Parágrafo único. As entradas e saídas dos locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ser identificadas e sinalizadas.
Art. 63. Todas as calçadas construídas nas esquinas das ruas do município de Senador Canedo deverão ser rebaixadas ao nível do asfalto e na largura necessária para o acesso de cadeiras de rodas as calçadas, conforme layout no Anexo IV.

Art. 64. Na construção das calçadas não será permitido o desnível entre os lotes vizinhos, para facilitar o deslocamento de cadeiras de rodas pelos passeios públicos.

Art. 65. Nas esquinas as calçadas não poderão possuir qualquer obstáculo para permitir a circulação de pedestres e maior segurança e visibilidade aos motoristas e pedestres.

Art. 66. As rampas de rebaixamento de calçadas devem estar juntas as faixas de travessia de pedestre como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para a rua.

Art. 67. As rampas de acessibilidade deverão ser constituídas em concreto desempenado, em conformidade com o disposto na legislação, bem como na NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou qualquer outra que a substitua.

Art. 68. O rebaixamento de calçadas e guias junto a faixa de pedestre e junto a marca de sinalização de vagas destinadas ao estacionamento de veículos que transportam pessoas com deficiência nas vias e logradores públicos da cidade, deverá atender aos critérios estabelecidos na norma NBR 9050.

Art. 69. Nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e a edificação deverão ser acomodados na parte interna do terreno.

Art. 70. Sempre que houver qualquer tipo de obstáculo, deverão ser implantados pisos táteis nos termos da NBR 16537 e NBR 9050.

Art. 71. A sinalização tátil no piso pode ser do tipo de alerta ou direcional e ambos devem ter cor contrastante com o resto do pavimento.

Art. 72. O piso tátil direcional é construído formando uma faixa que acompanha o sentido de deslocamento. Esta faixa deve ser utilizada em áreas de circulação, e em espaços muito amplos. O piso tátil de alerta, é um recurso que auxilia a pessoa portadora de deficiência visual quanto ao seu posicionamento na área de calçada. Ele deve ser instalado em áreas de rebaixamento de calçada, travessia elevada, canteiro divisor de pistas ou obstáculos suspensos.

Art. 73. Os equipamentos aflorados, quiosques e lixeiras, papeleiras, caixas de correio, bancos, sinalização de trânsito e dispositivos controladores de trânsito, postes da rede de energia elétrica e ponto de ônibus deverão ser instalados, exclusivamente, na faixa de serviço, de forma a garantir:

I. Preservação da visibilidade entre motoristas e pedestres;
II. Garantia de acessibilidade na travessia de pedestres.

Parágrafo único. Os equipamentos de médio e grande porte, como telefones públicos, caixas de correio e bancas de jornais deverão ser instalados à distância mínima de 5,00m (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal e estarem obrigatoriamente sinalizados por piso tátil de alerta.

Art. 74. Cabe à Prefeitura de Senador Canedo:

I. A gestão dos passeios públicos;
II. A execução e a manutenção dos passeios dos equipamentos ou edificações públicas, das praças, parques, das rampas de acessibilidade, dos canteiros centrais e nos locais de pontos ou paradas de ônibus.

Art. 75. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros, cercas e muralhas de sustentação, bem como manter a limpeza do seu passeio e sarjeta fronteiriça à sua residência.

Art. 76. Cabe ao Poder Executivo Municipal a construção de calçadas nos imóveis desprovidos, nos padrões indicados no Anexo IV, no entanto:

I. Os proprietários, que não tenham construído a calçada serão notificados a edificar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da notificação;
II. Caso não proceda a edificação da calçada, nos termos da notificação, o Município de Senador Canedo estará autorizado a edificá-la e repassar os custos da obra ao detentor da propriedade, do domínio útil ou da posse;
III. Os custos com a execução da construção das calçadas, de cada imóvel, serão cobrados juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou Imposto Territorial Urbano (ITU) do ano subsequente, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 77. A execução dos passeios públicos deverá seguir os critérios estabelecidos nesta lei e as instruções técnicas fornecidas pela Prefeitura de Senador Canedo.

Art. 78. Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, muros, cercas e muralhas de sustentação.

§ 1º Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura de Senador Canedo, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculo de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§ 2º Os responsáveis pelos terrenos de que trata o caput deste artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação, para a execução dos passeios.

§ 3º Os responsáveis pelos terrenos enquadrados no caput deste artigo que possuírem passeios deteriorados sem a adequada manutenção serão notificados para, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, executarem os serviços determinados.

§ 4º Ficará a cargo da Prefeitura a reconstrução ou conserto de passeios ou muros afetados por alteração dos nivelamentos e das guias, ou por estragos ocasionados pela arborização dos logradouros públicos, bem como o conserto necessário decorrente de modificação do alinhamento das guias ou dos logradouros públicos.

Art. 79. Na infração de qualquer artigo desta Lei será imposta a multa de 01 (uma) a 10 (dez) UFMs, nos seguintes termos:

I. 01 UFM – primeira notificação;
II. 05 UFM – uma reincidência;
III. 10 UFM – duas ou mais reincidências.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

Art. 80. Reformular a Lei Municipal n.º 2.633, de 13 de dezembro de 2022, considerando o organograma apresentado no Anexo V.

CAPÍTULOIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Para efeitos desta Lei, a Unidade Fiscal do Município – UFM, é a vigente na data do pagamento da multa.

Art. 82. Os prazos previstos nesta Lei contar-se-ão por dias corridos, excluindo-se o dia do começo, incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos previstos, prorrogar-se-ão para o primeiro dia útil os que vencerem em sábados, domingos e feriados.

Art. 83. As penalidades previstas nesta Lei não isentam o infrator das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 84. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 28 dias do mês fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Obs: Os anexos referentes a esta lei estão disponíveis através do link no Portal da Transparência:
https://acessoainformacao.senadorcanedo.go.gov.br/legislacao/lei/id=27

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7D3E38A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 320/2024 - DISPOSIÇÃO - JOEL CELESTINO DIAS

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 3.252 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a), JOEL CELESTINO DIAS CPF sob nº007.879.331-98, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de e lotar na Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 1° de março de 24.

Senador Canedo, 28 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:7D1BBA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 325/2024 - DISPOSIÇÃO - JAQUELYNE DOURADO QUINTÃO

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 3.296/2024 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a),JAQUELYNE DOURADO QUINTÃOCPF sob nº 016.054.411-47, da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas e lotar na Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Senador Canedo, 28 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:0A1B0D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 348/2024 - DISPOSIÇÃO - ALANA MARIA GOMES REZENDE

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ALANA MARIA GOMES REZENDE,CPF sob nº035.393.951-05, do Gabinete do Prefeitoe lotar na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a 1° de março de 2024.

Senador Canedo, 29 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:356A1286

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 349/2024 - DISPOSIÇÃO - PRICILLA RENATHA FERREIRA COSTA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 3.362/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) PRICILLA RENATHA FERREIRA COSTA,CPF sob nº017.615.771-90, da Secretaria Municipal de Fazenda e FinançasPúblicas e lotar na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1° de março de 2024.

Senador Canedo, 29 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:C81D2B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 340/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.274/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 18/01/2024 a 18/01/2028, à servidora pública Kellidy Siméia dos Santos Soares, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Administrativo", admitida em 12/10/2011, registrada sob matrícula nº 19491, vinculada à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A45E6A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 329/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.231/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 01/03/2024 a 01/03/2026, à servidora pública Mariana Araguaia de Castro Sá Lima, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 3 Ciências", admitida em 11/08/2011, registrada sob matrícula nº 19270, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4F171FCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/24.

PORTARIA Nº 036/24. DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 1738/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELISANGELA GONÇALVES DE BRITO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011 a 2016, a partir de 01/05/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EA60CB68

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

Fundamentação:	Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.
Processo n°.:	1775/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2024
N° do contrato:	001/2024
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
Contratado:	PEDAGIO BRASIL LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PEDAGIO BRASIL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PARANÁ, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2024
Valor Global:	R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
Prazo de Vigência:	Do contrato se inicia com sua assinatura e expira em 06/07/2024 com a conclusão da prestação do serviço.
Dotação:	03.0343.04.122.0437.2002.3.3.90.39 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO 13.1360.13.392.0023.2991.3.3.90.39 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data assinatura:	29/02/2024
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:44117407

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 386/24.

DECRETO Nº 386/24. DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor(a) de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 4837/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. LIGIA BRUNA GONÇALVES VARGAS**, cargo efetivo de Professor PIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9DAB6F4A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 384/24

DECRETO Nº 384/24. DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor(a) de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 4582/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUCAS OLIVEIRA DINOAH**, cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5F997DC9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 385/24

DECRETO Nº 385/24. DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor(a) de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso

VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 4806/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. DANIELA COSTA MOTA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C51781C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 382/24

DECRETO Nº 382/24. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RODRIGO DE SOUSA ELOI**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 29/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2D0541D0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 391/24

DECRETO Nº 391/24. DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CARLOS ALEXANDRE SILVA DE ANDRADE**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:080F61CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS E DATAS DAS ENTREVISTAS DOS RECURSOS HOMOLOGADOS - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Nº 001/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.*

I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS E DATAS DAS ENTREVISTAS DOS RECURSOS HOMOLOGADOS

LIORDETE EDITE DE OLIVEIRA	291.783.551-68	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	11/03/2024	14:20
VALDIRENE TAVARES RODRIGUES MARTINS	004.431.241-59	AUX. SERVIÇOS GERAIS	11/03/2024	14:30
CIMIANA ALVES FERREIRA TAVARES	062.020.861-90	INSTRUTOR DE LIBRAS	11/03/2024	14:30
JESSICA MAYARA MARTINS DE QUEIROZ	700.323.751-23	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	11/03/2024	14:30
MARCIENE COSTA NUNES	954.125.571-04	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	11/03/2024	14:40
LUCIANA GOMES	767.801.201-20	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	11/03/2024	14:40
CLAUDIO CESAR DE SOUZA	763.960.531-87	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	11/03/2024	14:40
WUEIZA DOS SANTOS ALMEIDA	039.373.231-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	11/03/2024	14:50
GILTANIA ALVES SILVA SOUSA	033.168.801-86	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	11/03/2024	14:50
MARILIA GABRIELA DA SILVA	045.161.351-16	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	11/03/2024	14:50
SIMONE DE MEDEIROS	556.724.691-91	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	11/03/2024	15:00
IDAIANY DA SILVA LOURENÇO	722.208.051-15	VISITADOR DO PROG. CRIANÇA FELIZ	11/03/2024	14:00

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos quatro dias do mês de março de 2024.

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E70C6D36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 194/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 194/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 4545/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **DAIANY REZENDE DE SOUZA,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WESLLEY SILVEIRA BUENO
Secretário Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:30E95F32

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy, Qd. 06, Lt. 5/6 – Centro – Edéia-Go, às **08h00min do dia 15 de março de 2024**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2024, do tipo menor preço unitário cujo objeto é o **Futura e eventual contratação de empresa, via Registro de Preços, objetivando a aquisição de carga de gás liquefeito, acondicionado em botija de 13 kg, para atender as famílias em extrema situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo permissivo constante no art. 13, III da Lei Municipal nº. 1.000, de 11 de maio de 2021, mais especificamente o Programa "Gás Solidário".** Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 01 de março de 2024.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:CAFC7463

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024-FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REFERENTE A REVISÃO DOS 20 MIL KM DO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA SCN4B01, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO. processo 7/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.361.1325.2059.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	1.779,22
TOTAL				**1.779,22**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NASA CAMINHOES LTDA **CNPJ/CPF:** 33.532.342/0002-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LUBRIFICANTE 15W40 1LTALMAX	UND		13,0000	24,7800	322,1400
1	2	FILTRO OLEO	UND		1,0000	160,3600	160,3600
1	3	FILTRO ARLA 32	UND		1,0000	169,6100	169,6100
1	4	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE		1,0000	475,6700	475,6700
1	5	ELEMENTO FILTRO AR EXTERNO	UNIDADE		1,0000	458,4400	458,4400
1	6	PANO LIMPEZA FINK	UND		1,0000	5,0000	5,0000

1	7	KIT SPRAY	UND		1,0000	68,0000	68,0000
1	8	GRAXA CHASSIS KG	KG		1,0000	35,0000	35,0000
1	9	DESENGRAXANTE EXPRESS 500	UNIDADE		1,0000	85,0000	85,0000
Total							**1.779,2200**

Total	**1.779,2200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 30 de janeiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: wThT$Z58teX Emitido em 30/01/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EBB81330

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024-FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DOS 20 MIL KM DO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA SCN4B01, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. processo 6/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.361.1325.2059.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1.786,00
TOTAL				**1.786,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NASA CAMINHOES LTDA **CNPJ/CPF:** 33.532.342/0002-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REVISÃO DOS 20 MIL KM	UND		1,0000	1.786,0000	1.786,0000
Total					**1.786,0000**		
Total					**1.786,0000**		

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 31 de janeiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:541D8900

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº014/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 14/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 07/03/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com

Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de medicamentos ARISTAB 1MG destinado ao paciente Arthur dos Santos Pereira de Castro, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	ARISTAB 1MG/ML	UND	6

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0218	15.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.32.00-102 MATERIAL DE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/03/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 01 de março de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18095/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de medicamentos ARISTAB 1MG destinado ao paciente Arthur dos Santos Pereira de Castro, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	ARISTAB 1MG/ML	UND	6	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail fms.karolina@gmail.com **até o dia 07 de março de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 07 de março de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para o atendimento a pacientes que faz uso de medicamento especifico.
A Constituição Federal de 1888 determina que saúde é direito de todos e dever do ESTADO e a Lei Nº 239/05 dispõe sobre doação para fins social.
4.3 Aristabé indicado como terapia complementar à terapia com lítio ou valproato para o tratamento agudo de episódios de mania ou mistos associados ao transtorno bipolar do tipo I.

4.4 conforme prescrição medica o paciente usa 5 ml a noite.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Adquirir produto de conformidade com a descrição e de imediato.
Atender Art 196 da Constituição Federal de 1988.
Disponibilizar o medicamento ARISTAB 1 MG/ML ao paciente em tratamento conforme prescrição medica.
Promover a saúde e melhorar a qualidade de vida do paciente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos produtos é de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereço Rua João Nogueira Sobrinho, 326, Centro, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0218	15.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.32.00-102 MATERIAL DE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 01 de março de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 014/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de medicamentos ARISTAB 1MG destinado ao paciente Arthur dos Santos Pereira de Castro, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARISTAB 1MG/ML	UND	6	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de medicamentos ARISTAB 1MG destinado ao paciente Arthur dos Santos Pereira de Castro, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 014/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:119BA5FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº015/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 15/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 07/03/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de medicamentos CARBONATO DE LITIO 450 MG (de uso continuo) destinado ao paciente Isabel Vieira, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	CARBONATO DE LITIO XR 450MG	COMPRIMIDO	360

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0218	15.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.32.00-102 MATERIAL DE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/03/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 01 de março de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18093/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de medicamentos CARBONATO DE LITIO 450 MG (de uso continuo) destinado ao paciente Isabel Vieira, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	CARBONATO DE LITIO XR 450MG	COMPRIMIDO	360	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.

1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail fms.karolina@gmail.com **até o dia 07 de março de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 07 de março de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para o atendimento a pacientes que faz uso de medicamento especifico.
A Constituição Federal de 1888 determina que saúde é direito de todos e dever do ESTADO e a Lei Nº 239/05 dispõe sobre doação para fins social.
4.3 CARBONATO DE LITIO 450 MG é indicado como potencializador aos antidepressivos na depressão recorrente grave, como um suplemento para o tratamento antidepressivo na depressão maior aguda.

4.4 Conforme prescrição medica o paciente usa 1 comprimido a noite podendo haver alteração dependendo do quadro clinico da paciente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Adquirir produto de conformidade com a descrição e de imediato.
5.2. Atender Art 196 da Constituição Federal de 1988.
5.3. Disponibilizar o medicamento CARBONATO DE LITIO 450 MG à paciente em tratamento conforme prescrição medica.
5.4. Promover a saúde e melhorar a qualidade de vida da paciente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos produtos é de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereço Rua João Nogueira Sobrinho, 326, Centro, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0218	15.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.32.00-102 MATERIAL DE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 01 de março de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 015/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de medicamentos CARBONATO DE LITIO 450 MG (de uso continuo) destinado ao paciente Isabel Vieira, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARBONATO DE LITIO XR 450MG	COMPRIMIDO	360	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de medicamentos CARBONATO DE LITIO 450 MG (de uso continuo) destinado ao paciente Isabel Vieira, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 015/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....................,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0EEDD075

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2024 - LAVADA DE VEICULOS - FMDE

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA REALIZAR A LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO. processo 9/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.361.1325.2059.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS **CNPJ/CPF:** 53.147.355/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	MICRO VOLARE OGX1866 LAVADA COMPLETA	UND		15,0000	198,0000	2.970,0000
1	5	VAN PQJ1819 LAVADA COMPLETA	UND		15,0000	110,0000	1.650,0000
Total							**4.620,0000**

Total	**4.620,0000**

Empresa: SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966 **CNPJ/CPF:** 45.153.191/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	ÔNIBUS ONX7729 LAVADA COMPLETA	UND		15,0000	230,0000	3.450,0000
1	3	ÔNIBUS NKP4178 LAVADA COMPLETA	UND		15,0000	230,0000	3.450,0000
1	6	MICRO ÔNIBUS PRZ3979 LAVADA COMPLETA	UND		15,0000	160,0000	2.400,0000
1	7	NEOBUS RCG6C28 LAVADA COMPLETA	UND		15,0000	160,0000	2.400,0000
1	8	NEOBUS RCG6H68 LAVADA COMPLETA	UND		15,0000	160,0000	2.400,0000
1	9	MICRO ÔNIBUS SCN-6B31 LAVADA COMPLETA	UND		15,0000	160,0000	2.400,0000
1	10	MICRO ÔNIBUS SCN-4B01 LAVADA COMPLETA	UND		15,0000	160,0000	2.400,0000
1	11	MICRO ÔNIBUS IVECO PQK-6A58 LAVADA COMPLETA	UND		15,0000	160,0000	2.400,0000
Total							**21.300,0000**

Total	**21.300,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: xypT$Z58teX Emitido em 01/03/2024 por daniela.santos Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 1 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: xypT$Z58teX Emitido em 01/03/2024 por daniela.santos Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7B0E41E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OI, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELEFONIA PARA FORNECER ACESSO A COMUNICAÇÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO E O CMEI -CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOA processo 1/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.361.1325.2210.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	12.500,00
TOTAL				**12.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL **CNPJ/CPF:** 76.535.764/0001-43

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.	UNIDADE		1,0000	12.500,0000	12.500,0000
Total							**12.500,0000**
Total							**12.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 1 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: cxpT$Z58teX Emitido em 01/03/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C385822D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 068/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL GRÁFICO, EM PROL ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DESTE MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE

ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS QUE TRABALHARÃO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, QUANTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL GRÁFICO, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, quanto ao COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL GRÁFICO, EM PROL ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DESTE MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS QUE TRABALHARÃO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, QUANTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
	OBJETO	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Aquisição de material de consumo / material gráfico, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, quanto ao Cofinanciamento Estadual, Proteção Social Básica.	SERVIÇO GRAFICO DE PERSONALIZAÇÃO EM CANECAS E PRODUTO	320	R$ 25,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 8.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **FAST PROMOTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.752.876/0001-43, estabelecida Avenida T4, Número 618, Qd. 141, Lt. 4/5, Sala 310, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-035, aqui representada pela Sra. **ELITA DE OLIVEIRA SOARES**, RG. Nº 5335081 SSP-GO e do CPF/MF nº 031.173.691-20, no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 01 de março de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1411AB9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSULTÓRIO PLENITUDE LTDA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 02/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSULTÓRIO PLENITUDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 017/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSULTÓRIO PLENITUDE LTDA**, inscrita nº CNPJ 45.787.416/0001-30, domiciliada na Rua Alfeu Neves Pires, nº 468, Bairro alvorada, CEP nº 75.503-708, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pela a senhorita **Giselle Falone Marra**, portadora da carteira de identidade nº 5.392.156- SPTC/GO, CPF nº 019.301.521-83, com a especialidade de Psicóloga, CRP nº 09/008106 – GO, residente e domiciliada na Rua 39, Qd. 18, Lt. 03, s/nº, Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-

000, Buriti Alegre – GO, por seu representante legal, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 1091/2024**).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **março de 2024** do presente termo aditivo, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 6,461940 % correspondente ao acumulado do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de setembro de 2022 a janeiro de 2024.

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor do Contrato	Valor Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
6 Meses	Contratação da profissional definido pela CREDENCIADA, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de psicologia, para o execução das Atividades de Gestão Social do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e SCFV – serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que compõem o Sistema Municipal de Assistência Social, do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 3.000,00	R$ 3.193,86	**R$ 1.163,16**

.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 – FMAS de Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe)**
2024 **- 0398** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 129 – Recursos do FNAS

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Fevereiro de 2024.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

Consultório Plenitude LTDA
CNPJ nº 45.787.416/0001-30
GISELLE FALONE MARRA
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:00CF9803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO N. 001/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE EN

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 - FMS

Processo nº 1214/2024

CONVÊNIO N. 001/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO

DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado por sua Gestora, senhora **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5126300 - SPTC/GO e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis,, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Provedor, senhor **CARLOS ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1324018 2ª VIA - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 252.769.721-68, residente e domiciliado à Rua das Flores, s/n, Buriti Alegre-GO, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei nº 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado à SMS de Buriti Alegre referente às referidas competências.

Os valores de setembro a dezembro observarão o previsto no art. 3º, II da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

O repasse do valor ao profissional devera ser feito no prazo de 30 dias após o crédito pelo FNS na conta bancária do Município, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e do § 1º do art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Em agosto deste ano os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde, e as demais parcelas serão repassadas mensalmente.

Diante disso, se faz necessário celebrar o presente CONVÊNIO com objetivo exclusivo da transferência de recursos previsto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que deverão ser encaminhados aos profissionais listados da Plataforma InvestSUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos, consoante o disposto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para transferência à conveniada, através de recursos já disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde, de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município transfere através do citado convênio, o valor global de **R$ 77.964,91 (setenta e sete mil, novecentos sessenta e quatro reais noventa e um centavos),** para complementação do piso salarial nacional da enfermagem, conforme planilha obtida na plataforma InvestSUS, dos funcionários listados abaixo:

CPF	Nome	Outubro 2024	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	13º	Total por Pessoa
46409394187	MARCIA DE ASSIS LOPES	R$ 1.823,27	R$ 1.823,27	R$ 1.823,27	R$ 1.823,27	R$ 303,88	R$ 7.596,96
56704518134	ANGELAMAR OTONI DA SILVA	R$ 1.783,67	R$ 1.783,67	R$ 1.783,67	R$ 1.783,67	R$ 1.062,37	R$ 8.197,05
35126353187	GLAUCIA MENDONCA ARANTES						R$ 0,00
56704577149	ZILDA MARIA DE SOUZA	R$ 1.942,07	R$ 1.942,07	R$ 1.942,07	R$ 1.942,07	R$ 1.145,35	R$ 8.913,63
01311681183	PAULA ALVES DE MORAIS	R$ 2.100,47	R$ 2.100,47	R$ 2.100,47	R$ 2.100,47	R$ 1.228,33	R$ 9.630,21
74853244115	MARIELLE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS	R$ 2.219,27	R$ 2.179,67	R$ 2.179,67	R$ 2.179,67	R$ 1.283,97	R$ 10.042,25
01718090170	YOHARA FERREIRA DE SOUZA	R$ 2.579,06	R$ 2.500,98	R$ 2.500,98	R$ 2.500,98	R$ 1.418,49	R$ 11.500,49
00495711179	LUANNA CARMO NAVES DA FONSECA	R$ 2.579,06	R$ 2.579,06	R$ 2.579,06	R$ 2.579,06	R$ 1.460,89	R$ 11.777,13
00626936209	ERICA NAZARE DA SILVEIRA SOUSA	XX	XX	XX	R$ 2.099,63	R$ 445,60	R$ 2.545,23
81217064168	ANATALÍCIA ALVES DE MORAIS	R$ 1.862,67	R$ 1.862,67	R$ 1.862,67	R$ 1.862,67	R$ 310,48	R$ 7.761,96

OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023, JANEIRO DE 2024 E 13º	4 Meses + 13º
TOTAL PERÍODO	**R$ 77.964,91**

2.2. O repasse autorizado por esse termo é único e não gera despesa fixa ao município ou direito permanente ao beneficiado.

2.3. **O beneficiário se compromete a transferir os recursos aos profissionais listados acima, em até 30 (trinta) dias da efetivação da transferência, em conformidade com legislação vigente.**

2.4. A não utilização do recurso no prazo definido poderá ensejar na suspensão de qualquer outra transferência até o cumprimento total do presente objeto.

2.5. A prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada **EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO,** que na sequencia prestara contas ao estado e no RAG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 **- 0539 -** 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, **devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

6.2. Os documentos de comprovação da despesa deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. **A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 60 (sessenta) dias da transferência financeira.**

6.4. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência até dia 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, obrigam-se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:

I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

IX – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre-GO, ao 01 dia do mês de Março do ano de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Testemunha 1: _____, CPF nº _____.

Testemunha 2: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:04F449D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 001 – EDITAL N° 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 301 de 13 de março de 2023, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2023, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, dos interessados ao contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2023, visando à prestação de serviços de: Fisioterapeuta, Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) Plantonista, Nutricionista, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Medico(a) Clinico Geral, Farmacêutico(a) Atenção Básica, Farmacêutico(a) Hospitalar, Farmacêutico(a) Laboratório,

Técnico(a) De Enfermagem, Educador(a) Físico, Auxiliar De Consultório Dentário, Fonoaudiólogo(a), Técnico(a) De Enfermagem Plantonista, Médico(a) Plantonista, Farmacêutico(a) Plantonista, Condutor Socorrista SAMU e Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 002/2024 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2023 – DATADO DE 23/04/2023. Em 01° (primeiro) de março de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitados e inabilitados (análise documental) da seguinte forma:

PSICÓLOGO (A) – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	ESPAÇO VIDA E CIA LTDA	43.423.437/0001-40	GLEICE KELLY DA SILVA	CRO/GO 17315	3139/2024	01/03/2024	16:33

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2023. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 9, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 01° de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:06F9E245

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO SESSÃO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

SESSÃO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
Abertura da Sessão

Aos 01/03/2024 (primeiro) Dia do Mês de março, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Perolândia/GO, a Comissão de Licitação, reuniu-se com a finalidade de receber a documentação de Credenciamento e Envelopes I e II (Habilitação e Proposta) e proceder conforme previsto em edital a fim de julgar a documentação apresentada pelos proponentes licitantes na sessão da **CONCORRÊNCIA de nº. 001/2023**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando alienação mediante doação com encargos de imóveis urbanos, bens do patrimônio público municipal, situados nesta cidade, no setor Residencial Simião Alves de Lima, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 517, de 30 de outubro de 2023 visando o fomento do desenvolvimento econômico e social do Município e Região, bem como a geração impostos e empregos, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações constantes dos anexos deste Edital.

Das Licitantes Credenciadas

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
1	TITO CABRAL DE SALES COUTINHO	50.142894./0001-22	TITO CABRAL DE SALES COUTINHO
2	GILSON COSTA DA SILVA	19.854.898/0001-93	NAYARA SOUSA SILVA
3	IVAN PEREIRA DOS SANTOS	35.947.681/0001-84	IVAN PEREIRA DOS SANTOS
4	JOSE RENATO QUEIROZ FERREIRA	21.159.636/0001-50	JOSE RENATO QUEIROZ FERREIRA
5	CHARLES SANTOS DE JESUS	19.434.546/0001-89	CHARLES SANTOS DE JESUS
6	MARCELO SILVA CARDOSO	22.122.563/0001-95	MARCELO SILVA CARDOSO
7	EVALDO ARAUJO VIEIRA	28.015.798/0001-64	EVALDO ARAUJO VIEIRA
8	RUDIMAR FERRI	46.327.313/0001-50	RUDIMAR FERRI
9 9	FELIX BARBEARIA	41.805.810/0001-00	FLAVIO DA SI3 4LVA FELIX
10	ELVIS DE MELO MARTINS	31.557.098/0001-06	ELVIS DE MELO MARTINS
11	KASSIA RESTAURANTE LTDA	50.529.766/0001-36	CACILENE DE ALMEIDA MELO
12	WAGNER GALDINO FERREIRA	35.933.271/0001-84	WAGNER GALDINO FERREIA
13	DAGMEIRE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	38.713.915/0001-17	DAGMEIRE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
14	ERNANDES VILELA DE ASSIS	53.615.890/0001-02	ERNANDES VILELA DE ASSIS

15	BRUNA PAOLLA LINHARES BARROS PONTES	44.281.925/0001-23	BRUNA PAOLLA LINHARES BARROS PONTES
16	CARRIJIM AUTO CENTER	19.008.600/0001-24	MAIKON ALVES CARRIJO
17	DEBORAH MARIA BALZ	50.5526.520/000195	DEBORAH MARIA BALZ
18	EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	49.635.491/0001-36	EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA
19	FABRICIO COSTA SILVA LTDA	02.546.488/0001-82	FABRICIO COSTA SILVA
20	DELCIR FELIX SOBRINHO	25.361.100/0001-74	DELCIR FELIX SOBRINHO
21	HELEN NATALY MOREIRA ALVES DE ALMEIDA	50.187.821/0001-57	HELEN NATALY MOREIRA ALVES DE ALMEIDA
22	CESAR ANTONIO SCOPEL	53.638.933/0001-75	CESAR ANTONIO SCOPEL
23	FERNANDO DIAS MARTINS	26.855.667/0001-60	FERANDO DIAS MARTINS
24	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA INTEGRADA DOS PRODUTOES FAMILIARES DE PEROLÂNDIA	02.984.211/0001-31	VANDERLITA AP, MARTINS DA SILVA TEODORO
25	NILTON BERALDO PEREIRA	47.418.448/0001-93	NILTON BERALDO PEREIRA
26	NILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	35.795.359/0001-87	NILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
27	FABIO CONSTANTINO	53.437.346/0001-18	FABIO CONSTANTINO
28	CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO	53.769.192/0001-61	CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO
29	APARECIDO FELIZARDO DA SILVA	45.373.698/0001-29	APARECIDO FELIZARDO DA SILVA
30	RONY NUNES FERREIRA	29.603.302/0001-36	RONY NUNES FERREIRA
31	KAROLINE MOREIRA SOUSA SCOPEL	53.564.765/0001-10	KAROLINE MOREIRA SOUSA SCOPEL
32	DEINER SANTOS SOUZA	42.417.087/0001-47	DEINER SANTOS SOUZA

2.1. As licitantes acima listadas apresentaram os documentos de credenciamento previstos no edital. Após esta fase o senhor presidente da sessão acolheu os envelopes de habilitação (envelope nº1) e das propostas (envelope nº2) de todas as empresas presentes mencionadas.

Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação – Envelope I

3.1. A Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas concorrentes as 10:20 horas. As 13:00 horas, foram convocados os representantes das empresas presentes na sessão para rubricarem e dar vista nos documentos de habilitação das empresas concorrentes no certame. Após analisar todos os documentos a Comissão Permanente de Licitação, considerou habilitados os seguintes licitantes:

Nº	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADOS**
1	GILSON COSTA DA SILVA	19.854.898/0001-93	HABILITADO
2	JOSE RENATO QUEIROZ FERREIRA	21.159.636/0001-50	HABILITADO
3	CHARLES SANTOS DE JESUS	19.434.546/0001-89	HABILITADO
4	MARCELO SILVA CARDOSO	22.122.563/0001-95	HABILITADO
5	EVALDO ARAUJO VIEIRA	28.015.798/0001-64	HABILITADO
6	FELIX BARBEARIA	41.805.810/0001-00	HABILITADO
7	ERNANDES VILELA DE ASSIS	53.615.890/0001-02	HABILITADO
8	MAIKON ALVES CARRIJO	19.008.600/0001-24	HABILITADO
9	DEBORAH MARIA BALZ	50.5526.520/000195	HABILITADO
10	EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	49.635.491/0001-36	HABILITADO
11	FABRICIO COSTA SILVA LTDA	02.546.488/0001-82	HABILITADO
12	HELEN NATALY MOREIRA ALVES DE ALMEIDA	50.187.821/0001-57	HABILITADO
13	CESAR ANTONIO SCOPEL	53.638.933/0001-75	HABILITADO
14	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA INTEGRADA DOS PRODUTOES FAMILIARES DE PEROLÂNDIA	02.984.211/0001-31	HABILITADA
15	NILTON BERALDO PEREIRA	47.418.448/0001-93	HABILITADO
16	NILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	35.795.359/0001-87	HABILITADA
17	FABIO CONSTANTINO	53.437.346/0001-18	HABILITADO
18	CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO	53.769.192/0001-61	HABILITADO
19	APARECIDO FELIZARDO DA SILVA	45.373.698/0001-29	HABILITADO
20	DEINER SANTOS SOUZA	42.417.087/0001-47	HABILITADO

3.2. Conforme item 7.6 do edital, segue abaixo as empresas habilitadas com restrição, pois utilizaram os benefícios da lei complementar nº 123/06. As empresas caso sagrem vencedoras do certame licitatório terão o prazo de 05 dias úteis para apresentação da documentação regularizada, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação expressa pelo licitante junta à comissão. O prazo passará a contar a partir da publicação do resultado final desta concorrência.

Nº	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADOS COM RESTRIÇÃO DE DOCUMENTOS (ITEM 7.6 EDITAL)**
1	TITO CABRAL DE SALES COUTINHO	50.142894./0001-22	HABILITADO (APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VÁLIDA)
3	IVAN PEREIRA DOS SANTOS	35.947.681/0001-84	HABILITADO (APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VÁLIDA)
4	RUDIMAR FERRI	46.327.313/0001-50	HABILITADO (APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VÁLIDA)
5	ELVIS DE MELO MARTINS	31.557.098/0001-06	HABILITADO (APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VÁLIDA)
6	KASSIA RESTAURANTE LTDA	50.529.766/0001-36	HABILITADO (APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VÁLIDA)
7	WAGNER GALDINO FERREIRA	35.933.271/0001-84	HABILITADO (APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VÁLIDA)
8	BRUNA PAOLLA LINHARES BARROS PONTES	44.281.925/0001-23	HABILITADO (APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VÁLIDA)
8	DELCIR FELIX SOBRINHO	25.361.100/0001-74	HABILITADO (APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VÁLIDA)
9	RONY NUNES FERREIRA	29.603.302/0001-36	HABILITADO (APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VÁLIDA E CERTIDÃO FGTS VÁLIDA
10	KAROLINE MOREIRA SOUSA SCOPEL	53.564.765/0001-10	HABILITADO (APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VÁLIDA)

3.3. Após análise pela comissão de Licitação, constatou-se inabilitadas as seguintes empresas:

EMPRESA	**CNPJ**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
DAGMEIRE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	38.713.915/0001-17	Não apresentou o item 7.4 alínea c'e 'd (certidão da conjunta negativa de débitos relativos a tributos e federais e a Dívida ativa da união; certidão negativa débitos para com o instituto nacional de seguridade social -INSS
FERNANDO DIAS MARTINS	26.855.667/0001-60	Não apresentou o item 7.4 alínea c e d (certidão da conjunta negativa de débitos relativos a tributos e federais e a Dívida ativa da união; certidão negativa débitos para com o instituto nacional de seguridade social -INSS

3.4. A ata de Habilitação será divulgada no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

3.5. O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e Portal da Transparência do Município de Perolândia (sítio eletrônico oficial)**, do qual correrá o prazo previsto no artigo 109, I, a da Lei 8.666/93.
3.6. As datas referentes às demais etapas da fase de julgamento do procedimento licitatório serão informadas, em momento oportuno, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Encerramento da Sessão

4.1. Nada mais havendo a tratar a comissão de licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Comissão de Licitação:

JOÃO ALBINO KLEMMAN
Presidente da CPL

MARCOS FREITAS BARBOSA
Membro da CPL

LEIDER ARAUJO DA SILVA
Membro da CPL

Licitantes Presentes:

TITO CABRAL DE SALES COUTINHO
Licitante

GILSON COSTA DA SILVA
Licitante

IVAN PEREIRA DOS SANTOS
Licitante

JOSE RENATO QUEIROZ FERREIRA
Licitante

CHARLES SANTOS DE JESUS
Licitante

MARCELO SILVA CARDOSO
Licitante

EVALDO ARAUJO VIEIRA
Licitante

RUDIMAR FERRI
Licitante

FELIX BARBEARIA
Licitante

ELVIS DE MELO MARTINS
Licitante

KASSIA RESTAURANTE LTDA
Licitante

WAGNER GALDINO FERREIRA
Licitante

DAGMEIRE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
Licitante

ERNANDES VILELA DE ASSIS
Licitante

BRUNA PAOLLA LINHARES BARROS PONTES
Licitante

CARRIJIM AUTO CENTER
Licitante

DEBORAH MARIA BALZ
Licitante

EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA
Licitante

FABRICIO COSTA SILVA LTDA
Licitante

DELCIR FELIX SOBRINHO
Licitante

HELEN NATALY MOREIRA ALVES DE ALMEIDA
Licitante

CESAR ANTONIO SCOPEL
Licitante

FERNANDO DIAS MARTINS
Licitante

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA INTEGRADA DOS PRODUTOES FAMILIARES DE PEROLÂNDIA
Licitante

NILTON BERALDO PEREIRA
Licitante

NILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Licitante

FABIO CONSTANTINO
Licitante

CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO
Licitante

APARECIDO FELIZARDO DA SILVA
Licitante

RONY NUNES FERREIRA
Licitante

KAROLINE MOREIRA SOUSA SCOPEL
Licitante

DEINER SANTOS SOUZA
Licitante

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:B2823A93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 176/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.176/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	DANIELE BARRETO DA SILVA CPF 064.878.771-07
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Fisioterapeuta- para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / DANIELE BARRETO DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:903CFA7E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 163/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.163/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	NJR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 53.735.132/0001-28
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Medico Geral Plantonista UHP para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / NEUMAR INACIO MARTINS DE CAMPOS JUNIOR**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A8A1156C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 164/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.164/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANA PAULA VIEIRA DE MELO CASTRO PASSOS CPF 059.506.171-00
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico em enfermagem- ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ANA PAULA VIEIRA DE MELO CASTRO PASSOS**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F7210B86

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 162/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.162/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VCC SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 53.126.742/0001-24
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Medico Geral Plantonista UHP para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / VITORIA DA CUNHA COSTA**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E8F161E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS - TARIFAS BANCARIAS. BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL . PARA O ANO DE 2024.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE FINANÇAS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FUNDO MUNIC.DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
93	3	4	4	123	52	319	3.3.90.39	100	Municipal	10.000,00
463	16	19	12	122	52	457	3.3.90.39	101	Municipal	1.000,00
260	4	18	8	122	54	407	3.3.90.39	100	Municipal	2.000,00
333	5	17	10	122	56	393	3.3.90.39	102	Municipal	1.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001- 04, estabelecida no endereço SETOR BANCARIO SUL, 0, CENTRO, 00.000-000, BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - DF.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	SV	10.000,00	10.000,00
2/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	SV	2.000,00	2.000,00
3/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	SV	1.000,00	1.000,00
4/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	SV	1.000,00	1.000,00
TOTAL VENCEDOR						14.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE FINANÇAS de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 27/02/2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:38B023B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº15/2024.

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº15/2024.

O AUXILIAR CONTABIL, DYNAMENE SILVA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
333	5	17	10	122	56	393	3.3.90.39	102	Municipal	17.000,00
347	5	17	10	301	56	396	3.3.90.39	102	Municipal	800,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

OI S.A., pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 76.535.764/0328-51, estabelecida no endereço ROD BR 153, KM 06 - PARTE, VILA REDENÇÃO, 74.845-060, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DA EMPRESA OI	OI	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
2/1	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DA EMPRESA OI	OI	1,00	UN	800,00	800,00
TOTAL VENCEDOR						17.800,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 29/02/2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Auxiliar Contabil

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1B64C74B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 019/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 019/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação, data da infração.

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
SCH4H60	R025837848	74550	05/04/2024	02/02/2024	PXC0J94	R025837675	74550	05/04/2024	02/02/2024
NLC9507	R025837336	74630	05/04/2024	05/02/2024	RCN2A30	R025837795	74630	05/04/2024	02/02/2024
NFS0C86	R025837263	74710	05/04/2024	03/02/2024	RBL8H67	R025837730	74550	05/04/2024	31/01/2024
ONH0842	R025837496	74630	05/04/2024	03/02/2024	SBY3E17	R025837828	74550	05/04/2024	02/02/2024
RBZ6D06	R025837761	74550	05/04/2024	02/02/2024	SBX7F96	R025837827	74550	05/04/2024	02/02/2024
RCF8A24	R025837775	74550	05/04/2024	02/02/2024	NKN1657	R025837319	74550	05/04/2024	02/02/2024
KDD5J03	R025837186	74550	05/04/2024	03/02/2024	NKS6F75	R025837326	74550	05/04/2024	31/01/2024
PBT6D18	R025837568	74550	05/04/2024	02/02/2024	NLM1D41	R025837352	74550	05/04/2024	31/01/2024
NLR9H51	R025837362	74630	05/04/2024	01/02/2024	NLJ6E73	R025837345	74550	05/04/2024	02/02/2024
PRT3C53	R025837655	74630	05/04/2024	01/02/2024	OMQ7901	R025837468	74550	05/04/2024	31/01/2024
OBD8H07	R025837431	74710	05/04/2024	01/02/2024	OMI3D03	R025837459	74550	05/04/2024	31/01/2024
RCL7D92	R025837788	60503	05/04/2024	02/02/2024	ONO3612	R025837506	74550	05/04/2024	31/01/2024
OBY2A06	R025837434	74550	05/04/2024	03/02/2024	ONC6363	R025837479	74550	05/04/2024	02/02/2024
SCQ1C13	R025837866	74550	05/04/2024	02/02/2024	ONT4G80	R025837515	74550	05/04/2024	02/02/2024
SCA9A48	R025837831	74550	05/04/2024	03/02/2024	RNE4B41	R025837813	74550	05/04/2024	02/02/2024
QDE2G42	R025837687	74550	05/04/2024	02/02/2024	NWK2D90	R025837417	74550	05/04/2024	31/01/2024
NLN9795	R025837355	74710	05/04/2024	02/02/2024	DYL7165	R025837046	74550	05/04/2024	02/02/2024
KFA0615	R025837206	74710	05/04/2024	01/02/2024	KEW9718	R025837204	74630	05/04/2024	02/02/2024
NLE9718	R025837340	74710	05/04/2024	01/02/2024	NGQ8839	R025837291	74630	05/04/2024	02/02/2024
NLE9718	R025837339	74710	05/04/2024	31/01/2024	EKM5530	R025837051	74630	05/04/2024	02/02/2024
KAQ6876	R025837174	74550	05/04/2024	01/02/2024	SCM8A98	R025837862	74550	05/04/2024	31/01/2024
RBQ9J20	R025837747	74550	05/04/2024	02/02/2024	JEW9J71	R025837114	74550	05/04/2024	02/02/2024
BEJ7E72	R025837020	74550	05/04/2024	02/02/2024	OGQ9F89	R025837444	74550	05/04/2024	02/02/2024
NFM0635	R025837256	74550	05/04/2024	02/02/2024	QTO6G32	R025837710	74550	05/04/2024	02/02/2024
NGE4B04	R025837275	74550	05/04/2024	01/02/2024	JHE2393	R025837127	74630	05/04/2024	31/01/2024
CXK2468	R025837029	74550	05/04/2024	31/01/2024	RCI5G84	R025837783	74550	05/04/2024	31/01/2024
KCE6662	R025837181	74630	05/04/2024	02/02/2024	MGQ4H30	R025837224	74630	05/04/2024	31/01/2024
NLS4J14	R025837363	74630	05/04/2024	01/02/2024	NLL2701	R025837347	74710	05/04/2024	31/01/2024
JHE2393	R025837128	74710	05/04/2024	31/01/2024	NVZ5084	R025837402	74710	05/04/2024	31/01/2024
ONK8736	R025837499	74710	05/04/2024	02/02/2024	NVZ5084	R025837401	74550	05/04/2024	31/01/2024
SCW7D01	R025837878	74550	05/04/2024	01/02/2024	PQP0965	R025837600	74630	05/04/2024	31/01/2024
JJI3B63	R025837148	74550	05/04/2024	01/02/2024	JKB9I56	R025837157	74550	05/04/2024	31/01/2024
NLL2701	R025837350	74550	05/04/2024	02/02/2024	NGO8410	R025837287	74550	05/04/2024	31/01/2024
NLL2701	R025837348	74550	05/04/2024	01/02/2024	SDE4B97	R025837898	74550	05/04/2024	03/02/2024
NLP2G98	R025837357	74550	05/04/2024	31/01/2024	KEG9358	R025837195	74550	05/04/2024	03/02/2024
ASW2392	R025837014	74550	05/04/2024	02/02/2024	NFE4A11	R025837245	74550	05/04/2024	03/02/2024
NVZ5084	R025837403	74550	05/04/2024	02/02/2024	NFF7453	R025837249	74550	05/04/2024	03/02/2024
CXK2468	R025837030	74550	05/04/2024	02/02/2024	JGT0J76	R025837126	74550	05/04/2024	03/02/2024
NVZ5084	R025837405	74630	05/04/2024	02/02/2024	NGB6532	R025837271	74550	05/04/2024	01/02/2024
CEE8J90	R025837024	74710	05/04/2024	01/02/2024	NGM0898	R025837282	74550	05/04/2024	03/02/2024
CEE8J90	R025837025	74710	05/04/2024	02/02/2024	NGY5I92	R025837297	74550	05/04/2024	03/02/2024
OMS5733	R025837470	74550	05/04/2024	31/01/2024	OGH0I69	R025837436	74550	05/04/2024	03/02/2024
PRF5608	R025837633	74550	05/04/2024	02/02/2024	JHL6260	R025837130	74550	05/04/2024	03/02/2024
JYQ0485	R025837169	74630	05/04/2024	02/02/2024	JIO6260	R025837138	74550	05/04/2024	03/02/2024
SCJ5F82	R025837855	74550	05/04/2024	01/02/2024	NVZ5084	R025837406	74630	05/04/2024	02/02/2024
KES8D50	R025837202	74550	05/04/2024	01/02/2024	DVX7J33	R025837043	74710	05/04/2024	02/02/2024
OFI1B04	R025837435	74550	05/04/2024	01/02/2024	NLI5289	R025837343	60503	05/04/2024	03/02/2024
BGP1015	R025837022	74550	05/04/2024	01/02/2024	MEG4J10	R025837220	60503	05/04/2024	03/02/2024
NGN3J65	R025837285	74550	05/04/2024	31/01/2024	JFJ5806	R025837116	60503	05/04/2024	01/02/2024
NGN3J65	R025837286	74550	05/04/2024	02/02/2024	NFI4C80	R025837250	60503	05/04/2024	03/02/2024
OGM1D90	R025837439	74550	05/04/2024	02/02/2024	NKU5569	R025837330	60503	05/04/2024	02/02/2024
NLN6F24	R025837354	74550	05/04/2024	31/01/2024	PQO2D06	R025837596	60503	05/04/2024	03/02/2024
PRY4151	R025837663	74550	05/04/2024	01/02/2024	RCG1J22	R025837777	74550	05/04/2024	03/02/2024
KEC8403	R025837190	74630	05/04/2024	02/02/2024	KEQ5I34	R025837198	74550	05/04/2024	03/02/2024
PQT4I10	R025837611	74550	05/04/2024	02/02/2024	KFC5955	R025837210	74550	05/04/2024	03/02/2024
RBX9H94	R025837757	74550	05/04/2024	02/02/2024	QFF8E74	R025837692	74550	05/04/2024	03/02/2024
NGM8498	R025837284	74550	05/04/2024	02/02/2024	QCQ2J90	R025837683	74550	05/04/2024	31/01/2024
SIQ2A20	R025837915	74550	05/04/2024	02/02/2024	QDU6I91	R025837688	74550	05/04/2024	31/01/2024
RBQ9J20	R025837748	74550	05/04/2024	02/02/2024	SDE5E10	R025837899	74550	05/04/2024	02/02/2024
QAO8I58	R025837678	74550	05/04/2024	02/02/2024	SDE5E10	R025837900	74550	05/04/2024	02/02/2024
NFJ4824	R025837251	74550	05/04/2024	02/02/2024	GGT1C17	R025837075	74550	05/04/2024	31/01/2024
JIZ0J32	R025837143	74550	05/04/2024	02/02/2024	NGX6G40	R025837295	74550	05/04/2024	31/01/2024
QKF2201	R025837694	74550	05/04/2024	02/02/2024	OGO9287	R025837442	74550	05/04/2024	02/02/2024
OMK4G98	R025837463	74550	05/04/2024	02/02/2024	DIE6H60	R025837034	74550	05/04/2024	31/01/2024
RNM6F72	R025837814	74550	05/04/2024	02/02/2024	NJZ5606	R025837304	74550	05/04/2024	02/02/2024
JJH6B34	R025837147	74550	05/04/2024	02/02/2024	OOE7G60	R025837531	74550	05/04/2024	02/02/2024
JJG1343	R025837146	74550	05/04/2024	02/02/2024	QPI0J34	R025837702	74550	05/04/2024	02/02/2024
OJG7441	R025837455	74550	05/04/2024	02/02/2024	QPJ1J78	R025837703	74550	05/04/2024	02/02/2024
HKU9902	R025837097	74550	05/04/2024	31/01/2024	PRO8F45	R025837649	74550	05/04/2024	02/02/2024
NKZ1371	R025837331	74550	05/04/2024	31/01/2024	MVX9516	R025837230	74550	05/04/2024	02/02/2024
NKQ9G87	R025837325	74550	05/04/2024	02/02/2024	NWN3717	R025837421	74550	05/04/2024	02/02/2024
NLM2416	R025837353	74550	05/04/2024	31/01/2024	NWE9635	R025837412	74550	05/04/2024	02/02/2024
NLJ2J18	R025837344	74550	05/04/2024	02/02/2024	JXT7757	R025837168	74550	05/04/2024	02/02/2024
FMR1B04	R025837059	74550	05/04/2024	31/01/2024	KAN9I31	R025837173	74630	05/04/2024	31/01/2024
ONO9I10	R025837508	74550	05/04/2024	02/02/2024	PBI0B09	R025837563	74630	05/04/2024	02/02/2024
HOY7D76	R025837099	74550	05/04/2024	02/02/2024	SDF0A65	R025837902	60503	05/04/2024	02/02/2024
NPJ8H87	R025837372	74550	05/04/2024	31/01/2024	SCX2B90	R025837882	74550	05/04/2024	31/01/2024
FWS0300	R025837068	74550	05/04/2024	02/02/2024	JIA6632	R025837135	74550	05/04/2024	31/01/2024

PQZ2H90	R025837620	74550	05/04/2024	02/02/2024	NKF5054	R025837311	74550	05/04/2024	31/01/2024
FUU8F62	R025837066	74550	05/04/2024	02/02/2024	NLT4153	R025837365	74550	05/04/2024	31/01/2024
NVP9524	R025837386	74550	05/04/2024	02/02/2024	PQC6A39	R025837579	74550	05/04/2024	31/01/2024
JZO5767	R025837171	74550	05/04/2024	02/02/2024	PQO6J42	R025837598	74550	05/04/2024	31/01/2024
OGR7422	R025837445	74630	05/04/2024	02/02/2024	PRY3150	R025837662	74550	05/04/2024	31/01/2024
QKX9933	R025837698	74630	05/04/2024	02/02/2024	NVX6H76	R025837395	74550	05/04/2024	31/01/2024
ONF5J83	R025837493	74630	05/04/2024	02/02/2024	NWQ4761	R025837425	74550	05/04/2024	31/01/2024
GQS0F36	R025837084	74630	05/04/2024	02/02/2024	PQC6D54	R025837580	74630	05/04/2024	31/01/2024
NUJ3G15	R025837382	74630	05/04/2024	02/02/2024	PQP0965	R025837599	74630	05/04/2024	31/01/2024
QUB4F90	R025837718	74630	05/04/2024	02/02/2024	RBP2D29	R025837741	74550	05/04/2024	02/02/2024
APG0992	R025837012	74550	05/04/2024	02/02/2024	NLT2978	R025837364	74550	05/04/2024	31/01/2024
NLU9307	R025837368	74550	05/04/2024	31/01/2024	PQI1482	R025837587	74550	05/04/2024	02/02/2024
OOA3C02	R025837524	74550	05/04/2024	31/01/2024	PRB7139	R025837625	74550	05/04/2024	31/01/2024
OPV0F20	R025837536	74550	05/04/2024	31/01/2024	PUB3D61	R025837669	74550	05/04/2024	31/01/2024
PQT9014	R025837612	74550	05/04/2024	31/01/2024	NVU1839	R025837391	74550	05/04/2024	02/02/2024
PQX9A39	R025837618	74550	05/04/2024	31/01/2024	SBW5A87	R025837823	74550	05/04/2024	31/01/2024
DRI2H43	R025837040	74550	05/04/2024	02/02/2024	KEC8403	R025837191	74550	05/04/2024	02/02/2024
PRG4159	R025837635	74550	05/04/2024	02/02/2024	RCE9G20	R025837773	74550	05/04/2024	02/02/2024
NSS4H94	R025837379	74550	05/04/2024	02/02/2024	PQO3539	R025837597	74550	05/04/2024	31/01/2024
NVW2207	R025837393	74550	05/04/2024	31/01/2024	QJU3308	R025837693	74550	05/04/2024	03/02/2024
FFS5E04	R025837058	56732	05/04/2024	31/01/2024	QKL0J44	R025837697	74550	05/04/2024	03/02/2024
PQN4E09	R025837593	56732	05/04/2024	31/01/2024	OMN9295	R025837465	74550	05/04/2024	03/02/2024
QBG4626	R025837679	74550	05/04/2024	02/02/2024	HNG2C80	R025837098	74550	05/04/2024	03/02/2024
RBK2E85	R025837726	74550	05/04/2024	31/01/2024	OND2E64	R025837481	74550	05/04/2024	03/02/2024
RCH0J57	R025837779	74550	05/04/2024	02/02/2024	PRJ0H29	R025837640	74550	05/04/2024	03/02/2024
SCG1H27	R025837844	74550	05/04/2024	31/01/2024	QUH2G77	R025837719	74550	05/04/2024	03/02/2024
KEF0344	R025837194	74550	05/04/2024	02/02/2024	NGA9294	R025837269	74550	05/04/2024	03/02/2024
HJD1E10	R025837093	74550	05/04/2024	02/02/2024	AJU6I44	R025837010	74550	05/04/2024	03/02/2024
QQF1G76	R025837705	74550	05/04/2024	02/02/2024	OME9A47	R025837457	74550	05/04/2024	03/02/2024
PRK8856	R025837644	74550	05/04/2024	31/01/2024	OMX1C76	R025837475	74550	05/04/2024	03/02/2024
PRK3E61	R025837643	74550	05/04/2024	02/02/2024	ONO9I10	R025837509	74550	05/04/2024	03/02/2024
QTQ2E87	R025837712	74550	05/04/2024	31/01/2024	PQP0965	R025837602	74550	05/04/2024	03/02/2024
OZX0C48	R025837547	74710	05/04/2024	02/02/2024	PQE5H88	R025837583	74550	05/04/2024	03/02/2024
MXG5124	R025837237	74550	05/04/2024	02/02/2024	QTO5C40	R025837709	74550	05/04/2024	03/02/2024
JJU7E92	R025837153	74630	05/04/2024	02/02/2024	NZE7075	R025837429	74550	05/04/2024	03/02/2024
QKL0J44	R025837696	74630	05/04/2024	02/02/2024	NGW2743	R025837294	74630	05/04/2024	03/02/2024
SDJ5J00	R025837908	56732	05/04/2024	02/02/2024	NLA2I21	R025837333	56732	05/04/2024	02/02/2024
NGZ3A14	R025837299	56732	05/04/2024	02/02/2024	SCG6H85	R025837845	60503	05/04/2024	02/02/2024
PRN0E50	R025837646	56732	05/04/2024	31/01/2024	PQI1482	R025837586	60503	05/04/2024	02/02/2024
KBY8853	R025837177	74550	05/04/2024	31/01/2024	NTY0174	R025837381	60503	05/04/2024	31/01/2024
NGZ3A14	R025837298	74550	05/04/2024	02/02/2024	NVU1839	R025837390	60503	05/04/2024	02/02/2024
NGQ8225	R025837290	74550	05/04/2024	31/01/2024	QBG4626	R025837680	74550	05/04/2024	02/02/2024
JJU7E92	R025837154	74550	05/04/2024	02/02/2024	NFJ6103	R025837252	74550	05/04/2024	31/01/2024
OGU0449	R025837450	74550	05/04/2024	02/02/2024	RBU4J64	R025837752	56732	05/04/2024	31/01/2024
OGT2886	R025837447	74550	05/04/2024	31/01/2024	NEW2C84	R025837244	56732	05/04/2024	02/02/2024
OGT2886	R025837448	74550	05/04/2024	02/02/2024	SDO2I00	R025837910	74550	05/04/2024	02/02/2024
NKU4885	R025837328	74550	05/04/2024	03/02/2024	QEX9I65	R025837690	74550	05/04/2024	02/02/2024
PQN6246	R025837595	74550	05/04/2024	03/02/2024	SIR3F97	R025837916	74550	05/04/2024	02/02/2024
PRG7926	R025837636	74550	05/04/2024	02/02/2024	NLP8I32	R025837358	74550	05/04/2024	02/02/2024
LTT5283	R025837217	74550	05/04/2024	01/02/2024	PQS3J57	R025837607	74550	05/04/2024	02/02/2024
NTW4812	R025837380	74550	05/04/2024	01/02/2024	PRX2415	R025837660	74550	05/04/2024	02/02/2024
QVF1G91	R025837720	74550	05/04/2024	02/02/2024	DYL7165	R025837045	74550	05/04/2024	02/02/2024
SDA0B55	R025837890	74550	05/04/2024	02/02/2024	NZE7075	R025837428	74550	05/04/2024	02/02/2024
MEG4J10	R025837222	74550	05/04/2024	03/02/2024	NKC5586	R025837307	74630	05/04/2024	02/02/2024
RED3D29	R025837799	74550	05/04/2024	03/02/2024	RCL7H34	R025837790	74550	05/04/2024	31/01/2024
NFX6F36	R025837265	74550	05/04/2024	03/02/2024	PBE0E27	R025837560	60503	05/04/2024	02/02/2024
NFP0367	R025837261	74550	05/04/2024	02/02/2024	PZU4A57	R025837677	74550	05/04/2024	03/02/2024
NFF1282	R025837246	74550	05/04/2024	03/02/2024	JNT2G52	T005240575	65300	05/04/2024	17/02/2024
NGQ6359	R025837289	74550	05/04/2024	03/02/2024	PBC9B24	R025837558	74630	05/04/2024	03/02/2024
NGM1J92	R025837283	74550	05/04/2024	02/02/2024	SDC9C78	R025837895	74630	05/04/2024	03/02/2024
JHG3C06	R025837129	74550	05/04/2024	03/02/2024	OWG5637	R025837543	74630	05/04/2024	03/02/2024
JHO7I82	R025837131	74550	05/04/2024	03/02/2024	ONR4040	R025837511	74710	05/04/2024	03/02/2024
JJB2961	R025837144	74550	05/04/2024	03/02/2024	NLE3800	R025764593	74550	05/04/2024	29/01/2024
JJT1295	R025837152	74550	05/04/2024	03/02/2024	PAC6459	R025837549	74550	05/04/2024	02/02/2024
KEJ8225	R025837196	74630	05/04/2024	02/02/2024	RBL6I63	R025837729	74550	05/04/2024	02/02/2024
OMS5733	R025837469	74630	05/04/2024	31/01/2024	BCC2D97	R025837019	74550	05/04/2024	02/02/2024
ONO2A30	R025837505	74630	05/04/2024	01/02/2024	SCE0H34	R025837840	74550	05/04/2024	02/02/2024
RCG9G19	R025837778	74710	05/04/2024	31/01/2024	KDA1163	R025837183	74550	05/04/2024	01/02/2024
KAW4257	R025837175	74550	05/04/2024	02/02/2024	KDO2364	R025837188	74550	05/04/2024	03/02/2024
CFT2231	R025837027	74630	05/04/2024	01/02/2024	SDG3H98	R025837906	74550	05/04/2024	01/02/2024
JFL7363	R025837117	74630	05/04/2024	31/01/2024	HET5E06	R025837090	74550	05/04/2024	01/02/2024
JHR7146	R025837132	74630	05/04/2024	01/02/2024	KER3193	R025837201	74550	05/04/2024	02/02/2024
ONQ9299	R025837510	74630	05/04/2024	02/02/2024	JGK4E61	R025837124	74550	05/04/2024	01/02/2024
PQL5582	R025837592	74630	05/04/2024	31/01/2024	NGB3097	R025837270	74550	05/04/2024	01/02/2024
KBZ8181	R025837180	74710	05/04/2024	01/02/2024	GHC4I13	R025837076	74550	05/04/2024	02/02/2024
FSL1491	R025837064	74710	05/04/2024	02/02/2024	JJG1343	R025837145	74550	05/04/2024	01/02/2024
PQT4I10	R025837610	74550	05/04/2024	02/02/2024	JJQ1C77	R025837150	74550	05/04/2024	01/02/2024
RUX7D63	R025837820	74550	05/04/2024	02/02/2024	RMS4H59	R025837811	74550	05/04/2024	01/02/2024
PRC7350	R025837628	74550	05/04/2024	31/01/2024	KEV5D47	R025837203	60503	05/04/2024	02/02/2024
PAZ7B50	R025837555	74550	05/04/2024	31/01/2024	NLR4044	R025837361	60503	05/04/2024	02/02/2024
RCD1C76	R025837769	74550	05/04/2024	02/02/2024	RCN9J67	R025837798	74550	05/04/2024	02/02/2024
SCY1F87	R025837887	74550	05/04/2024	31/01/2024	SCB9I52	R025837832	74550	05/04/2024	02/02/2024
BEJ7E72	R025837021	74550	05/04/2024	02/02/2024	SCR4C80	R025837868	74550	05/04/2024	31/01/2024
NGS6676	R025837293	74550	05/04/2024	02/02/2024	SCE3E96	R025837841	74550	05/04/2024	02/02/2024
NLD6F76	R025837337	74550	05/04/2024	02/02/2024	ONV4491	R025837521	74550	05/04/2024	02/02/2024
PRY5G88	R025837664	74550	05/04/2024	31/01/2024	JQE8501	R025837161	74550	05/04/2024	31/01/2024
PSN0B76	R025837668	74550	05/04/2024	02/02/2024	PQT9014	R025837613	74550	05/04/2024	31/01/2024
PQU7815	R025837615	74550	05/04/2024	02/02/2024	PRB0242	R025837623	74550	05/04/2024	02/02/2024
PQN5C38	R025837594	74550	05/04/2024	31/01/2024	GWW0482	R025837086	74550	05/04/2024	02/02/2024

PQK0B40	R025837590	74550	05/04/2024	31/01/2024	SDC8A72	R025837894	74550	05/04/2024	02/02/2024
NRG6B07	R025837373	74550	05/04/2024	02/02/2024	NLQ5A87	R025837359	74550	05/04/2024	02/02/2024
OVA2094	R025837540	74550	05/04/2024	31/01/2024	DWK2G08	R025837044	74550	05/04/2024	02/02/2024
PVY8B83	R025837672	74550	05/04/2024	31/01/2024	CFJ0G67	R025837026	74630	05/04/2024	02/02/2024
JWU1795	R025837167	74550	05/04/2024	31/01/2024	ONE2877	R025837483	74630	05/04/2024	02/02/2024
NWN3H02	R025837422	74550	05/04/2024	31/01/2024	QPO7C96	R025837704	74630	05/04/2024	02/02/2024
NWF9197	R025837414	74550	05/04/2024	31/01/2024	PRF5608	R025837632	74630	05/04/2024	02/02/2024
IAI0J83	R025837108	74630	05/04/2024	31/01/2024	PAQ0D96	R025837554	74550	05/04/2024	02/02/2024
RHE8J46	R025837809	74630	05/04/2024	31/01/2024	RCF2J68	R025837774	74550	05/04/2024	01/02/2024
NLJ7G10	R025837346	74630	05/04/2024	31/01/2024	PQU4948	R025837614	74550	05/04/2024	01/02/2024
GIA1C77	R025837078	74710	05/04/2024	02/02/2024	PQP0965	R025837601	74550	05/04/2024	02/02/2024
ONF5J83	R025837491	74710	05/04/2024	02/02/2024	PRY0629	R025837661	74550	05/04/2024	02/02/2024
QCS0G39	R025837685	74550	05/04/2024	31/01/2024	PRU4143	R025837657	74550	05/04/2024	01/02/2024
RCA1H19	R025837765	74550	05/04/2024	31/01/2024	DUB4F91	R025837041	74550	05/04/2024	01/02/2024
JET2383	R025837112	74550	05/04/2024	31/01/2024	NVS9H20	R025837388	74550	05/04/2024	01/02/2024
NGI3375	R025837279	74550	05/04/2024	31/01/2024	OVS2G38	R025837542	74550	05/04/2024	01/02/2024
NGY1F94	R025837296	74550	05/04/2024	31/01/2024	OMW1G47	R025837474	74630	05/04/2024	01/02/2024
JIJ7636	R025837137	74550	05/04/2024	31/01/2024	ONB9D76	R025837478	74630	05/04/2024	03/02/2024
JIT9E33	R025837142	74550	05/04/2024	31/01/2024	SCF2I17	R025837842	74550	05/04/2024	01/02/2024
JIC2E49	R025837136	74550	05/04/2024	31/01/2024	QFC3J11	R025837691	74550	05/04/2024	02/02/2024
NKM2180	R025837318	74550	05/04/2024	31/01/2024	OMP4G49	R025837467	74550	05/04/2024	01/02/2024
NLO8G00	R025837356	74550	05/04/2024	31/01/2024	ONN7887	R025837503	74550	05/04/2024	01/02/2024
NLL4C63	R025837351	74550	05/04/2024	31/01/2024	PRF0H79	R025837631	74550	05/04/2024	01/02/2024
NWB6B06	R025837410	74550	05/04/2024	02/02/2024	OVM8G84	R025837541	74550	05/04/2024	01/02/2024
OZX0C48	R025837546	74550	05/04/2024	02/02/2024	KWE7719	R025837213	74550	05/04/2024	02/02/2024
SCK0B00	R025837857	74630	05/04/2024	02/02/2024	OGJ0F79	R025837437	74630	05/04/2024	02/02/2024
OMJ3726	R025837460	74630	05/04/2024	31/01/2024	ONN9G98	R025837504	74630	05/04/2024	02/02/2024
ONU6D46	R025837517	74630	05/04/2024	02/02/2024	NSC0183	R025837376	74630	05/04/2024	02/02/2024
OOA5A37	R025837525	74630	05/04/2024	31/01/2024	LVR0J92	R025837219	74630	05/04/2024	01/02/2024
RCM1F58	R025837793	74550	05/04/2024	02/02/2024	SCM3J60	R025837861	60503	05/04/2024	02/02/2024
HBD1586	R025837088	74550	05/04/2024	02/02/2024	MEG4J10	R025837221	60503	05/04/2024	03/02/2024
RBY5J11	R025837758	74550	05/04/2024	02/02/2024	OGK7E80	R025837438	60503	05/04/2024	03/02/2024
RBP2D29	R025837742	74550	05/04/2024	02/02/2024	OHA2A25	R025837453	60503	05/04/2024	02/02/2024
RBP5J84	R025837744	74550	05/04/2024	02/02/2024	OOD5B41	R025837528	60503	05/04/2024	01/02/2024
PRQ9281	R025837651	74630	05/04/2024	02/02/2024	CPZ0975	R025837028	60503	05/04/2024	02/02/2024
NVZ5084	R025837404	74630	05/04/2024	02/02/2024	NPJ6J79	R025837371	60503	05/04/2024	31/01/2024
RET0A59	R025837805	74550	05/04/2024	31/01/2024	PQV7B02	R025837616	60503	05/04/2024	02/02/2024
NFK5404	R025837253	74550	05/04/2024	31/01/2024	NVT7C69	R025837389	60503	05/04/2024	31/01/2024
HGQ7B85	R025837091	74550	05/04/2024	02/02/2024	SBW7J06	R025837825	74550	05/04/2024	01/02/2024
ONM7E08	R025837501	74550	05/04/2024	02/02/2024	SCD5I35	R025837839	74550	05/04/2024	01/02/2024
ONV3817	R025837520	74550	05/04/2024	31/01/2024	NGI5535	R025837280	74550	05/04/2024	01/02/2024
QOX2F87	R025837701	74550	05/04/2024	31/01/2024	NJX9E70	R025837302	74550	05/04/2024	01/02/2024
ASW2392	R025837013	74550	05/04/2024	31/01/2024	MPM0A45	R025837229	74550	05/04/2024	01/02/2024
AWF3G24	R025837015	74550	05/04/2024	02/02/2024	QTR0908	R025837713	74550	05/04/2024	01/02/2024
NWR4H01	R025837426	74550	05/04/2024	02/02/2024	NVP4I64	R025837384	74550	05/04/2024	01/02/2024
NWN0389	R025837420	74550	05/04/2024	02/02/2024	NMU2H44	R025837369	74630	05/04/2024	01/02/2024
OOC4J59	R025837527	74550	05/04/2024	31/01/2024	KED5A23	R025837192	74550	05/04/2024	02/02/2024
QWY9I98	R025837723	74550	05/04/2024	31/01/2024	KFA0615	R025837207	74550	05/04/2024	02/02/2024
MXA6H73	R025837234	74550	05/04/2024	31/01/2024	EKM5530	R025837050	74550	05/04/2024	02/02/2024
JGR4I55	R025837125	74630	05/04/2024	31/01/2024	OOD7I70	R025837529	74550	05/04/2024	02/02/2024
RBL5A75	R025837727	74550	05/04/2024	31/01/2024	NFK6C55	R025837254	74630	05/04/2024	02/02/2024
RCK3H66	R025837787	74550	05/04/2024	31/01/2024	RBW2E14	R025837756	74710	05/04/2024	02/02/2024
SCI2I03	R025837851	74550	05/04/2024	31/01/2024	EBP7J76	R025837047	74550	05/04/2024	01/02/2024
SCN3B53	R025837863	74550	05/04/2024	31/01/2024	KBZ8066	R025837179	74550	05/04/2024	31/01/2024
SCJ6G51	R025837856	74550	05/04/2024	31/01/2024	PBE8937	R025837561	74550	05/04/2024	31/01/2024
NEC8266	R025837243	74550	05/04/2024	31/01/2024	OOY2J49	R025837535	74630	05/04/2024	03/02/2024
MWW5329	R025837233	74550	05/04/2024	02/02/2024	OGZ7313	R025837452	74550	05/04/2024	03/02/2024
MXG4735	R025837236	74550	05/04/2024	01/02/2024	RGD5D92	R025837807	74550	05/04/2024	03/02/2024
QXU4F28	R025837724	74550	05/04/2024	01/02/2024	NKZ1753	R025837332	74550	05/04/2024	03/02/2024
SCM3E68	R025837860	74630	05/04/2024	01/02/2024	NMU2H44	R025837370	74550	05/04/2024	03/02/2024
NKG7883	R025837313	74630	05/04/2024	02/02/2024	SCD3F01	R025837838	74630	05/04/2024	02/02/2024
QNH6I54	R025837700	74630	05/04/2024	02/02/2024	JNQ0289	R025837158	74630	05/04/2024	03/02/2024
NWB1D49	R025837409	74630	05/04/2024	01/02/2024	NFL6444	R025837255	74550	05/04/2024	01/02/2024
NWH5B97	R025837415	74630	05/04/2024	01/02/2024	PQX5094	R025837617	74630	05/04/2024	01/02/2024
PBC9B24	R025837559	74550	05/04/2024	03/02/2024	RCJ2J06	R025837785	60503	05/04/2024	01/02/2024
QCS6389	R025837686	74550	05/04/2024	03/02/2024	ONK4H60	R025837498	74550	05/04/2024	03/02/2024
SCM0F88	R025837859	74550	05/04/2024	03/02/2024	SCO7G72	R025837865	60503	05/04/2024	03/02/2024
NKC2A33	R025837305	74550	05/04/2024	02/02/2024	RBT2B16	R025837750	74550	05/04/2024	02/02/2024
NKG4581	R025837312	74550	05/04/2024	03/02/2024	PBA4H83	R025837556	74550	05/04/2024	01/02/2024
NLT4153	R025837366	74550	05/04/2024	02/02/2024	DCL2C16	R025837033	74550	05/04/2024	02/02/2024
JNV2661	R025837159	74550	05/04/2024	03/02/2024	KCX5729	R025837182	74550	05/04/2024	01/02/2024
ONF5J83	R025837495	74550	05/04/2024	05/02/2024	LCV9791	R025837214	74550	05/04/2024	02/02/2024
HQB3492	R025837102	74550	05/04/2024	02/02/2024	RCH3B57	R025837780	74550	05/04/2024	01/02/2024
PQH9437	R025837585	74550	05/04/2024	03/02/2024	RCJ0J50	R025837784	74550	05/04/2024	31/01/2024
PRI4A83	R025837639	74550	05/04/2024	02/02/2024	SCC9H15	R025837836	74550	05/04/2024	01/02/2024
LVK6729	R025837218	74550	05/04/2024	03/02/2024	SCC6I27	R025837835	74550	05/04/2024	31/01/2024
NVZ4000	R025837400	74550	05/04/2024	03/02/2024	SCJ3B71	R025837853	74550	05/04/2024	01/02/2024
MWF4181	R025837231	74550	05/04/2024	02/02/2024	SCU0E75	R025837873	74550	05/04/2024	31/01/2024
PWA7H14	R025837673	74550	05/04/2024	03/02/2024	SCX2B90	R025837881	74550	05/04/2024	31/01/2024
SCG7H35	R025837846	74630	05/04/2024	02/02/2024	KDA8493	R025837184	74550	05/04/2024	02/02/2024
NWM1321	R025837418	74630	05/04/2024	31/01/2024	SDJ1G25	R025837907	74550	05/04/2024	02/02/2024
CXK2468	R025837031	74630	05/04/2024	02/02/2024	RCL7D92	R025837789	74550	05/04/2024	02/02/2024
PAF9E27	R025837551	74550	05/04/2024	02/02/2024	SCI3I41	R025837852	74550	05/04/2024	03/02/2024
KBR6512	R025837176	74550	05/04/2024	31/01/2024	ONU1551	R025837516	74550	05/04/2024	02/02/2024
RCE3J33	R025837770	74550	05/04/2024	31/01/2024	DOL9F24	R025837039	74550	05/04/2024	03/02/2024
ONB8041	R025837477	74630	05/04/2024	02/02/2024	PRZ4817	R025837667	74550	05/04/2024	03/02/2024
JET2383	R025837113	74550	05/04/2024	31/01/2024	QTR8575	R025837715	74550	05/04/2024	02/02/2024
JFZ8107	R025837121	74550	05/04/2024	31/01/2024	QTS9386	R025837717	74550	05/04/2024	02/02/2024
JSY0859	R025837166	74550	05/04/2024	31/01/2024	NVZ4000	R025837399	74550	05/04/2024	03/02/2024

ONF5J83	R025837485	74630	05/04/2024	31/01/2024	SCW4D57	R025837877	74630	05/04/2024	02/02/2024
ONF5J83	R025837488	74630	05/04/2024	31/01/2024	JEG1B55	R025837111	74630	05/04/2024	03/02/2024
KBZ4573	R025837178	74550	05/04/2024	02/02/2024	SDN8G61	R025837909	74550	05/04/2024	01/02/2024
JFZ7873	R025837120	74550	05/04/2024	02/02/2024	FEO1F34	R025837054	74550	05/04/2024	02/02/2024
EGW1B58	R025837048	74550	05/04/2024	02/02/2024	NFM7H16	R025837258	74550	05/04/2024	01/02/2024
JHV0878	R025837133	74550	05/04/2024	02/02/2024	JGK0734	R025837123	74550	05/04/2024	01/02/2024
OML5195	R025837464	74550	05/04/2024	31/01/2024	JGI6441	R025837122	74550	05/04/2024	31/01/2024
ONV1958	R025837519	74550	05/04/2024	31/01/2024	NGL9F71	R025837281	74550	05/04/2024	31/01/2024
OND6C56	R025837482	74550	05/04/2024	31/01/2024	AHW9699	R025837008	74550	05/04/2024	01/02/2024
OOE5D31	R025837530	74550	05/04/2024	31/01/2024	DJL5392	R025837036	74550	05/04/2024	01/02/2024
PQZ4E39	R025837621	74550	05/04/2024	31/01/2024	JJW7676	R025837155	74550	05/04/2024	01/02/2024
JYQ0485	R025837170	74550	05/04/2024	02/02/2024	NKO5466	R025837321	74550	05/04/2024	31/01/2024
SCY9J03	R025837889	74630	05/04/2024	02/02/2024	OGT9054	R025837449	74630	05/04/2024	02/02/2024
ONF5J83	R025837486	74630	05/04/2024	31/01/2024	ONM1473	R025837500	74630	05/04/2024	01/02/2024
ONF5J83	R025837489	74630	05/04/2024	31/01/2024	PRO7633	R025837648	74630	05/04/2024	01/02/2024
ONF5J83	R025837487	74630	05/04/2024	31/01/2024	NFP4H81	R025837262	74550	05/04/2024	01/02/2024
PQP0I21	R025837603	74630	05/04/2024	31/01/2024	NKO2229	R025837320	74550	05/04/2024	01/02/2024
SBW7F35	R025837824	74630	05/04/2024	02/02/2024	RBN2B52	R025837736	74550	05/04/2024	02/02/2024
QCQ2J90	R025837684	74630	05/04/2024	31/01/2024	NGA3A72	R025837268	74550	05/04/2024	02/02/2024
JHW5I71	R025837134	74550	05/04/2024	02/02/2024	NJY0044	R025837303	74550	05/04/2024	02/02/2024
HIM5D71	R025837092	74550	05/04/2024	02/02/2024	PWM0D74	R025837674	74550	05/04/2024	02/02/2024
NKO5466	R025837322	74550	05/04/2024	02/02/2024	NLL2701	R025837349	74550	05/04/2024	02/02/2024
HPR4469	R025837100	74550	05/04/2024	02/02/2024	NLH8499	R025837341	74550	05/04/2024	01/02/2024
OQL4A75	R025837537	74550	05/04/2024	02/02/2024	OMV4B98	R025837472	74550	05/04/2024	01/02/2024
PQJ8318	R025837589	74550	05/04/2024	02/02/2024	ONT0G27	R025837513	74550	05/04/2024	01/02/2024
RSD2D92	R025837817	74550	05/04/2024	02/02/2024	ONZ9431	R025837523	74550	05/04/2024	01/02/2024
FUW0A06	R025837067	74550	05/04/2024	31/01/2024	MPJ8699	R025837228	74550	05/04/2024	01/02/2024
NVY7160	R025837396	74550	05/04/2024	31/01/2024	PQK4175	R025837591	74550	05/04/2024	02/02/2024
NWM1321	R025837419	74550	05/04/2024	31/01/2024	PRN1411	R025837647	74550	05/04/2024	31/01/2024
GYG8H35	R025837087	74550	05/04/2024	02/02/2024	RBQ7I50	R025837746	74550	05/04/2024	03/02/2024
NAP0657	R025837238	74630	05/04/2024	02/02/2024	RBZ6F80	R025837762	74550	05/04/2024	01/02/2024
RCH3I29	R025837781	74630	05/04/2024	02/02/2024	RCJ7D02	R025837786	74550	05/04/2024	02/02/2024
RCM1A88	R025837792	74630	05/04/2024	03/02/2024	NFF5329	R025837247	74550	05/04/2024	04/02/2024
QKK5F31	R025837695	74630	05/04/2024	03/02/2024	JIP9004	R025837139	74550	05/04/2024	04/02/2024
LLU9486	R025837215	74630	05/04/2024	03/02/2024	NKU4I18	R025837329	74550	05/04/2024	02/02/2024
OOW9H13	R025837534	74630	05/04/2024	03/02/2024	NLT8395	R025837367	74550	05/04/2024	02/02/2024
HPZ1570	R025837101	74630	05/04/2024	03/02/2024	OMI0893	R025837458	74550	05/04/2024	04/02/2024
PQS7157	R025837609	74630	05/04/2024	03/02/2024	JIP9E39	R025837140	74630	05/04/2024	04/02/2024
HSK0561	R025837103	74630	05/04/2024	03/02/2024	SDF6H00	R025837903	74550	05/04/2024	01/02/2024
AWV3A75	R025837016	74630	05/04/2024	02/02/2024	SDE8J60	R025837901	74550	05/04/2024	02/02/2024
PBC9957	R025837557	74550	05/04/2024	03/02/2024	KFA1600	R025837208	74550	05/04/2024	01/02/2024
KDD1551	R025837185	74550	05/04/2024	31/01/2024	NIH6H19	R025837301	74550	05/04/2024	02/02/2024
KDK8560	R025837187	74550	05/04/2024	02/02/2024	NKI7J08	R025837315	74550	05/04/2024	01/02/2024
SDE4B94	R025837897	74550	05/04/2024	02/02/2024	PQA1J55	R025837576	74550	05/04/2024	02/02/2024
NFO7995	R025837259	74550	05/04/2024	31/01/2024	OTL0312	R025837539	74550	05/04/2024	01/02/2024
RFQ0I58	R025837806	74550	05/04/2024	02/02/2024	SCC9H15	R025837837	74630	05/04/2024	02/02/2024
NGD8A80	R025837272	74550	05/04/2024	02/02/2024	NKK4J77	R025837316	74630	05/04/2024	01/02/2024
OGO3H90	R025837440	74550	05/04/2024	02/02/2024	PQJ0I59	R025837588	74630	05/04/2024	01/02/2024
GHK8D94	R025837077	74550	05/04/2024	31/01/2024	RBN2B52	R025837735	74550	05/04/2024	01/02/2024
GIF2E86	R025837080	74550	05/04/2024	02/02/2024	RBM4F94	R025837733	74550	05/04/2024	01/02/2024
ONF5J83	R025837492	74550	05/04/2024	02/02/2024	RCM1A88	R025837791	74550	05/04/2024	01/02/2024
QRD5F00	R025837706	74550	05/04/2024	02/02/2024	KER0161	R025837199	74550	05/04/2024	01/02/2024
QBN2B43	R025837681	74630	05/04/2024	02/02/2024	PRG0H12	R025837634	74550	05/04/2024	02/02/2024
SCU3D12	R025837874	74630	05/04/2024	02/02/2024	PRU1448	R025837656	74550	05/04/2024	31/01/2024
ONF5J83	R025837490	74630	05/04/2024	02/02/2024	PRS3754	R025837654	74550	05/04/2024	02/02/2024
NWQ1B11	R025837424	74630	05/04/2024	02/02/2024	PRV7J72	R025837658	74550	05/04/2024	31/01/2024
QEJ9G13	R025837689	74630	05/04/2024	02/02/2024	NSC0183	R025837375	74550	05/04/2024	02/02/2024
RCN8A89	R025837797	74550	05/04/2024	02/02/2024	QTC2844	R025837707	74550	05/04/2024	31/01/2024
SCS8D48	R025837871	74550	05/04/2024	02/02/2024	QTR9954	R025837716	74550	05/04/2024	02/02/2024
KEP7881	R025837197	74550	05/04/2024	02/02/2024	QTR1B54	R025837714	74550	05/04/2024	02/02/2024
REI3E84	R025837801	74550	05/04/2024	02/02/2024	NVO4D10	R025837383	74550	05/04/2024	01/02/2024
NGR1219	R025837292	74550	05/04/2024	02/02/2024	MWN0291	R025837232	74550	05/04/2024	31/01/2024
NGF9445	R025837276	74550	05/04/2024	02/02/2024	NWF8E02	R025837413	74550	05/04/2024	31/01/2024
NVZ1G73	R025837398	74630	05/04/2024	31/01/2024	PQC8150	R025837581	74550	05/04/2024	03/02/2024
NVY9I58	R025837397	74550	05/04/2024	30/01/2024	CXN9A13	R025837032	74550	05/04/2024	01/02/2024
OBS3778	R025837432	74550	05/04/2024	31/01/2024	MXB2E89	R025837235	74550	05/04/2024	03/02/2024
RBV6C44	R025837754	74550	05/04/2024	02/02/2024	GGC4F28	R025837073	74630	05/04/2024	02/02/2024
RBZ9F47	R025837764	74550	05/04/2024	31/01/2024	GGJ1795	R025837074	74630	05/04/2024	01/02/2024
RBL6G43	R025837728	74550	05/04/2024	02/02/2024	QTP0C90	R025837711	74630	05/04/2024	02/02/2024
RCN6B41	R025837796	74550	05/04/2024	02/02/2024	NGH2F25	R025837277	74550	05/04/2024	03/02/2024
OGW5534	R025837451	74550	05/04/2024	02/02/2024	NGA1751	R025837267	74550	05/04/2024	03/02/2024
JQE8501	R025837160	74550	05/04/2024	31/01/2024	HJO6A52	R025837095	74550	05/04/2024	03/02/2024
PQP2G79	R025837604	74550	05/04/2024	31/01/2024	HKI4198	R025837096	74550	05/04/2024	03/02/2024
PRD0D36	R025837629	74550	05/04/2024	31/01/2024	ONJ9986	R025837497	74550	05/04/2024	03/02/2024
PBG2H02	R025837562	74550	05/04/2024	02/02/2024	JFA1H30	R025837115	74550	05/04/2024	01/02/2024
RCE9G20	R025837772	74550	05/04/2024	02/02/2024	NFO9102	R025837260	74550	05/04/2024	01/02/2024
SCX4C30	R025837884	74550	05/04/2024	31/01/2024	NFV1G38	R025837264	74550	05/04/2024	01/02/2024
SCJ3F36	R025837854	74550	05/04/2024	02/02/2024	NFM7E42	R025837257	74550	05/04/2024	01/02/2024
JFM6H92	R025837118	74550	05/04/2024	31/01/2024	PHO9180	R025837573	74550	05/04/2024	01/02/2024
NGQ3G11	R025837288	74550	05/04/2024	02/02/2024	NKO9624	R025837323	74550	05/04/2024	01/02/2024
NGZ6531	R025837300	74550	05/04/2024	02/02/2024	NKL6852	R025837317	74550	05/04/2024	01/02/2024
DJB2G72	R025837035	74550	05/04/2024	02/02/2024	ONT2835	R025837514	74550	05/04/2024	01/02/2024
AKF6A11	R025837011	74550	05/04/2024	31/01/2024	ONO6G69	R025837507	74550	05/04/2024	01/02/2024
JJR0E59	R025837151	74550	05/04/2024	31/01/2024	JZX9J31	R025837172	74550	05/04/2024	01/02/2024
KNR9048	R025837212	74550	05/04/2024	31/01/2024	SCQ1G45	R025837867	74630	05/04/2024	01/02/2024
PRB7D91	R025837626	74550	05/04/2024	31/01/2024	NWE1I43	R025837411	74550	05/04/2024	01/02/2024
QWD2A17	R025837721	74550	05/04/2024	31/01/2024	NZX1D21	R025837430	74550	05/04/2024	01/02/2024
JFY1871	R025837119	74630	05/04/2024	31/01/2024	IAI8594	R025837109	74630	05/04/2024	01/02/2024
RNZ5H53	R025837815	74630	05/04/2024	31/01/2024	OBW2B38	R025837433	74630	05/04/2024	31/01/2024

EPL7E66	R025837053	74630	05/04/2024	31/01/2024	RBY7C06	R025837759	74630	05/04/2024	01/02/2024
OMT6F32	R025837471	74550	05/04/2024	31/01/2024	SCF8H76	R025837843	74630	05/04/2024	31/01/2024
PRH8F92	R025837638	74550	05/04/2024	31/01/2024	KER3193	R025837200	74630	05/04/2024	01/02/2024
RCH7A83	R025837782	74550	05/04/2024	02/02/2024	NFZ0I94	R025837266	74630	05/04/2024	02/02/2024
HDJ4391	R025837089	74550	05/04/2024	01/02/2024	DNA0904	R025837038	74630	05/04/2024	31/01/2024
REG4D15	R025837800	74550	05/04/2024	03/02/2024	SCH3E68	R025837847	74710	05/04/2024	01/02/2024
NGI2F21	R025837278	74550	05/04/2024	03/02/2024	KDW7274	T005279730	51851	05/04/2024	17/02/2024
NGD9H45	R025837273	74550	05/04/2024	01/02/2024	KDX6417	T005279732	65992	05/04/2024	17/02/2024
NKE3569	R025837310	74550	05/04/2024	01/02/2024	KDX6417	T005279731	51851	05/04/2024	17/02/2024
MOA4E32	R025837227	74550	05/04/2024	02/02/2024	NHO5639	T005279733	53800	05/04/2024	17/02/2024
OTD2540	R025837538	74550	05/04/2024	03/02/2024	ONV2D43	T005279734	55500	05/04/2024	17/02/2024
PUP4E82	R025837670	74630	05/04/2024	03/02/2024	JRE2968	T005240571	51851	05/04/2024	17/02/2024
NVZ5084	R025837407	74630	05/04/2024	02/02/2024	SCC8I26	T005240572	73400	05/04/2024	17/02/2024
GIA1C77	R025837079	74550	05/04/2024	02/02/2024	PQM8613	T005279737	73400	05/04/2024	17/02/2024
JIQ1F52	R025837141	74550	05/04/2024	02/02/2024	NFO7740	T005279736	58192	05/04/2024	17/02/2024
OJC2A10	R025837454	74550	05/04/2024	02/02/2024	JJT4820	T005240573	73400	05/04/2024	17/02/2024
NLR0501	R025837360	74550	05/04/2024	02/02/2024	JJT4820	T005240574	65992	05/04/2024	17/02/2024
NLC9507	R025837335	74550	05/04/2024	02/02/2024	EDX5509	T005240570	65992	05/04/2024	17/02/2024
OMY2D81	R025837476	74550	05/04/2024	02/02/2024	KFB3D94	T005279743	50100	05/04/2024	17/02/2024
ONR5I77	R025837512	74550	05/04/2024	02/02/2024	QLN0I48	T005279741	73400	05/04/2024	17/02/2024
ONF5J83	R025837494	74550	05/04/2024	02/02/2024	QLN0I48	T005279742	65992	05/04/2024	17/02/2024
GQS4732	R025837085	74550	05/04/2024	02/02/2024	OJQ3C63	T005279739	73400	05/04/2024	17/02/2024
PQC1229	R025837578	74550	05/04/2024	02/02/2024	NJO9911	T005279740	51851	05/04/2024	17/02/2024
SCW7D54	R025837879	74550	05/04/2024	02/02/2024	NGP1J49	T005279728	65992	05/04/2024	17/02/2024
SCS7D70	R025837870	74550	05/04/2024	02/02/2024	NGP1J49	T005279727	51851	05/04/2024	17/02/2024
KEE0659	R025837193	74550	05/04/2024	02/02/2024	OGT4235	T004307853	76331	05/04/2024	16/02/2024
OMV8740	R025837473	74550	05/04/2024	02/02/2024	PMF5A53	T005247368	54600	05/04/2024	17/02/2024

Senador Canedo,GO 01 de março de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:4AB8FD62

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 020/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 020/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, valor da multa, data de vencimento da notificação **(data limite)**, data da infração **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
CIA6F34	T005138540	65300	05/04/2024	195,23	31/12/2023	SCD0C01	R025435504	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PQW8H78	T005150837	51851	05/04/2024	195,23	01/01/2024	SCZ9D04	R025435602	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NVW4H74	T005151514	51851	05/04/2024	195,23	01/01/2024	SCE1A58	R025435512	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PRJ1A58	T005150840	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	SCT7B72	R025435580	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NFW8333	T005138546	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	EDX5509	R025434277	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NGU2550	T005161041	65992	05/04/2024	293,47	31/12/2023	NGP5868	R025434643	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NGH1710	T005081195	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	OGS3603	R025434861	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NGU2550	T005161040	76332	05/04/2024	293,47	31/12/2023	JJO9511	R025434454	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
EZW9C57	T005150844	51851	05/04/2024	195,23	01/01/2024	NKF0533	R025434688	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NVY9127	T005150846	66371	05/04/2024	195,23	01/01/2024	NLT7065	R025434748	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NVY9448	T005165228	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	BMI8370	R025434229	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
HRA9955	T005165226	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	OMX8H58	R025434922	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
HSE7799	T005081194	65992	05/04/2024	293,47	31/12/2023	EQN3I26	R025434288	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NWP9027	T005138543	70481	05/04/2024	293,47	31/12/2023	QQB6B90	R025435264	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OGJ1A08	T005150850	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	DRU7D06	R025434265	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
KDA2774	T005150848	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	PRY3453	R025435194	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
AKK8907	T005150836	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	QQQ7J69	R025435266	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
KEA0297	T005165230	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	PRC4G24	R025435138	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NGC2G48	T005165229	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	PRR4351	R025435181	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NFG6783	T005165227	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	PRA9168	R025435131	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024

NWP9027	T005138544	65992	05/04/2024	293,47	31/12/2023	PRD5871	R025435144	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NKY4G50	T005150838	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	OSO8D91	R025434990	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PZN1654	T005150839	51851	05/04/2024	195,23	01/01/2024	QTQ8H55	R025435281	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OMY6C00	T005150849	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	LUW8F48	R025434540	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NGG7050	T005165244	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	NWR2C54	R025434827	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
ONP1B20	T005151518	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	NVY5G15	R025434786	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
JUM5960	T005165246	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	EMH1265	R025434286	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
AJU6I44	T005165245	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	FQN2D36	R025434320	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NLP8I04	T005165242	60502	05/04/2024	293,47	01/01/2024	PQI4A13	R025435069	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NGY7759	T005165243	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	NWD0D26	R025434795	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
JTA3412	T005151520	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	OYV0910	R025434998	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
JTA3412	T005151519	51851	05/04/2024	195,23	01/01/2024	DAN9G04	R025434249	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
QTN9F87	T005151522	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	DAL4J11	R025434248	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NLU6120	T005151523	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	OAK6010	R025434832	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RFL8D12	T005151510	65992	05/04/2024	293,47	30/12/2024	PBV1045	R025435035	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
CQK9540	T005161039	54522	05/04/2024	195,23	31/12/2023	RBO3G43	R025435334	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PQW5741	R025435117	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RBO3G43	R025435333	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PRT1F43	R025435187	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	KDK4511	R025434503	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RBR3I42	R025435346	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	SCF4D31	R025435518	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
JIY1B62	R025434444	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SCQ7C62	R025435563	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OGS0A20	R025434858	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	RES2B96	R025435435	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PAS3G95	R025435013	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NFD0745	R025434573	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PBL0A40	R025435028	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NFX5073	R025434614	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCR7H95	R025435572	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	JGS2B43	R025434407	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
SCE7E21	R025435516	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NGD5286	R025434622	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PRE4719	R025435149	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	OGT6B13	R025434867	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
OGN9547	R025434853	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	JHX5866	R025434427	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCD0H93	R025435505	74710	05/04/2024	880,41	14/12/2024	JHX5866	R025434429	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NFW7128	R025434613	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	JFS5805	R025434395	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PQL9474	R025435081	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	PQC6H64	R025435047	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JGR6E89	R025434405	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	HRM5853	R025434366	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NGN1611	R025434639	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PRM7B45	R025435163	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NJZ0615	R025434678	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	HRM5853	R025434367	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
RCC1E69	R025435382	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SCI5B77	R025435529	74550	05/04/2024	130,16	18/12/2023
NLH6F65	R025434737	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	ROH3E54	R025435456	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
ONB9D76	R025434926	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PQH1H25	R025435066	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
NGI4121	R025434627	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RUK7H55	R025435466	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
PBE0E27	R025435020	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	JVF3783	R025434482	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023
SCM3G67	R025435546	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	QBY2E71	R025435230	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PIZ0I12	R025435037	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RBN2E46	R025435330	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OGY6011	R025434876	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	RBV5J49	R025435357	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
QKG5A33	R025435245	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RBM4I65	R025435326	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
KBV6132	R025434487	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RBW8J65	R025435366	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
KDK8F12	R025434504	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	RBU9E84	R025435356	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCU9B74	R025435583	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RCM3J23	R025435424	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JGS9301	R025434409	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	RCK7F69	R025435419	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NGN0I94	R025434637	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RCI9G72	R025435411	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OGP1043	R025434855	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	KDJ5B13	R025434502	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
KCU6395	R025434498	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	EDS9960	R025434276	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCM4E61	R025435547	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	JDW5111	R025434383	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
CFY1I59	R025434237	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	JEA6G57	R025434384	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
SBW9E20	R025435486	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	JEX6I67	R025434390	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
SCM4F00	R025435548	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	REE3F89	R025435427	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCY8I64	R025435597	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NFS7741	R025434603	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCI7J93	R025435530	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NFN0196	R025434591	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
BER2G68	R025434226	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NGP5633	R025434642	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
JGR9180	R025434406	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NGY1945	R025434667	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NGA4933	R025434615	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NGF8095	R025434624	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NGR0E63	R025434646	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PRN6F42	R025435169	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OGS5851	R025434866	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PRS6B05	R025435183	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OGI1H99	R025434844	56732	05/04/2024	130,16	12/12/2023	QTS7A37	R025435286	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NFI7A30	R025434581	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NWL6021	R025434814	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
QXF6J38	R025435300	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NWF9777	R025434800	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PQW6E47	R025435118	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	QWA7C60	R025435299	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
JDT6408	R025434382	56732	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OBG2E39	R025434836	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
MVK3J46	R025434548	56732	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OGM2A92	R025434847	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
RCI4E31	R025435408	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PRD0E36	R025435143	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
SCN0E02	R025435551	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NGU8779	R025434652	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
BFX4014	R025434227	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	JHE8I41	R025434417	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
FMN0359	R025434314	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NWI4A62	R025434808	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NVJ1H31	R025434768	56732	05/04/2024	130,16	12/12/2023	EXG2B61	R025434291	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
ONT4J91	R025434953	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PXN7D26	R025435217	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PPD4E84	R025435041	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	DZV6H02	R025434273	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PRQ0429	R025435178	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	RBS0F25	R025435349	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
AVH5C24	R025434220	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	RBL5G25	R025435322	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
NVY3048	R025434785	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SCV7C23	R025435586	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
ONK3672	R025434936	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024	SCG6E72	R025435519	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
PQY3B30	R025435123	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	OEI8G63	R025434838	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
NAA2D21	R025434559	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NFC7118	R025434571	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
QAV7G96	R025435227	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OMS2128	R025434908	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
PBG3810	R025435021	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	KCB5J80	R025434489	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
GZW2E03	R025434352	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RBX2D74	R025435369	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
QRJ8E68	R025435268	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	KCJ4512	R025434493	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
OZF4D24	R025434999	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	QCR1G56	R025435232	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
PRV6F24	R025435190	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	RCJ3G62	R025435414	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
JFN8770	R025434393	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023	RCG1D99	R025435396	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
AMF3D28	R025434215	60503	05/04/2024	293,47	11/12/2024	SCR2A30	R025435568	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OMO3G37	R025434902	60503	05/04/2024	293,47	13/12/2024	SCX6F37	R025435593	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PQD7407	R025435053	60503	05/04/2024	293,47	11/12/2024	SCL3C71	R025435537	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023

PRD8461	R025435147	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024	GKD2A84	R025434344	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PRC1A72	R025435136	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023	NKV1458	R025434717	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PSG0J46	R025435201	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023	NKT7569	R025434715	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NGL5714	R025434633	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	NLH6C81	R025434736	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NKZ9028	R025434723	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	AMC9640	R025434214	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
RCA9A31	R025435377	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	ONV1777	R025434959	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NGQ8B89	R025434645	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	LQW6I20	R025434536	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
QKE5911	R025435243	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PQD2A45	R025435051	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
ARY6H16	R025434216	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PQD7885	R025435054	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
KYB4024	R025434533	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	FSL1491	R025434322	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RBZ3B95	R025435373	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	NKO2C92	T005081198	57380	05/04/2024	293,47	02/01/2024
RCK9G04	R025435420	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	KEC0547	T005165237	51851	05/04/2024	195,23	01/01/2024
NFM8740	R025434588	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	HJM4590	T005165233	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024
QKR3D68	R025435251	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	EDU2581	T005165231	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024
OHA7D08	R025434879	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PBN0G00	R025435031	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
QKQ5J48	R025435250	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	FAE8766	R025434295	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023
JOZ9H87	R025434474	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	FAE8766	R025434298	74550	05/04/2024	130,16	18/12/2023
OOF0490	R025434979	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	QAC4662	R025435223	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
PQS7I37	R025435106	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	RCN9A98	R025435425	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
PQT8394	R025435110	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	SCE0A34	R025435510	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
JRH5G84	R025434477	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	SCQ9H57	R025435565	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
PRS6E02	R025435184	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	JFX7957	R025434397	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
PRY3C22	R025435195	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	JFX7957	R025434398	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
JJF1154	R025434448	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NFN0062	R025434590	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
EHV5337	R025434280	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NGB6824	R025434619	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023
JIX9H91	R025434443	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NVU1839	R025434777	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023
NKM7118	R025434706	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NVU1839	R025434778	74630	05/04/2024	195,23	17/12/2023
NKJ5693	R025434700	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NGB6824	R025434618	74710	05/04/2024	880,41	15/12/2023
OML5F03	R025434898	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SBZ5H61	R025435494	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NPP7F31	R025434754	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	SCU1A74	R025435582	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PQB1876	R025435045	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	KDQ7789	R025434505	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PQP4976	R025435098	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	SCM1G15	R025435544	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PQX3884	R025435120	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	RCM1A88	R025435423	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PQF1H86	R025435061	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	KEY8D63	R025434529	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NLE2C31	R025434730	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NFM7E42	R025434587	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OGT7125	R025434868	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NFA0051	R025434570	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NLA7I91	R025434724	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NGV6131	R025434653	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
OMT2B26	R025434913	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OGX0E72	R025434873	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PQK1689	R025435076	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RHN0B25	R025435446	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NSG6646	R025434759	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	MHC2I24	R025434545	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
MVX4J50	R025434549	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	JHN0G76	R025434419	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
SCM9J85	R025435550	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	RHN0B25	R025435447	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
BMN5D88	R025434230	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	JJQ8820	R025434456	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
QZN6C96	R025435311	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024	NJY5A36	R025434677	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
SCT9B18	R025435581	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	JKJ9E33	R025434470	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
RBP0D35	R025435337	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	JKG8H49	R025434469	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SBW8I62	R025435485	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NKM4D83	R025434705	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
RCK0E21	R025435416	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NLK1101	R025434739	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
SCB6E61	R025435498	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NLL2701	R025434741	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
SCS9F87	R025435576	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NLL2701	R025434742	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCH5F94	R025435525	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NUA8A13	R025434767	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
SCZ9F93	R025435603	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	PAO1201	R025435008	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
SDD3C63	R025435612	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	QAU3D30	R025435226	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
JFT8D20	R025434396	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	QAR1G92	R025435224	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCZ2I65	R025435600	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RAB7D60	R025435312	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NTY0174	R025434765	60503	05/04/2024	293,47	13/12/2024	RBQ1F21	R025435341	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PAQ1F06	R025435010	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	RCG4C03	R025435398	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
DBV3643	R025434251	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SCE3F03	R025435514	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NDJ6607	R025434566	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SCF0H18	R025435517	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
JEN3957	R025434389	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SCD7I34	R025435509	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
JEM7H78	R025434386	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SCY5A64	R025435595	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
FFZ3F94	R025434302	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	SCX2A90	R025435590	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
QFR1F23	R025435240	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PRA8A13	R025435130	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
NGX4B74	R025434665	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	OMS7497	R025434911	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
OGH4I20	R025434842	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	PQC8097	R025435048	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
HHB7119	R025434357	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PRF4739	R025435153	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
OBA6109	R025434835	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	KCC7971	R025434491	74710	05/04/2024	880,41	13/12/2024
JIQ4159	R025434441	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	DHN6790	R025434253	74710	05/04/2024	880,41	13/12/2024
NMP7415	R025434750	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	PAK5I32	R025435006	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
DAT5D81	R025434250	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PBG4D76	R025435022	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RBP3D60	R025435339	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RBK8C71	R025435317	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
SCC6D82	R025435501	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NFE0J23	R025434574	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
KDI0021	R025434501	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SCO1D87	R025435556	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
MFF0300	R025434544	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	KEY0460	R025434528	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NFV0079	R025434607	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	HFR0455	R025434356	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NGD5033	R025434621	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OGQ0530	R025434857	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
JHV5E40	R025434425	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	OGS2G77	R025434859	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JHS2293	R025434421	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	JHZ8298	R025434433	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JHZ8298	R025434432	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	JIC9C53	R025434436	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NVR2422	R025434770	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	JJU6819	R025434461	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
JVW8423	R025434484	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	QUD9C43	R025435290	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
EWS6A74	R025434290	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	QUI7H54	R025435292	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NWI9J22	R025434809	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NVO7J94	R025434769	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NWN3D41	R025434820	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	JXO8382	R025434485	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
KEM6A88	R025434515	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	NFS7492	R025434602	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
RFQ3E10	R025435439	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	RFZ0C87	R025435444	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
DHN6790	R025434254	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024	SDA0B55	R025435604	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024
OMQ0C16	R025434903	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	REV6F66	R025435438	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024
KCC7971	R025434490	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NFV0181	R025434610	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023

PRE6611	R025435151	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OGS5851	R025434864	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023
PQU2E91	R025435113	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NFV0079	R025434609	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
PRB9A72	R025435133	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	MJN7F24	R025434547	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
ATK6873	R025434218	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NKP5073	R025434708	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
LTC9D88	R025434538	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	FLZ9H47	R025434312	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023
NTK6E66	R025434763	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PRN0681	R025435165	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
RTR9E29	R025435463	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PRN0681	R025435166	74550	05/04/2024	130,16	18/12/2023
NVS2B60	R025434772	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NVZ5084	R025434788	74550	05/04/2024	130,16	18/12/2023
OWU9191	R025434993	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NWL8923	R025434816	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023
SCY7C35	R025435596	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	KEX7H71	R025434523	74630	05/04/2024	195,23	15/12/2023
KEH4036	R025434512	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	ONC0I22	R025434929	74630	05/04/2024	195,23	16/12/2023
FGN3982	R025434303	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	FAE8766	R025434296	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
NKB8D53	R025434682	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	QXT2D55	R025435304	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NKH4766	R025434698	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NVW1521	R025434782	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NKN3094	R025434707	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NWC7927	R025434794	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
JLI0839	R025434472	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NWM0663	R025434818	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PQN9A30	R025435091	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NFE8721	R025434575	74550	05/04/2024	130,16	18/12/2023
SCM1G15	R025435545	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	NWR4588	R025434828	74550	05/04/2024	130,16	18/12/2023
RBM9H92	R025435328	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	FWS0300	R025434324	74630	05/04/2024	195,23	17/12/2023
SCH0B08	R025435522	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	KCB1375	R025434488	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NGZ6E25	R025434668	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	JGS7650	R025434408	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JGK7397	R025434402	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	OGZ7902	R025434878	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NGU2I21	R025434650	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OMV1968	R025434919	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OGM9C40	R025434848	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PQO2F20	R025435094	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OGN2561	R025434850	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NKX0397	R025434720	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OGQ0376	R025434856	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	JJS9I15	R025434459	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OGN1778	R025434849	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NKF4423	R025434689	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
FHN6072	R025434306	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	OLH1F79	R025434883	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
JHV1I22	R025434424	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OMX7D01	R025434921	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
OHA7F38	R025434880	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OMR9J02	R025434905	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
MJN2E69	R025434546	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	OMS8942	R025434912	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JJQ8820	R025434457	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OMQ3B86	R025434904	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NKB1200	R025434680	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	ONM3908	R025434941	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NKS7605	R025434713	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	ONU7I06	R025434957	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
ALB2846	R025434212	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	ONE5713	R025434931	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NLL2H15	R025434743	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	ONU4910	R025434955	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
QMD7J39	R025435253	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	OML1A55	R025434894	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
OOA9J69	R025434973	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NNB6J11	R025434751	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
ARY6H16	R025434217	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	ONI1652	R025434934	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PRU9006	R025435189	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	ONB9D76	R025434927	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PRB5J10	R025435132	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	ROM6A43	R025435457	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NKE8810	R025434687	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	HPC8D34	R025434365	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NKH2B99	R025434695	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	IPH1C58	R025434379	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OMT9567	R025434917	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NPP2F14	R025434752	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
ONV2345	R025434962	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	KET7612	R025434519	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PRC3J74	R025435137	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	QDQ9B73	R025435236	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NSW8841	R025434762	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	SDE5E01	R025435616	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NGM3782	R025434635	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	SDE5F47	R025435617	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NZE7075	R025434831	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	REO9C07	R025435432	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RBW9I29	R025435367	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NFG3C59	R025434576	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
KCI2326	R025434492	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NFI3868	R025434579	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
RCD0D73	R025435385	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	OFN1G70	R025434839	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
SDE6B30	R025435618	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	JGW0798	R025434412	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
RBK8C16	R025435316	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	NGN1611	R025434640	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
SCV8G20	R025435587	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	JHE8I41	R025434416	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
HAH2351	R025434354	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	JHW1J43	R025434426	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RBX2C97	R025435368	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	JHZ8298	R025434434	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PBM6H80	R025435029	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024	KDY6711	R025434509	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PZM7D17	R025435220	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	RCD0D73	R025435386	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NAG5I03	R025434560	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	SCK5H25	R025435533	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RCI4A83	R025435407	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024	HEO9989	R025434355	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JHD8428	R025434415	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	NFC8583	R025434572	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JHX5866	R025434428	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024	NFV3795	R025434611	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JJP9765	R025434455	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	NGR2J60	R025434648	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NKT7569	R025434714	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024	OGT8836	R025434869	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PRZ5B15	R025435199	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024	ONT6955	R025434954	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
OOF4181	R025434980	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NKV0795	R025434716	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
SDB0J50	R025435607	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	OMJ7745	R025434892	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
JLI0839	R025434473	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	OMI0I69	R025434889	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
ONV1H24	R025434960	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	ONP0021	R025434946	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PRM0712	R025435162	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	ONQ3544	R025434949	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NJX1203	R025434675	74710	05/04/2024	880,41	14/12/2024	QOD4A55	R025435257	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RBO3G86	R025435335	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NPW9I90	R025434755	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
RCL0H70	R025435421	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	DQJ9B00	R025434264	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
KEQ9071	R025434517	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OMT7C37	R025434914	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023
NGW1G46	R025434662	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	FKN4346	R025434311	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024
JJE8585	R025434447	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OMT7C37	R025434915	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024
HMH4E50	R025434362	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OMN6251	R025434901	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024
NJX0021	R025434674	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	ONL7E17	R025434940	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023
JKC2G66	R025434466	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PQD2I34	R025435052	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023
QKC0D82	R025435242	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PRZ5781	R025435198	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024
OMB8730	R025434888	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	QTS1F05	R025435284	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024
OMY9C43	R025434923	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	RBR7E72	R025435348	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
ONN7B29	R025434942	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NVV8097	R025434781	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
OOC8769	R025434975	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RBV6G16	R025435359	56732	05/04/2024	130,16	11/12/2024
QPF4787	R025435259	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	KCN6834	R025434496	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
NWQ9670	R025434826	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	FAE8766	R025434297	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
QRM5C23	R025435269	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RBN0C40	R025435329	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
HVR6024	R025434376	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SCP3H14	R025435557	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023

NYC6201	R025434829	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	KEV8D09	R025434521	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023
SCB4G75	R025435497	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	KEX8735	R025434524	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023
NFO0912	R025434593	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	NFU6669	R025434605	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023
OOQ3448	R025434983	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	NGI6A21	R025434629	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023
PQG4A30	R025435064	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	NHB4082	R025434669	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
PQI7D54	R025435072	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	JIY2G50	R025434445	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
KRM8E69	R025434531	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024	JID2176	R025434437	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023
JEN1323	R025434388	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	RBP5F10	R025435340	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
KCX2724	R025434499	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RUA3J83	R025435464	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
SCQ3C17	R025435559	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	EYD7076	R025434294	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NFG9618	R025434577	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SCE2C84	R025435513	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
NFV0079	R025434608	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	JFF5647	R025434392	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NFV0079	R025434606	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	OGH5340	R025434843	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NGW0729	R025434661	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NKS4D98	R025434712	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NGW2086	R025434663	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NVZ2748	R025434787	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NGM3782	R025434636	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	MWF6E70	R025434551	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NGB0H97	R025434616	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	QUC2G21	R025435288	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
NKF6512	R025434690	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RBL5C71	R025435321	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
RCE4D70	R025435391	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	ONU5J29	R025434956	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
QCF1C01	R025435231	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PQJ5502	R025435075	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
RCD6A30	R025435387	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	PQE4B02	R025435057	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RCK5J58	R025435418	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PQA7D15	R025435043	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
RCE4D70	R025435392	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	PQJ0B26	R025435073	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
SCB7G01	R025435500	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PQT3E28	R025435107	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
SCN4G17	R025435553	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PQD2446	R025435050	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
SCM1E36	R025435543	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PQO5G87	R025435097	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
SCR0I53	R025435567	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PRD6005	R025435146	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
EDP1J21	R025434275	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OQE5I30	R025434986	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
KEL3686	R025434514	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OQE5I30	R025434985	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NEC1B07	R025434568	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OQV8G89	R025434989	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NWO2D90	R025434822	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	PQJ4F19	R025435074	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PBN0G00	R025435030	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	PQE5325	R025435059	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
QBA0320	R025435228	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PQA1154	R025435042	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
RBR4F59	R025435347	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PQI7D54	R025435071	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
RBM6J50	R025435327	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PQN6360	R025435088	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
SBZ1E27	R025435491	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PRL3123	R025435160	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
RCF8F51	R025435395	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PRL7A30	R025435161	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RCE1B93	R025435390	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PRZ5548	R025435197	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
SCM0E12	R025435542	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	PSH2975	R025435202	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCK6F12	R025435534	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	FJZ3G42	R025434310	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
QDX4F17	R025435237	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	JJJ4511	R025434450	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OML3029	R025434896	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NKK4125	R025434702	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NLU1401	R025434749	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NKH4766	R025434697	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
ONO3703	R025434943	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NKG8A98	R025434692	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
ONS2E90	R025434951	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	ALS9C21	R025434213	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OOA3008	R025434970	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	CLH5G05	R025434239	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PQK2E15	R025435077	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NLL8H02	R025434744	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
QTS0478	R025435282	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NLG2A38	R025434735	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PQW8C60	R025435119	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OML2G17	R025434895	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCY0I87	R025440787	56732	05/04/2024	130,16	11/12/2024	OXH9558	R025434995	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
SDB7H20	R025440788	56732	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RNB7D89	R025435453	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
OOA8A60	R025440767	56732	05/04/2024	130,16	11/12/2024	QQX8C56	R025435267	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PQI7924	R025435070	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NVS2H54	R025434773	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PQY3738	R025435122	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	QXL2D14	R025435302	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PQF8H94	R025435062	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	AYJ7J60	R025434223	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PRP0799	R025435175	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OZN8I04	R025435000	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NSS5D25	R025434761	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NGF8603	R025434625	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
QTS1428	R025435283	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	EHR5794	R025434279	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
LUN4H47	R025434539	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	QPN9J54	R025435261	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
QUQ3H03	R025435293	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PQE4B31	R025435058	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
QUF4G90	R025435291	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	FQI5D07	R025434319	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
GVP9201	R025434348	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	PQM5B23	R025435083	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PRN8B19	R025435170	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	PQR3289	R025435101	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NWI2598	R025434804	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	PRN9J28	R025435172	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
OBY6766	R025434837	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024	NWO0951	R025434821	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCG7I91	R025435520	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023	NWK4B83	R025434813	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
REH1A24	R025435428	60503	05/04/2024	293,47	13/12/2024	MXB2E04	R025434557	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NFH9D03	R025434578	60503	05/04/2024	293,47	11/12/2024	QXV9G33	R025435307	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NFN0196	R025434592	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023	AYA9E55	R025434222	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NGR4730	R025434649	60503	05/04/2024	293,47	11/12/2024	RBX4E28	R025435370	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
JHZ8298	R025434431	60503	05/04/2024	293,47	11/12/2024	RBU4D14	R025435353	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NKV1C93	R025434718	60503	05/04/2024	293,47	13/12/2024	RBY7G32	R025435372	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
QLE0H06	R025435252	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023	RCL5B39	R025435422	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
ONV6A54	R025434963	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SCR4C80	R025435570	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OMS6172	R025434909	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	SDF6H74	R025435619	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
ONV2345	R025434961	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OGY9819	R025434877	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RNS6E66	R025435454	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	EHY3585	R025434281	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OOA3900	R025434971	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PRZ1H03	R025435196	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
IQA3E31	R025434380	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	SCG9A91	R025435521	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JQS2802	R025434476	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	RCI4I54	R025435409	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
PQL6404	R025435080	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	RCB5G60	R025435379	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PQO5F39	R025435096	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	SCL7I61	R025435541	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NRQ3J38	R025434757	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	JDS9320	R025434381	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PRD6005	R025435145	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SDA5J13	R025435606	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NFJ7521	R025434584	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	SDB7C53	R025435609	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
REJ0E02	R025435429	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NFV9558	R025434612	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JFZ8107	R025434399	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NGG9589	R025434626	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NFQ4115	R025434598	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OGW2043	R025434872	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NFM9A21	R025434589	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	HIX1602	R025434360	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023

NGB6824	R025434617	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NSJ9A58	R025434760	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NGV6131	R025434654	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PRQ0I39	R025435179	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NGR2C42	R025434647	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	QTS5I51	R025435285	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NGP8096	R025434644	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	QUU8E22	R025435295	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
OGV9598	R025434871	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	MWM3843	R025434552	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
JHZ7971	R025434430	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NWQ1175	R025434825	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
OGS5851	R025434863	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NWM8G76	R025434819	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
KEI4F90	R025434513	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RBM2E39	R025435325	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
NGO2854	R025434641	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SBX8J43	R025435488	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
OGJ5019	R025434845	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	QWA5462	R025435298	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OGS5851	R025434862	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	QTP8104	R025435276	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OGL6J86	R025434846	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NWB8E74	R025434792	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JHN0G76	R025434418	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	KYK4H83	R025434534	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
BIW6F36	R025434228	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	LZY7G44	R025434541	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NKP7526	R025434709	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RCB7A12	R025435380	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
HLJ9C72	R025434361	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RCI4I54	R025435410	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
NLD8120	R025434729	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RCJ3B85	R025435413	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
NLR0371	R025434746	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SCK1G11	R025435532	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
RBS3E87	R025435351	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	SCY1D37	R025435594	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
JKE6961	R025434467	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	SCH5F74	R025435524	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
NGL9860	R025434634	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OMU2E79	R025434918	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PAO9298	R025435009	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	HNZ0C35	R025434364	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NGK5B26	R025434632	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	ONP9C84	R025434948	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NKH0J12	R025434694	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	QNE7J32	R025435255	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
PQN9A30	R025435092	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	CQG7332	R025434243	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
RCG7D61	R025435399	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	PRE5C56	R025435150	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
KDR0462	R025434506	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	HTQ1C33	R025434373	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NFS7741	R025434604	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	QTQ8249	R025435280	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
JGA1194	R025434400	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OAO7589	R025434833	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NJK2604	R025434672	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PRS9E01	R025435185	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
PRB6J13	R025440771	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RBQ1G22	R025435342	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NKX5H24	R025440760	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RBS0G49	R025435350	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NLD6A74	R025440761	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SBZ1E27	R025435492	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
CWY9991	R025440751	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RCD7A00	R025435388	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NWL7G96	R025440764	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SCN0F08	R025435552	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
FXN1A25	R025440752	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SDB0J90	R025435608	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NFI7842	R025440757	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RCA9A31	R025435376	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
OGK0926	R025440765	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SCP9B24	R025435558	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
NVO1D72	R025440762	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	OMV4B34	R025434920	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
OWY2E48	R025434994	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PQD0289	R025435049	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
NWA6G11	R025434791	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	QTP8104	R025435275	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
NWI2J75	R025434805	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NFI4078	R025434580	60503	05/04/2024	293,47	13/12/2024
NWG3786	R025434801	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	CLV2I28	R025434240	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024
PWP7I71	R025435214	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OOE1B14	R025434976	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024
SCZ2I65	R025435599	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	PRZ7411	R025435200	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024
OGN2561	R025434851	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	QTP8104	R025435279	60503	05/04/2024	293,47	13/12/2024
QKM2E23	R025435248	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	JUR2113	R025434481	60503	05/04/2024	293,47	14/12/2024
FMN0359	R025434313	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	JIB9518	R025434435	56732	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PRE1396	R025435148	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023	OJA4J44	R025434882	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
PQH8G51	R025435067	60503	05/04/2024	293,47	11/12/2024	SCI2E10	R025435528	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
PQN5E74	R025435087	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023	SCQ6G98	R025435561	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
PRM9425	R025435164	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023	RBL7H29	R025435323	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NTY0174	R025434766	60503	05/04/2024	293,47	13/12/2024	ECL8718	R025434274	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NTY0174	R025434764	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023	RCB8E54	R025435381	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NVU7687	R025434780	60503	05/04/2024	293,47	11/12/2024	SCQ6C15	R025435560	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
MWR1487	R025434553	60503	05/04/2024	293,47	13/12/2024	SCS6F73	R025435574	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
HAG3316	R025434353	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SCR2H70	R025435569	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
RBU5C35	R025435354	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	JJL5455	R025434451	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
RCC8D34	R025435384	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NKF9484	R025434691	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
KEY0358	R025434527	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	QKA1928	R025435241	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
QTO6786	R025435273	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NLK3240	R025434740	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PRO3E27	R025435174	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	OMZ4F35	R025434924	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
ATO7769	R025434219	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	QPV9H92	R025435263	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
JUL0071	R025434479	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RCA9A31	R025435375	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
NVR5220	R025434771	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	SCT4E32	R025435579	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
NWJ4F34	R025434810	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	KEC9G35	R025434510	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
EXL4404	R025434293	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	KEF4379	R025434511	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
CYR9G35	R025434247	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NGW0345	R025434660	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
RBO5H01	R025435336	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	NKH4451	R025434696	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
NJY0044	R025434676	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	OLK0J99	R025434885	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
EJS0F66	R025434284	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	OMJ9E72	R025434893	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
JJM0E62	R025434452	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PQQ4B85	R025435099	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
NKH6C33	R025434699	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	PRP6H38	R025435177	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
NKH0I68	R025434693	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	QDH1J33	R025435235	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
NKX5572	R025434721	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	REU5H11	R025435437	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
CLG7738	R025434238	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RFX8I62	R025435443	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
ILJ3E93	R025434377	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NGN1611	R025434638	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
OMN4623	R025434900	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NGI4121	R025434628	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
ONC0E24	R025434928	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	JIJ0D01	R025434440	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
QOK2D34	R025435258	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NLR4452	R025434747	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
NLB9596	R025434726	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RTP9B48	R025435462	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OOB2189	R025434974	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	RTP6C98	R025435461	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PQG2139	R025435063	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	JUN3167	R025434480	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PQO5B50	R025435095	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NWE0219	R025434799	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PQU2E91	R025435112	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NWA3G61	R025434790	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PRG0I50	R025435154	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NWO4H66	R025434823	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PRR6E84	R025435182	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NWB9F91	R025434793	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NVT8376	R025434775	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	CXR6H37	R025434246	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCO1A85	R025435555	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	PXS9H65	R025435218	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024

NPP2F14	R025434753	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	KEX9F76	R025434526	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NJN4783	R025434673	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NHD5H98	R025434670	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OMI4250	R025434890	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NKA5788	R025434679	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
ROM6A43	R025435458	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NLC0626	R025434727	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
PQD8441	R025435056	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OND8D95	R025434930	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
PQN6360	R025435089	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OOS1F93	R025434984	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PRN8B19	R025435171	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	RUV1D22	R025435469	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PRC5E97	R025435139	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NVU1839	R025434776	56732	05/04/2024	130,16	13/12/2024
MWX3255	R025434555	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NKC6E90	R025434685	56732	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NWI1D46	R025434803	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PQA9688	R025435044	56732	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PQD8441	R025435055	74710	05/04/2024	880,41	12/12/2023	PRI9000	R025435157	56732	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OND2300	R025440766	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	KDC7911	R025434500	60503	05/04/2024	293,47	11/12/2024
KEE9I50	R025440756	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	EGD7A43	R025434278	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023
JHT5C75	R025440755	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	JGZ5C28	R025434414	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023
RMW2I89	R025440784	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RIN4D94	R025435449	60503	05/04/2024	293,47	11/12/2024
NFM0291	R025440758	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NKQ9973	R025434710	60503	05/04/2024	293,47	12/12/2023
PBR2882	R025440770	74710	05/04/2024	880,41	11/12/2024	QTP8104	R025435278	60503	05/04/2024	293,47	13/12/2024
RCL4J42	R025440782	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PBP6A46	R025435034	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
GKD3D49	R025440753	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	RBV6A26	R025435358	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
QOU1F62	R025440779	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	KDX7963	R025434508	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
GWV2F14	R025440754	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SCX2A90	R025435591	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OYQ5A11	R025440769	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	SCQ6G98	R025435562	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
RCE3C93	R025440781	60503	05/04/2024	293,47	11/12/2024	SCD1H96	R025435506	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
JIE9H11	T005165236	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	RED3F04	R025435426	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NLM0724	R025434745	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023	REJ4C18	R025435430	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
ONY3280	R025434966	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023	NFM6F68	R025434586	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
ENL9J15	R025434287	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OFP9073	R025434840	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
OOO3792	R025434982	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	GGE7H56	R025434332	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
CQG7332	R025434242	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NGX7628	R025434666	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
PRB9A72	R025435134	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NGF5B34	R025434623	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
RCC4B59	R025435383	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	EQK8A15	T005165238	51851	05/04/2024	195,23	01/01/2024
BEJ7E72	R025434225	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PSX3D76	R025435204	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
JGX0535	R025434413	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	PRU4H15	R025435188	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
JGO8834	R025434404	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PRC0C22	R025435135	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
PWW7I24	R025435215	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PRT1F43	R025435186	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
CAL2125	R025434235	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	NVY1814	R025434784	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NLD2068	R025434728	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	AWS1291	R025434221	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
ONZ8734	R025434969	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NWL7209	R025434815	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PQO2635	R025435093	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	QBD3A01	R025435229	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
PQN5949	R025435086	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	KCM0446	R025434495	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
PRC6606	R025435141	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	RCB3C36	R025435378	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
JVK7718	R025434483	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NKC3435	R025434684	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
QXF6J38	R025435301	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	QTP8104	R025435277	74710	05/04/2024	880,41	12/12/2023
SCH3A98	R025435523	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	PRC5E97	R025435140	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
RBK6E56	R025435314	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	NWJ9942	R025434811	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
JEN1323	R025434387	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	SBW5G23	R025435483	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
MFF0300	R025434543	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	QFB5C46	R025435239	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
OMT9567	R025434916	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	NGW5I05	R025434664	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NWI4653	R025434807	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	OGS2I32	R025434860	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
SCQ9F47	R025435564	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OGY0687	R025434875	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
SDE3D87	R025435615	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NWH6692	R025434802	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
REO9C07	R025435433	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NFR4G10	R025434599	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
NGU5807	R025434651	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	OXI8735	R025434996	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
ONP4D89	R025434947	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SCN9B26	R025435554	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
QPJ0G26	R025435260	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	MWU0690	R025434554	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
PQC6826	R025435046	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NWD3I03	R025434797	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
PQZ9731	R025435127	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	KEX3731	R025434522	74710	05/04/2024	880,41	13/12/2024
PQM4D45	R025435082	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	QTP8104	R025435274	74710	05/04/2024	880,41	12/12/2023
PQW3G74	R025435116	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	GAD2F66	R025434327	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PQZ0I76	R025435125	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	RCK3B56	R025435417	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PQX3884	R025435121	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SDB8I90	R025435611	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
PQS7398	R025435105	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	JGV4110	R025434410	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NKL4284	R025434704	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	OGN3C89	R025434852	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
JFR5416	R025434394	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	GHL4G06	R025434337	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
OGS5851	R025434865	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	JHN2B65	R025434420	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NKJ6692	R025434701	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	NKZ7291	R025434722	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
NLF6E39	R025434734	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	SCZ2D15	R025435598	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
NRY6D45	R025434758	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	QXR8D54	R025435303	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
PTY4E77	R025435206	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	PZT3017	R025435222	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
SCL5J46	R025435538	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	RBK7C79	R025435315	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
RGC7C79	R025435445	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	SCL7C48	R025435540	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
NFP5308	R025434597	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NLB4A67	R025434725	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
QAR6455	R025435225	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	ONW4989	R025434965	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
KCQ1305	R025434497	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PRJ8G19	R025435158	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024
GDU1J00	R025434331	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PUN4C39	R025435207	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
DKW6038	R025434257	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	NVT5526	R025434774	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
NLE3800	R025434732	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	RCG3J73	R025435397	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023
NWL9J22	R025434817	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	GYX7732	R025434351	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
GYN0863	R025434350	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	QYZ0I01	R025435309	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
KCK0625	R025434494	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	SCX5G75	R025435592	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024
PRT0H05	R025440777	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	FFD9557	R025434301	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
PRD2218	R025440772	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	QVN9H15	R025435297	74630	05/04/2024	195,23	14/12/2024
PRE1326	R025440773	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PBV1E41	R025435036	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PRR9072	R025440776	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	RBT8G33	R025435352	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
QTP8104	R025440780	74630	05/04/2024	195,23	12/12/2023	RBW4B86	R025435365	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
JKJ8835	T005165235	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	NFJ2636	R025434583	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NGW7306	T005165232	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024	KDX4259	R025434507	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
PQG9688	R025435065	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023	NDT6213	R025434567	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
QNA9I02	R025435254	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023	SDM0D10	R025435624	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024

OOE4524	R025434977	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023	NFS6973	R025434600	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024
OOF6845	R025434981	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023	NFS6973	R025434601	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
HSF1712	R025434368	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023	JJU0I36	R025434460	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
DWG8E44	R025434271	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023	PJK2I43	R025435038	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PZR9C35	R025435221	74550	05/04/2024	130,16	16/12/2023	QKK9J90	R025435247	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
PZF4J40	R025435219	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023	PUT2F45	R025435211	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
RBQ3J29	R025435343	74630	05/04/2024	195,23	16/12/2023	NWO5G47	R025434824	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCS7I66	R025435575	74550	05/04/2024	130,16	17/12/2023	ILK0C76	R025434378	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
PRX7I38	R025435193	74550	05/04/2024	130,16	15/12/2023	EHY3585	R025434282	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
RUK7H55	R025435467	74550	05/04/2024	130,16	18/12/2023	HHM5B34	R025434358	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
SCC8C65	R025435502	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	OIX4411	R025434881	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
RCE4I60	R025435393	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	HMN0H58	R025434363	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024
NGK4604	R025434631	74630	05/04/2024	195,23	13/12/2024	ONI3I79	R025434935	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
SBZ3I76	R025435493	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	DOJ4806	R025434260	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
SCB6I00	R025435499	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PQT6443	R025435109	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NGJ4G40	R025434630	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	PQU2C51	R025435111	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
OGP0G83	R025434854	74550	05/04/2024	130,16	14/12/2024	PQT3J88	R025435108	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024
NWA2314	R025434789	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	QQN8G29	R025435265	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023
NFK7463	R025434585	74630	05/04/2024	195,23	11/12/2024	KEG0647	T005165241	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024
NAO4064	R025434561	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PRA2756	T005081197	65992	05/04/2024	293,47	02/01/2024
COX3475	R025434241	56732	05/04/2024	130,16	11/12/2024	NTL2454	T005151516	51851	05/04/2024	195,23	01/01/2024
KAX6G02	R025434486	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	NCE1F02	T005151515	65800	05/04/2024	293,47	01/01/2024
CCH9272	R025434236	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	PXO7472	T005165240	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024
QCT9C23	R025435233	74550	05/04/2024	130,16	11/12/2024	JHG7797	T005165239	65992	05/04/2024	293,47	01/01/2024
RCF3B40	R025435394	74550	05/04/2024	130,16	13/12/2024	HSE7799	T005081193	52741	05/04/2024	293,47	31/12/2023
RCI9G84	R025435412	74550	05/04/2024	130,16	12/12/2023	NFW8333	T005138545	76331	05/04/2024	293,47	01/01/2024

Senador Canedo,GO 01 de março de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:60BE9FCC

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 003/2024 - JARI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO

Em resposta aos recurso protocolados nesta Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, através dos processos abaixo listados comunicamos que o mesmos foram indeferidos. Desta decisão caberá recurso ao CETRAN/GO, nos termos do Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9503/1997, no prazo de 30 dias.

Esta Junta de Recursos coloca-se à sua disposição para eventuais esclarecimentos e informa que segue em anexo o Relatório da Decisão.

ORDEM	N° PROCESSO	INTERESSADO	AUTO	RESULTADO
1	232500000208117	CONSTANTINO PEDRO DA ROCHA FILHO	R023255371	Desconhecido
2	232500000208214	PEDRO AUGUSTO SILVA REZENDE	R023209513	Desconhecido
3	232500000208205	PEDRO AUGUSTO SILVA REZENDE	R023208854	Desconhecido
4	232500000207877	EDMILTON PEREIRA DOS SANTOS	R021972121	Desconhecido
5	232500000208182	VICTOR HUGO AIRES DE SOUSA	R022637462	Desconhecido
6	232500000207154	JACKSON AGUIAR DE SOUZA	R024030631	Indeferido
7	232500000208211	PEDRO AUGUSTO SILVA REZENDE	R023208855	Desconhecido
8	232500000206865	MIZAEL CARLOS FERREIRA JÚNIOR	R023254186	Deferido
9	232500000207160	EDSON SILVA MIRANDA JUNIOR	R024030481	Indeferido
10	232500000207886	EDMILTON PEREIRA DOS SANTOS	R023628821	Desconhecido
11	232500000182340	VALDELICE CARVALHO DO NASCIMENTO	R019857209	Desconhecido
12	232500000182335	RAQUEL MORAIS DE OLIVEIRA PAULA	R018245548	Desconhecido
13	232500000182789	THAINARA FERREIRA DE ASSIS	T004311840	Desconhecido
14	232500000182353	VALDELICE CARVALHO DO NASCIMENTO	R019748130	Desconhecido
15	232500000182342	VALDELICE CARVALHO DO NASCIMENTO	R019830897	Desconhecido
16	232500000182320	ELIZABETH BAILONI RESENDE DE SOUSA	R023121930	Desconhecido
17	232500000183592	MARISA NEIDE DE OLIVEIRA	R023688975	Deferido
18	232500000182558	MARCO ANTONIO CALDAS	R023376121	Indeferido
19	232500000182344	VALDELICE CARVALHO DO NASCIMENTO	R019786816	Desconhecido
20	232500000182343	VALDELICE CARVALHO DO NASCIMENTO	R019787661	Desconhecido
21	232500000163040	JOSE LAUDINAN SOUZA ALVES	R023130744	Indeferido
22	232500000171696	HERCULES RODRIGUES DA SILVA	R023036112	Indeferido
23	232500000171790	UNIDAS SA	R021794579	Desconhecido
24	232500000171520	HERCULES RODRIGUES DA SILVA	R021549783	Desconhecido
25	232500000171497	TIAGO BARBOSA MATOS	R021680974	Desconhecido
26	232500000134112	KYMBERLLY BARBOSA PACHECO	R022233199	Deferido
27	232500000171844	TAINARA MARIA DE JESUS GONCALVES	T004466786	Indeferido
28	232500000171648	HERCULES RODRIGUES DA SILVA	R022929273	Indeferido
29	232500000168212	BANCO VOLKSWAGEN SA	T004284063	Indeferido
30	232500000153054	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GOBBO	T004297006	Deferido
31	232500000176045	VALDECY OLIVEIRA DA SILVA	R022409570	Desconhecido
32	232500000176746	SEBASTIAO DIVINO DE OLIVEIRA	R022292980	Desconhecido
33	232500000176702	SEBASTIAO DIVINO DE OLIVEIRA	R022292982	Desconhecido
34	232500000176739	SEBASTIAO DIVINO DE OLIVEIRA	R022336970	Desconhecido
35	232500000176550	VANIDETE FERREIRA DE OLIVEIRA	R023255320	Indeferido
36	232500000176028	VALDECY OLIVEIRA DA SILVA	R021973276	Desconhecido

37	232500000176022	VALDECY OLIVEIRA DA SILVA	R022411343	Desconhecido
38	232500000175955	LASARO GONCALO DA SILVA	R023628064	Indeferido
39	232500000176561	VANIDETE FERREIRA DE OLIVEIRA	R023255321	Indeferido
40	232500000176710	SEBASTIAO DIVINO DE OLIVEIRA	R022292981	Desconhecido
41	232500000179492	L. SANTOS GONÇALVES TRANSPORTE ROD	T004333572	Desconhecido
42	232500000179462	MARIA APARECIDA MOREIRA	R023114930	Indeferido
43	232500000176780	SEBASTIAO DIVINO DE OLIVEIRA	R021973382	Desconhecido
44	232500000176783	SEBASTIAO DIVINO DE OLIVEIRA	R022037350	Desconhecido
45	232500000180691	DEYVID GUILHERME NICOMEDES	R022127047	Indeferido
46	232500000179533	SEBASTIAO DIVINO DE OLIVEIRA	R022232647	Desconhecido
47	232500000179528	SEBASTIAO DIVINO DE OLIVEIRA	R023037168	Desconhecido
48	232500000177236	HOLDA PRISCILA DOS REIS WANZELER DE	R022913209	Desconhecido
49	232500000179654	LAIS DAYANE NOVAIS GARCIAS	T004259654	Desconhecido
50	232500000176788	SEBASTIAO DIVINO DE OLIVEIRA	R021506117	Desconhecido
51	232500000182218	SIMONE APARECIDA DE SOUSA	T004545793	Deferido
52	232500000182260	ELIZABETH BAILONI RESENDE DE SOUSA	R021461917	Desconhecido
53	232500000181898	THALITA DE OLIVEIRA MATOS	R023813116	Indeferido
54	232500000182230	LUCIANA LOPES CARVALHO	R023857417	Indeferido
55	232500000182294	ELIZABETH BAILONI RESENDE DE SOUSA	R022409591	Desconhecido
56	232500000182101	DOUGLAS RODRIGUES DE JESUS	R023254046	Indeferido
57	232500000182283	ELIZABETH BAILONI RESENDE DE SOUSA	R021862072	Desconhecido
58	232500000182295	ELIZABETH BAILONI RESENDE DE SOUSA	R021680373	Desconhecido
59	232500000182311	ELIZABETH BAILONI RESENDE DE SOUSA	R021862073	Desconhecido
60	232500000182236	RENATO CESAR DE OLIVEIRA	R021761471	Desconhecido
61	232500000184403	MAXWEL MACHADO DA SILVA	R023628838	Indeferido
62	232500000248723	FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS	R023114716	Indeferido
do por : 63	232500000248712	FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS	R022930179	Indeferido
64	232500000247584	LUYGGI MACHADO TEDESCO	T004137134	Indeferido
65	232500000185778	MARINA MARQUES SANTANA	R023844690	Indeferido
66	232500000186320	VYCTOR AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA	T004431097	Desconhecido
67	232500000184392	MAXWEL MACHADO DA SILVA	R023347308	Desconhecido
68	232500000184410	MAXWEL MACHADO DA SILVA	R021161268	Desconhecido
69	232500000185823	ALESSANDRO BATISTA CUNHA	R023842904	Indeferido
70	232500000248716	FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS	R023114715	Indeferido
71	232500000186345	JUAREZ BARBOSA FILHO	R021973265	Indeferido
72	232500000051782	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS	R021400176	Desconhecido
73	232500000059739	REYNER CZERWIEC DE BARROS	R021122724	Desconhecido
74	232500000186565	SEBASTIAO ROSALVE PEREIRA	R023693830	Indeferido
75	232500000186557	SEBASTIAO ROSALVE PEREIRA	R023693831	Indeferido
76	232500000186350	BRUNA TATIANA MARTINS PEREIRA	R023184203	Desconhecido
77	232500000053652	MAXKSLEY TURIBIO BARBOSA	R018776610	Desconhecido
78	232500000053669	MAXKSLEY TURIBIO BARBOSA	R020728603	Desconhecido
79	232500000188186	EULA RAMOS CRUVINEL DE SOUSA	R022625730	Desconhecido
80	232500000054013	ALEXSANDER MANOEL ROCHA	R021908575	Desconhecido
81	232500000066257	KEYLA CLAUDINO ARAGAO	R020063170	Desconhecido
82	232500000066445	ELIOMAR ANANIAS VAZ	R021852846	Indeferido
83	232500000066233	VALTON JUNIO DOS SANTOS DE AZEVEDO	R021400331	Desconhecido
84	232500000065668	PEDRO HENRIQUE BRAGA KRAEMER	R022232390	Desconhecido
85	232500000052991	EDILBERTO MAIA DA SILVEIRA	R022127067	Indeferido
86	232500000060420	LINDOLFO ALVES FERREIRA	R021861653	Indeferido
87	232500000052982	EDILBERTO MAIA DA SILVEIRA	R022055763	Indeferido
88	232500000052725	JOSE ALVANDO DA SILVA	R022037353	Indeferido
89	232500000066423	ELIOMAR ANANIAS VAZ	R022206834	Indeferido
90	232500000065667	PEDRO HENRIQUE BRAGA KRAEMER	R022336151	Indeferido
91	232500000053157	JADER JOSE EMBELINO	R021343686	Desconhecido
92	232500000053154	JADER JOSE EMBELINO	R021302563	Desconhecido
93	232500000188778	CARLOS GERMANO SOUZA SILVA	R017733721	Desconhecido
94	232500000052704	JOSE ALVANDO DA SILVA	R021933942	Desconhecido
95	232500000054841	TARCISIO ALVES DE SOUSA	T003973913	Desconhecido
96	232500000060399	ANTONIO ALANDERSON MACIEL DOS	R022409535	Desconhecido
97	232500000053162	JADER JOSE EMBELINO	R021302562	Desconhecido
98	232500000047016	WELLINGTON DE MELO DINIZ	R017587326	Desconhecido
99	232500000047021	WELLINGTON DE MELO DINIZ	R017697635	Desconhecido
100	232500000047013	WELLINGTON DE MELO DINIZ	R017986730	Desconhecido
101	222500000188471	ERLY WILLIAN CASTRO FILHO	R020134186	Desconhecido
102	222500000193561	ALCENIA MENDONCA DE ARAUJO	R021122328	Desconhecido
103	222500000193559	ALCENIA MENDONCA DE ARAUJO	R019545671	Desconhecido
104	222500000195243	OTAIR DE PAULA NASCIMENTO	R020612518	Desconhecido
105	222500000192793	NICOLAS MOREIRA DOS SANTOS	T003652038	Desconhecido
106	222500000270757	JORDELEY GOMES	T003968378	Indeferido
107	222500000188465	ERLY WILLIAN CASTRO FILHO	R020190651	Desconhecido
108	222500000189133	BRUNA ARANTES RESENDE	R019729203	Desconhecido
109	222500000194756	VALDEMAR ALVES DE CARVALHO	R020904206	Desconhecido
110	222500000191645	ROGER RODRIGUES DOS REIS	R021192784	Desconhecido
111	232500000033693	SILCIO WILSON ARANTES	R021161064	Desconhecido
112	232500000033689	JADER JOSE EMBELINO	R021140293	Desconhecido
113	222500000272917	LEONARDO DA SILVA CARDOSO	R019508970	Desconhecido
114	222500000272188	JERONIMO CORDEIRO DOS SANTOS	R018891734	Desconhecido
115	222500000271489	VICTOR RAPHAEL RIBEIRO FERREIRA	R020328391	Desconhecido
116	222500000271550	LAILSON DA SILVA OLIVEIRA	T000113823	Desconhecido
117	222500000272185	JERONIMO CORDEIRO DOS SANTOS	R018271262	Desconhecido
118	222500000272897	LAFAIETE BITENCOURT BRAGA	R018801315	Desconhecido
119	222500000273120	JOSE MARQUES DE OLIVEIRA	A019872925	Desconhecido
120	222500000270795	MARIA APARECIDA DINIZ CARDEAL	R020687719	Desconhecido
121	232500000189514	THIAGO MARTINS GOMES	T004333555	Desconhecido
122	232500000028117	PHELIPE GOMES DO NASCIMENTO	R017924331	Desconhecido
123	232500000025672	TEREZA RODRIGUES DA COSTA	R019338022	Desconhecido
124	232500000025652	GISELLE RIBEIRO DA SILVA	R018227231	Desconhecido
125	232500000029332	GABRIEL DIAS NOGUEIRA	R019928942	Desconhecido

126	232500000029336	GABRIEL DIAS NOGUEIRA	R019928943	Desconhecido
127	232500000189272	SANTIAGO FERRAZ DE MAIA	R023584144	Indeferido
128	232500000028119	PHELIPE GOMES DO NASCIMENTO	R018066335	Desconhecido
129	232500000025663	JOSE VILMAR GONCALVES DOS SANTOS	R018745173	Desconhecido
130	232500000030575	SIMONE MARIA ROLDAO	T002338822	Desconhecido
131	232500000190086	OSNI SILVA OLIVEIRA	R021933750	Desconhecido
132	222500000246096	ELDER HUGO DE SOUZA CARVALHO	R020435760	Desconhecido
133	222500000245724	MYLLENA PATROCINIO LIMA SILVA	R021161609	Desconhecido
134	222500000246092	ELDER HUGO DE SOUZA CARVALHO	R020435759	Desconhecido
135	222500000236921	HELIO ANTONIO DE FARIA	R021140049	Desconhecido
136	222500000241721	RAFHAEL ANTONIO SOUTO DE PAULA	T003326735	Desconhecido
137	232500000191077	TOMIRES GOMES DE OLIVEIRA LOBO	R023376414	Desconhecido
138	222500000242512	MARIA LUZIA DA FONSECA REIS	T001160274	Desconhecido
139	222500000242518	MARIA LUZIA DA FONSECA REIS	R019466963	Desconhecido
140	222500000245726	MYLLENA PATROCINIO LIMA SILVA	R021123097	Desconhecido
141	232500000191943	MARCOS PAULO COSTA	R022034452	Desconhecido
142	232500000191952	FERNANDO FERREIRA GOMES	R021433776	Desconhecido
143	222500000242550	MARIA LUZIA DA FONSECA REIS	R017691274	Desconhecido
144	222500000240596	THIAGO RIBEIRO DE CARVALHO	T000083469	Desconhecido
145	222500000240610	THIAGO RIBEIRO DE CARVALHO	T000273098	Desconhecido
146	222500000242528	MARIA LUZIA DA FONSECA REIS	R019581683	Desconhecido
147	232500000191808	AMANDA KRISTINA LOPES E SILVA	R023641905	Indeferido
148	232500000192012	RICARDO VAZ	R021861766	Desconhecido
149	222500000242500	MARIA LUZIA DA FONSECA REIS	R017628101	Desconhecido
150	222500000240745	ELLISON DIAS DOS SANTOS	T003753019	Desconhecido
151	222500000240603	THIAGO RIBEIRO DE CARVALHO	R017587166	Desconhecido
152	232500000193312	FEDERAL SEG E T DE VALORES LTDA	R023130739	Desconhecido
153	232500000193535	CAMILA INACIO DE JESUS	R023390775	Desconhecido
154	232500000193546	CAMILA INACIO DE JESUS	R023375550	Desconhecido
155	222500000242552	MARIA LUZIA DA FONSECA REIS	R017652186	Desconhecido
156	232500000193288	DALILLA ARAUJO CHAGAS	T004443267	Desconhecido
157	232500000193574	CAMILA INACIO DE JESUS	R022912852	Desconhecido
158	222500000242548	MARIA LUZIA DA FONSECA REIS	R017737349	Desconhecido
159	222500000242549	MARIA LUZIA DA FONSECA REIS	R017737348	Desconhecido
160	222500000241736	RAFHAEL ANTONIO SOUTO DE PAULA	R021066879	Desconhecido
161	232500000184737	SILVANO BALDOINO DA SILVA	R023575727	Indeferido
162	232500000192542	CUSTODIO DIAS MARTINS	R023122110	Indeferido
163	232500000192493	WANDERSON ANDRADE RIBEIRO	R023254965	Indeferido
164	232500000194033	FRANCISCO GALVAO DE ARAUJO	R021433778	Desconhecido
165	232500000192866	JESSICA CAMPOS DA SILVA	R022436872	Indeferido
166	232500000192136	GEDIEL DE SOUZA CARVALHO	R021612090	Indeferido
167	232500000192137	JOSE ANTONIO SILVA MADEIRA	R022292509	Indeferido
168	232500000192600	JULIANA BOAVENTURA TEIXEIRA DE PAULA	R022108437	Indeferido
169	232500000192794	JESSICA CAMPOS DA SILVA	R022436871	Indeferido
170	232500000194367	LILIAN COSTA DA SILVA	R022635559	Desconhecido
171	232500000196191	THANIA ALVES MENEZES	R023844324	Indeferido
172	232500000195522	ENEIAS LEONARDO CORREIA BORGES	R022591445	Desconhecido
173	232500000195529	ENEIAS LEONARDO CORREIA BORGES	R021862411	Desconhecido
174	232500000196173	THANIA ALVES MENEZES	R023842844	Indeferido
175	232500000196194	THANIA ALVES MENEZES	R023844323	Indeferido
176	232500000194376	HASUHERIO PEREIRA LUCENA	T004292147	Desconhecido
177	232500000194992	ENEIAS LEONARDO CORREIA BORGES	R022169555	Desconhecido
178	232500000196139	THANIA ALVES MENEZES	R023641595	Desconhecido
179	232500000196181	THANIA ALVES MENEZES	R023842843	Indeferido
180	232500000195894	CIRO ANTONIO CAMPOS	R023689528	Desconhecido
181	232500000200964	CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA	R023842440	Deferido
182	232500000202483	JOSE PEREIRA DE RESENDE	R023689278	Desconhecido
183	232500000205173	WANDERSON PEREIRA SILVESTRE	R022170253	Desconhecido
184	232500000206804	VICTOR GABRIEL MOREIRA DE SOUSA	R021549778	Desconhecido
185	232500000202428	MOISES BARRETO DE MENDONCA	R023376184	Desconhecido
186	232500000204148	MAURICIO PIRES LUIZ	R022913279	Desconhecido
187	232500000198854	LAURIVE ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	T004565348	Indeferido
188	232500000204135	JOAQUIM VASCONCELOS DO COUTO NETO	R023844809	Indeferido
189	232500000205461	RAFAEL PEREIRA NUNES	T003901215	Desconhecido
190	232500000205177	WANDERSON PEREIRA SILVESTRE	R022234791	Desconhecido
191	232500000209223	EUCIVANE SOUSA DE OLIVEIRA	R020270038	Deferido
192	232500000209231	EUCIVANE SOUSA DE OLIVEIRA	R020302572	Deferido
193	232500000209221	EUCIVANE SOUSA DE OLIVEIRA	R020270037	Deferido
194	232500000209192	EUCIVANE SOUSA DE OLIVEIRA	R020216749	Desconhecido
195	232500000209228	EUCIVANE SOUSA DE OLIVEIRA	R020279432	Deferido
196	232500000208272	JOAQUIM CANDIDO FRANCA	R022126879	Desconhecido
197	232500000208276	JOAQUIM CANDIDO FRANCA	R022623974	Desconhecido
198	232500000209204	EUCIVANE SOUSA DE OLVIEIRA	R020253373	Deferido
199	232500000209217	EUCIVANE SOUSA DE OLIVEIRA	R020270036	Deferido
200	232500000209198	EUCIVANE SOUSA DE OLIVEIRA	R020224882	Desconhecido
201	232500000209301	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021161026	Deferido
202	232500000209304	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021161027	Deferido
203	232500000209309	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021343456	Deferido
204	232500000209310	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021343457	Deferido
205	232500000209323	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021761031	Deferido
206	232500000209327	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021761032	Deferido
207	232500000209296	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021161024	Deferido
208	232500000209298	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021161025	Deferido
209	232500000209320	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021462047	Deferido
210	232500000209317	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021433214	Deferido
211	232500000209370	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021794059	Deferido
212	232500000209383	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021862391	Deferido
213	232500000209331	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021794058	Deferido
214	232500000209374	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021794060	Deferido

215	232500000209397	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R022379493	Deferido
216	232500000209389	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021973537	Deferido
217	232500000209376	JOSE WILLIAN DO CARMO	R023546673	Desconhecido
218	232500000209382	GERSON ANTONIO FERREIRA	R023844477	Desconhecido
219	232500000209394	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R022206761	Deferido
220	232500000209386	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R021934042	Deferido
221	232500000209443	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R022912134	Deferido
222	232500000209447	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023113964	Deferido
223	232500000209457	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023208681	Deferido
224	232500000209433	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R022624712	Deferido
225	232500000209470	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023255155	Deferido
226	232500000209452	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023130930	Deferido
227	232500000209458	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023255152	Deferido
228	232500000209461	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023255153	Deferido
229	232500000209463	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023255154	Deferido
230	232500000209441	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R022846263	Deferido
231	232500000209490	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023328288	Deferido
232	232500000209499	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023328291	Deferido
233	232500000209480	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023255157	Deferido
234	232500000209497	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023328290	Deferido
235	232500000209473	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023255156	Deferido
236	232500000209485	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023255158	Deferido
237	232500000209492	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023328289	Deferido
238	232500000209503	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023329344	Deferido
239	232500000209506	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023347122	Deferido
240	232500000209509	EUCIVANE_SOUSA_DE_OLIVEIRA	R023347123	Deferido
241	232500000210061	LORENA PEREIRA BARBOSA	R024061146	Indeferido
242	232500000209876	ESIO MENEZES DE PAULA	R023575946	Desconhecido
243	232500000210068	LORENA PEREIRA BARBOSA	R022336203	Desconhecido
244	232500000210058	LORENA PEREIRA BARBOSA	R023929362	Indeferido
245	232500000209866	ESIO MENEZES DE PAULA	R023682769	Desconhecido
246	232500000209856	ESIO MENEZES DE PAULA	R023184303	Desconhecido
247	232500000210064	LORENA PEREIRA BARBOSA	R022036795	Desconhecido
248	232500000210060	LORENA PEREIRA BARBOSA	R023964560	Indeferido
249	232500000210059	LORENA PEREIRA BARBOSA	R023932477	Indeferido
250	232500000210067	LORENA PEREIRA BARBOSA	R022233168	Desconhecido
251	232500000210483	JOSE DE SOUSA	R023909925	Indeferido
252	232500000211593	JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO	T003791121	Desconhecido
253	232500000210194	DANIEL DE GODOY COSTA	R024061222	Desconhecido
254	232500000212763	WESLEY MANOEL CASTILHO	R022637026	Desconhecido
255	232500000210070	LORENA PEREIRA BARBOSA	R022436905	Desconhecido
256	232500000210828	THIAGO MAIA BERNARDES	R023909488	Indeferido
257	232500000210074	LORENA PEREIRA BARBOSA	R023812694	Desconhecido
258	232500000210071	LORENA PEREIRA BARBOSA	R023346531	Desconhecido
259	232500000211544	RAFAEL MATILDES DUTRA	T004512344	Desconhecido
260	232500000210991	MARCIA DA SILVA SANTOS FERREIRA	R023857597	Desconhecido
261	232500000215535	MANOEL BONFIM RIBEIRO VANDERLEY	R022054661	Desconhecido
262	232500000216309	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	R023909400	Indeferido
263	232500000216617	IVANILDE MATIAS DA SILVA	R021761403	Desconhecido
264	232500000216677	MARIA LIJA ROSA DE JESUS	R023584195	Desconhecido
265	232500000216884	MANOEL BONFIM RIBEIRO VANDERLEY	R022059605	Desconhecido
266	232500000216625	IVANILDE MATIAS DA SILVA	R021343249	Desconhecido
267	232500000215379	CLEYTON BORGES DE OLIVEIRA	R022623934	Desconhecido
268	232500000216117	FLAVIO LEAO RABELO	R023889255	Desconhecido
269	232500000216891	MANOEL BONFIM RIBEIRO VANDERLEY	R021549817	Desconhecido
270	232500000216673	MARIA LIJA ROSA DE JESUS	R023689712	Desconhecido
271	232500000216916	MANOEL BONFIM RIBEIRO VANDERLEY	R022106907	Desconhecido
272	232500000217820	MARCO AURELIO ROSA DE MOURA	R023255080	Desconhecido
273	232500000216930	MANOEL BONFIM RIBEIRO VANDERLEY	R021933671	Desconhecido
274	232500000217032	MARCO AURELIO ROSA DE MOURA	R022336971	Desconhecido
275	232500000217768	MARCO AURELIO ROSA DE MOURA	R022637747	Desconhecido
276	232500000217865	MARCO AURELIO ROSA DE MOURA	R023450573	Desconhecido
277	232500000217794	MARCO AURELIO ROSA DE MOURA	R023208555	Desconhecido
278	232500000217873	MARCO AURELIO ROSA DE MOURA	T004486664	Desconhecido
279	232500000217129	DOMINGOS FERNANDO MOURO FILHO	R022637880	Desconhecido
280	232500000217174	HERMENEVALDO BORGES MOURA	R023209514	Desconhecido
281	232500000226929	THIAGO OLIVEIRA CERIBELLI	R024030469	Indeferido
282	232500000221812	NILSON CANDIDO DA MATA	R023628333	Desconhecido
283	232500000227415	JENILSON DA SILVA SANTOS	R024029842	Indeferido
284	232500000227328	JEANETH CHAVES MILHOMEM CARDOSO	R022039266	Desconhecido
285	232500000226543	LEANDRO SOARES DE FREITAS	R020687669	Deferido
286	232500000221817	NILSON CANDIDO DA MATA	R021973118	Desconhecido
287	232500000224352	GILVANE LAURIANO LUZ	R023036713	Desconhecido
288	232500000224181	LETICIA TEIXEIRA VALÉRIO	R024062150	Deferido
289	232500000222642	JOAO BORGES	R022038079	Desconhecido
290	232500000221865	NILSON CANDIDO DA MATA	R023842512	Desconhecido
291	232500000227702	JEANETH CHAVES MILHOMEM CARDOSO	R023546717	Desconhecido
292	232500000227690	JEANETH CHAVES MILHOMEM CARDOSO	R022624236	Desconhecido
293	232500000227705	JEANETH CHAVES MILHOMEM CARDOSO	R023347641	Desconhecido
294	232500000227499	CELSO DE OLIVEIRA	R024171008	Indeferido
295	232500000228321	JAQUELINE MONTALVAO DE SA	R024414513	Indeferido
296	232500000227677	JEANETH CHAVES MILHOMEM CARDOSO	R022438545	Desconhecido
297	232500000227631	RONEI GOULART DE OLIVEIRA	R023857833	Desconhecido
298	232500000227764	JEANETH CHAVES MILHOMEM CARDOSO	R024030482	Indeferido
299	232500000227709	JEANETH CHAVES MILHOMEM CARDOSO	T004473285	Desconhecido
300	232500000227659	JEANETH CHAVES MILHOMEM CARDOSO	R022234623	Desconhecido
301	232500000232050	MATHEUS PEREIRA DA PAIXAO	R022127458	Desconhecido
302	232500000229456	ADEMAR DA CRUZ SILVA	R021123305	Desconhecido
303	232500000231961	CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA	R023908453	Indeferido

304	232500000232959	ADENIR SOARES FAUSTINO	R024458256	Indeferido
305	232500000232703	RAFAEL ANDRE FERREIRA	R021794603	Desconhecido
306	232500000231586	MATHEUS LUIZ DE QUEIROZ PEREIRA	R021192842	Deferido
307	232500000232146	FRANCINATO CAMPOS ALVES DE ALMEIDA	R023391013	Desconhecido
308	232500000232154	FRANCINATO CAMPOS ALVES DE ALMEIDA	R023328817	Desconhecido
309	232500000229581	POLLYANA BORGES DE MORAIS	R022636890	Desconhecido
310	232500000232969	ADENIR SOARES FAUSTINO	R024170806	Indeferido
311	232500000234541	HERMENEVALDO BORGES MOURA	R023909789	Indeferido
312	232500000236184	MIGUEL PEREIRA DE QUEIROZ JUNIOR	R023844938	Desconhecido
313	232500000235406	ROGERIO NUNES DOS SANTOS	T004753127	Indeferido
314	232500000233666	ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO	R023641167	Desconhecido
315	232500000234709	VINICIUS AUGUSTO SENA	R024124420	Indeferido
316	232500000236232	ELAINNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	R023115004	Desconhecido
317	232500000235002	RAFAEL ANDRE FERREIRA	R021681048	Desconhecido
318	232500000234697	GEILSOM NEVES CORREIA DA SILVA	R023184143	Desconhecido
319	232500000234707	VINICIUS AUGUSTO SENA	R024124419	Indeferido
320	232500000235665	ELAINNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	T004826340	Indeferido
321	232500000237817	ERNANI DE SOUZA SOARES	R022912288	Desconhecido
322	232500000238384	EDIMAR XAVIER DE SOUZA	R022384095	Desconhecido
323	232500000237390	FREDERICO DE ANDRADE DIAS	R023689279	Desconhecido
324	232500000237692	LUCCA RIBEIRO KOCH	T004827353	Indeferido
325	232500000237231	RODOLFO SANTANA MIRANDA	R019888900	Desconhecido
326	232500000237110	RODOLFO SANTANA MIRANDA	R021761326	Desconhecido
327	232500000238380	EDIMAR XAVIER DE SOUZA	R022379349	Desconhecido
328	232500000237619	NAIRO BERNARDINO GOMES	R022692853	Desconhecido
329	232500000237258	LUCCA RIBEIRO KOCH	T004827352	Indeferido
330	232500000237227	RODOLFO SANTANA MIRANDA	R020062108	Desconhecido
331	232500000241044	RODRIGO ROCHA LIMA RODRIGUES	R023682551	Desconhecido
332	232500000238851	EVANDRO GOMES LOIOLA	R023546462	Desconhecido
333	232500000240284	MARIO DIAS BATISTA	R022635783	Indeferido
334	232500000238853	EVANDRO GOMES LOIOLA	R022637490	Desconhecido
335	232500000239325	BRUNA FRANCIELE FERRAZ DE SOUSA	R023114941	Indeferido
336	232500000240286	MARIO DIAS BATISTA	R022635782	Indeferido
337	232500000239204	MARCIO LINDRIA DO NASCIMENTO	R019873461	Desconhecido
338	232500000239027	WTERLEI DIVINO SANTANA DE OLIVEIRA	T004835520	Indeferido
339	232500000238818	DANIELLE XAVIER RAMOS	R023844854	Desconhecido
340	232500000239041	WTERLEI DIVINO SANTANA DE OLIVEIRA	T004835522	Indeferido
341	232500000246541	DENILSON ROBERTO LIMA SANTOS	R024383186	Deferido
342	232500000247489	JHONATAS DIAS RIBEIRO	R019729523	Desconhecido
343	232500000242383	WALLISON FERNANDES DE ALMEIDA	R022624850	Desconhecido
344	232500000245711	ARTHUR MENDANHA FERRAREZI	R021549852	Desconhecido
345	232500000250278	CELISMAR DE LIMA NEVES	R024652164	Indeferido
346	232500000245380	ROSSINI SANTANA FLEURY NETO	R022039233	Desconhecido
347	232500000247052	DIEGO ANDRE BARBOSA CESARIO	R023628352	Desconhecido
348	232500000242503	AREDICON ELOI DE OLIVEIRA	R022409689	Desconhecido
349	232500000247512	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO	R019402198	Desconhecido
350	232500000247046	JOAO DOMINGOS HERMENEGILDO	R021303839	Desconhecido

SENADOR CANEDO-GO, 01 DE MARÇO DE 2024

LEANDRO RIBEIRO DE MIRANDA
Presidente da JARI – SC

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:A17FA4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2811 24 DISPÕE AUTORIZAÇÃO ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL CONSTRUÇÃO ESCOLAS, QUADRAS E CENTRO TERAPÊUTICO

LEI N.º 2.811, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

> "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para Construção e Reforma de Escolas, Quadras, Centro do Terapêutico Goiás sem Drogas e Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2.729, de 09 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 23.513.188,14 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Treze Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais, Quatorze Centavos), destinado a Construção e Reforma de Escolas, Quadras, Centro do Terapêutico Goiás sem Drogas e Câmara Municipal e implantação de nova dotação orçamentária para apropriar as despesas decorrentes as obras, em atendimento ao Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, a qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO			
Unidade: 10 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
Função: 12 – EDUCAÇÃO			
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 5001 – UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ação: 1102 – REFORMA/CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E QUADRAS, INSTALAÇÕES			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	4.4.90.51 – Obras e Instalações	190.021	10.000.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	190.021	2.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO			R$ 12.000.000,00

ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO			
Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
Função: 01 – LEGISLATIVA			
Sub-função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA			

Programa: 4101 – AÇÃO LEGISLATIVA			
Ação: 1008 – OBRAS, INSTAL. EQUIPAMENTOS. CÂMARA MUNICIPAL			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	4.4.90.51 – Obras e Instalações	100.000	8.500.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO			R$ 8.500.000,00
ÓRGÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 – SAÚDE			
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 4139 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE			
Ação: 1103 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO TERAPÊUTICO GOIÁS SEM DROGAS			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	4.4.50.43 – Subvenções Sociais	102.000	1.500.000,00
	4.4.50.43 – Subvenções Sociais	237.000	1.513.188,14
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO			R$ 3.013.188,14

Art. 2º. Os recursos destinados a suportar a abertura do crédito adicional especial, autorizada no artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação de saldo suplementar no Orçamento de 2024, na importância de R$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), na fonte 190.021, e na importância de R$ 3.620.442,60 (Três Milhões, seiscentos e vinte Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), na fonte 100.000, e na importância de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), na fonte 102.000, provenientes de excesso de arrecadação, sendo o R$ 1.513.188,14(Um Milhão e Quinhentos e Treze Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais, Quatorze Centavos), fonte 237.000, provenientes de superávit orçamentário do exercício de 2023, sendo R$ 4.879.557,40 (Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais, Quarenta Centavos), na fonte 100.000, por anulação de saldo de dotação orçamentária contido na reserva de contingência, proveniente das emendas impositivas de 2024, também já consignada no Orçamento de 2024, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO			
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Sub-função: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Programa: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação: 0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
FICHA	Natureza da Despesa:		
308	99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	4.879.557,40
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO			R$ 4.879.557,40

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas fixadas nesta Lei, com finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentária, art. 9º, utilizando o limite fixado na Lei n.º 2.729, de 09 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas
- LOA do município de Senador Canedo - Goiás para o exercício de 2024, § 1º, inciso I, II e III, § 2º, § 3º e § 4º art. 43, da Lei n.º 4.320/64.
Art. 4º. Fica autorizado a Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentaria, Arrecadação e Dívida Ativa, realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 28 dias do mês fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FC8F0E00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPOSTAS DOS RECURSOS APRESENTADOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública as Respostas dos Recursos Apresentados à Comissão do Processo Seletivo do Processo Seletivo Nº 001/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado, relacionados por ordem alfabética.
I – RESPOSTAS DOS RECURSOS APRESENTADOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

LIORDETE EDITE DE OLIVEIRA	291.783.551-68	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
VALDIRENE TAVARES RODRIGUES MARTINS	004.431.241-59	AUX. SERVIÇOS GERAIS	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
KARYNNE DOS SANTOS FERREIRA	714.724.631-45	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADOR	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.5, 4.2.14, 4.2.15 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
ALEXIA MARTINS DA SILVA	022.194.621-70	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADOR	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3, 4.2.8, 4.2.9 - INDEFERIDO

			CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
KATHIA GERMANA BARBOSA SANTIAGO	556.997.071-15	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADOR	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.15 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
ANGELA MARIA PEREIRA CUNHA	319.544.641-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADOR	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.9, 4.2.10
RAQUEL GONÇALVES DA MOTA CARVALHO	954.392.421-04	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADOR	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.1, 4.2.8 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
NEY CUNHA E SILVA NETO	052.970.081-66	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADOR	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.1, 4.2.15 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
SUZANNY VINHAL VALADÃO	711.173.821-76	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADOR	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.14 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
JOÃO CARLOS SANTOS	039.252.401-52	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2. 10, 4.2.14 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
ANGELA MARIA DE ARAUJO ROCHA	371.462.201-25	COORDENADOR DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.9, 4.2.12 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
ALEXANDRE HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	716.068.221-10	FACILITADOR DE VIOLÃO	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
CIMIANA ALVES FERREIRA TAVARES	062.020.861-90	INSTRUTOR DE LIBRAS	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
MARIA JOSE BEZERRRA DA SILVA SANTOS	967.398.941-91	MONITOR/CUIDADOR DIURNO	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.26,4.2.11 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
DOMINGAS FELIX DA CONCEIÇÃO	042.714.251-25	MONITOR/CUIDADOR DIURNO	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.11 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
JESSICA MAYARA MARTINS DE QUEIROZ	700.323.751-23	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
MARCIENE COSTA NUNES	954.125.571-04	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
LUCIANA GOMES	767.801.201-20	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
CLAUDIO CESAR DE SOUZA	763.960.531-87	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
JEFFERSON HONORATO DIAS DE SOUZA	701.587.271-42	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.1, 4.2.15 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
MARTA CELIA FERREIRA DE SOUZA	787.086.051-49	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3, 4.2.9 ENDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
NAISSE PEREIRA BARBOSA	026.780.931-07	NÃO DESCREVEU CARGO	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.1 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
SUELEN KRISTYNNE DA SILVA VAZ	026.530.002-96	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.9 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
ROBERTO DA SILVA BARBOSA	005.956.421-01	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.9 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
WUEIZA DOS SANTOS ALMEIDA	039.373.231-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
EDVANIA REIS DE OLIVEIRA	700.472.581-28	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3, 4.2.11 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
GILTANIA ALVES SILVA SOUSA	033.168.801-86	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
FRANCIELY FERNANDES DE SOUZA GONZAGA	700.864.381-07	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3, 4.2.11 - REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO INDEFERIDA CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
MARILIA GABRIELA DA SILVA	045.161.351-16	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
HEMELLY EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	056.411.271-24	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.5, 4.2.16 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
LARISSA BARROS DE AQUINO	712.103.811-09	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM FALTA ITEM 4.2.3, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11
SIMONE SANTOS SILVA	008.288.251-73	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3, 4.2.9, 4.2.10 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
NIVALDA NADIA G. DE OLIVEIRA	000.116.371-02	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
JOCIELMA CARDOSO DOS SANTOS	043.358.431-94	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
SIMONE DE MEDEIROS	556.724.691-91	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
RAISSA ANNE RIBEIRO	042.325.861-30	PSICOLOGO DO CRAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3, 4.2.4, 4.2.14 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
MARIA SILVEIRA MESSIAS	767.053.401-00	PSICOLOGO DO CREAS	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.10 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
KEILA APARECIDA DA COSTA BARROS	836.743.061-15	VISITADOR DO PROG. CRIANÇA FELIZ	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3, 4.2.8 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
IDAIANY DA SILVA LOURENÇO	722.208.051-15	VISITADOR DO PROG. CRIANÇA FELIZ	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
DANIELE SILVESTRE DE SOUSA	704.066.431-30	VISITADOR DO PROG. CRIANÇA FELIZ	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3, 4.2.10 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
ALESSANDRA FURTUNA ROCHA	022.459.241-69	VISITADOR DO PROG. CRIANÇA FELIZ	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.9, 4.2.16 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL - ITEM 4.2.9 NÃO APRESENTADO
MAYANNE GREYCE DA S. RODRIGUES	035.156.183-84	VISITADOR DO PROG. CRIANÇA FELIZ	NÃO HOMOLOGADO
DEBORA ALVES BATISTA	078.414.756-67	VISITADOR DO PROG. CRIANÇA FELIZ	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.12 - INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
NARA RUBIA COELHO	026.018.631-70	VISITADOR DO PROG. CRIANÇA FELIZ	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
BRENDA LAYANE SOUZA SANTOS	040.418.691-29	VISITADOR DO PROG. CRIANÇA FELIZ	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.3 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
PAULA ROBERTA GONÇALVES CORREA	022.654.181-96	VISITADOR DO PROG. CRIANÇA FELIZ	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.9 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL
LUDMYLA MOREIRA SENA BUENO	757.015.021-04	VISITADOR DO PROG. CRIANÇA FELIZ	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.9 INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.3 DO EDITAL

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos quatro dias do mês de março de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. DE ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8082EC37